



Santarém-PA

Plano Municipal de Educação



ANEXO

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

2015-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Lei nº 19.829/2015, de 14 de julho de 2015.

Com as Emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Santarém.

Alexandre Raimundo de Vasconcelos Wanghon
Prefeito Municipal de Santarém

Maria José Maia da Silva
Vice-Prefeita Municipal de Santarém

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação de Santarém

Marilza Serique dos Santos
Secretária Municipal de Educação Adjunta

Técnica Multiplicadora
Jeyse Sunaya Almeida de Vasconcelos

Comissão Executiva do PME

Celiane Garcia Paz
Gilma da Silva Pereira Rocha
Izivana Costa Xavier
Jessivania Maia de Menezes Bezerra
Jeyse Sunaya Almeida de Vasconcelos
Melissa Melo Moraes
Rita de Cássia de Sousa Lopes

Organização, Redação e Análise dos Dados

Celiane Garcia Paz
Gilma da Silva Pereira Rocha
Izivana Costa Xavier
Jessivania Maia de Menezes Bezerra
Jeyse Sunaya Almeida de Vasconcelos
Melissa Melo Moraes
Rita de Cássia de Sousa Lopes

Colaboradores

Fórum Municipal de Educação de Santarém – FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	8
I - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	8
1. Aspectos históricos	9
2. Localização e coordenadas geográficas	10
2.1. Clima	11
2.2. Hidrografia.....	11
3. Aspectos Demográficos	12
4. Aspecto Cultural	12
5. Aspecto Sócio Econômico.....	14
5.1. Localização Estratégica.....	14
5.2. Oportunidade de Investimentos.....	16
5.2.1. Negócios Imobiliários	17
5.2.2. Hotelaria	18
5.3. Agropecuária	18
5.4. Indústria.....	19
5.5. Turismo	19
5.6. Transporte	21
5.6.1. Fluvial	21
5.6.2. Aéreo.....	22
5.6.3. Rodoviário	22
5.6.4. Viário	23
5.6.5. Sistema de Transporte Público	23
6. Aspecto Educacional	24
II - NÍVEIS DE ENSINO.....	25
A -EDUCAÇÃO BÁSICA	25
1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	25
1.1 Educação Infantil em Santarém: um pouco de história.....	26
1.2 Diagnóstico	28
1.2.1 Percentual de Crianças na Educação Infantil.....	28
1.3 Metas e Estratégias.....	31
2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2.1 Fundamentos Legais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.....	33
2.2 Diagnóstico - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano	35
2.3 Metas e Estratégias.....	36
2.4 O IDEB no Município de Santarém	40
2.4.1 Diagnóstico.....	40
2.4.2 Metas e Estratégia	47
2.5 Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (ciclo de alfabetização)	51
2.6 Metas e Estratégias.....	54
3. ENSINO MÉDIO	55
3.1 Diagnóstico.....	55
3.2 Metas e Estratégias.....	58
3.3 Educação Profissional Técnica de Nível Médio.....	60
3.4 Metas e Estratégias.....	62
4. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	63
4.1 Diagnóstico.....	64
4.2 Metas e Estratégias.....	65
B- EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	67
5. ENSINO SUPERIOR - DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL	67
5.1 Diagnóstico.....	68
5.2 Metas e Estratégias.....	69
5.3 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.....	73
C - MODALIDADES DE ENSINO.....	78
6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM..	78
6.1 Diagnóstico.....	79
6.2 Meta e Estratégias	80
6.3 Diagnóstico- EJA integrada à Educação Profissional.....	83
6.4 Meta e Estratégias	83
7. EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.....	85
7.1 Desafios Históricos e Perspectivas da Educação Inclusiva	85
7.2 Panorama Histórico da Educação Especial/Inclusiva em Santarém	86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

7.3 Diagnóstico.....	88
7.3.1 Porcentagem de Matrículas de Alunos com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades ou Superdotação em Classes Comuns.	88
7.3.2. Porcentagem de Escolas com Salas de Recursos Multifuncionais	90
7.3.3. Porcentagem de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE).....	90
7.3.4. Número de Funções Docentes no Atendimento Educacional Especializado (AEE)	91
7.4. Meta e Estratégias	92
III - GESTÃO DE PESSOAS/VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	96
8 PISO SALARIAL.....	96
8.1 Diagnóstico.....	96
8.2 Meta e Estratégias	99
IV - GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	102
9. GESTÃO DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM	102
9.1 Metas e Estratégias.....	103
V - GESTÃO FINANCEIRA.....	104
10 PRODUTO INTERNO BRUTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.....	104
10.1 Meta e Estratégias	105
VI- ANEXOS.....	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

FOLHA EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

APRESENTAÇÃO

O Município de Santarém aprovou o seu primeiro Plano Municipal de Educação no dia 03 de novembro de 2004 sob a Lei Nº 17.867/2004. O primeiro PME de Santarém estabeleceu Metas e Estratégias para o Decênio 2004/2013 e contemplou diferentes níveis e modalidades de ensino, assim como várias temáticas do campo educacional.

O Fórum Municipal de Educação de Santarém – FME ao realizar a V Conferência Municipal de Educação, cuja finalidade é mobilizar instituições, entidades e organizações envolvidas com a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior no Município de Santarém - PA para a elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação de Santarém para o Decênio 2015-2025, compreende o pressuposto e a relevância de que definitivamente construir uma Educação com mais qualidade social perpassa pela participação da sociedade que aqui é representada por várias entidades envolvidas e comprometidas com a Educação.

Um aspecto importante, é que a elaboração ou adequação do PME exige um trabalho ágil e organizado, pois o novo Plano Nacional determina que todos os municípios deverão adequar ou elaborar seus planos em até um ano após sua publicação. Nesse sentido, não podemos deixar de registrar o trabalho árduo realizado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Santarém constituída pelas Professoras: Celiane Garcia Paz, Gilma da Silva Pereira Rocha, Izivana Costa Xavier, Jessivania Maia de Menezes Bezerra, Melissa Melo Moraes, Rita de Cássia de Sousa Lopes, e Jeyse Sunaya Almeida de Vasconcelos como Técnica Multiplicadora do PME. Essa equipe foi responsável pelo levantamento de dados, informações, estudos, análises e sistematizações do Documento Base.

Ressaltamos que é fundamental considerar que o PME deve ser do município e não apenas da rede ou do sistema municipal, isto é, um plano territorial. O plano municipal de educação é de todos que moram no município e, portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes no Plano, o que vai muito além das possibilidades de oferta educacional direta da Prefeitura. Acrescentamos, ainda, que não se trata do plano de uma administração da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação, pois atravessa mandatos de vários prefeitos e dirigentes municipais de educação. Diante disso, o trabalho de construção do Plano Municipal de Educação pressupõe o envolvimento das esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade e cujo coroamento se dará com a realização da V Conferência Municipal de Educação.

Agradecemos a todas as Entidades e Instituições que compõem o Fórum Municipal de Educação que de forma engajada e comprometida, através das discussões e votações ocorridas na V Conferência Municipal de Educação, contribuiu na construção do Plano Municipal de Educação de Santarém para o Decênio de 2015-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1-Aspecto Histórico

A história de Santarém começa com a primeira notícia que se tem do contato do homem "civilizado" e os índios Tupaiús ou Tapajós. Nurandaluguaburabara seria, talvez, o chefe dos Tupaiús citado pelo monge dominicano Frei Gaspar de Carvajal que fazia parte da expedição de Francisco Orellana pela região em 1542. Em 1626, dá-se a chegada dos novos habitantes na região, na maioria portugueses. O Começo da povoação de Santarém foi marcado pela luta de terras entre índios e brancos.

Santarém foi fundada pelo Pe. João Felipe Bettendorff, em 22 de junho de 1661. Logo ao chegar o fundador construiu, de taipa, a primeira capela de Nossa Senhora da Conceição. Trinta e seis anos mais tarde, em 1697, ocorreu a inauguração da Fortaleza do Tapajós numa colina próxima ao Rio Tapajós, para melhor proteção dos ataques de estrangeiros.

A Aldeia dos Tapajós, como era chamada, foi elevada à categoria de vila em 14 de março de 1758 por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, o então governador da Província do Grão Pará, recebendo o nome de Santarém. Foi elevada à categoria de cidade em 24 de outubro de 1848, em consequência de seu notável desenvolvimento.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 04 distritos: Santarém, Boim, Alter-do-Chão e Curai. Em divisão administrativa referente ao ano de 1938, o município é constituído do distrito sede. Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, o município é constituído de cinco distritos: Santarém, Alter-do-Chão, Boim, Curuai e Taperá. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 2.972, de 31-03-1938, os distritos de Taperá e Curuai perderam a categoria de distrito, sendo seus territórios anexados ao distrito sede de Santarém.

Pelo Decreto-lei Estadual n.º 3.131, de 31-10-1938, foram criados os distritos de Curuai e Aveiro anexados ao município de Santarém. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943 o município é constituído de 5 distritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Santarém, Alter-do-Chão, Boim, Curuai e Aveiro. Pela Lei Estadual n.º 62, de 31-12-1947, é criado o distrito de Belterra (ex-povoado) e anexado ao Município de Santarém. Em divisão territorial datada de 01-07-1950, o município é constituído de seis distritos: Santarém, Alter-do-Chão, Aveiro, Boim, Curuai e Belterra. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-07-1960.

Pela Lei Estadual n.º 2.460, de 29-12-1961, é criado o Distrito de Arapixuna e anexado ao Município de Santarém. Sob a mesma lei desmembra do Município de Santarém o Distrito de Aveiro. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído de seis ainda distritos: Santarém, Alter-do-Chão, Arapixuna, Belterra, Boim e Curuai. Pela Lei Estadual n.º 3.227, de 31-12-1964, é criado o Distrito de Mojuí dos Campos e anexado ao Município de Santarém, logo, em divisão territorial datada de 01-01-1979, o município é constituído de sete distritos: Santarém, Alter-do-Chão, Arapixuna, Belterra, Boim, Curuai e Mojuí dos Campos. Pela Lei Estadual n.º 5.928, de 29-12-1995, desmembra-se do Município de Santarém o Distrito de Belterra, elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 2001, o município é constituído de cinco distritos: Santarém, Alter-do-Chão, Boim, Curuai e Mojuí dos Campos. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Essa história teve mais uma mudança quando o Distrito de Mojuí dos Campos foi emancipado, elevado à categoria de município em 01 de Janeiro de 2013 quando iniciou sua independência com a posse do seu primeiro prefeito.

Fonte:

Santarém (PA). Prefeitura. 2013. Disponível em: <http://www.santarem.pa.gov.br>. Acesso em: jul. 2013. Enciclopédia dos Municípios Brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, 1957. v. 14, p. 462-463.

2 – Localização e coordenadas geográficas.

Santarém localiza-se na mesorregião do Baixo Amazonas, na margem direita do rio Tapajós, sendo a terceira maior cidade do estado do Pará e o principal centro socioeconômico do oeste do estado, porque oferece melhor infraestrutura econômica e social (como escolas, hospitais, universidades, estradas, portos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

aeroportos, comunicação, indústria, comércio e etc.) e possui um setor de serviços mais desenvolvido. Possui uma área de 22.886,624 km², sendo que 77 km² estão em perímetro urbano (Estimativa/IBGE/2013). Em frente à cidade o rio Tapajós se encontra com o rio Amazonas, formando o famoso encontro das águas, um dos principais cartões postais da cidade. Santarém limita-se ao norte com os municípios de Óbidos, Alenquer, Monte Alegre e Curuá, a leste com os municípios de Prainha e Uruará, ao Sul com os municípios de Rurópolis, Aveiro, Placas e Belterra e a oeste com o município de Juruti.

2.1-Clima

O clima dominante é quente e úmido, característico das Florestas Tropicais. Não está sujeito a mudanças significativas de temperatura devido sua proximidade da linha do equador. A temperatura média anual varia de 25° a 28°C, com umidade relativa média do ar de 86%. A precipitação pluvial média anual é de 1.920 mm, com maior intensidade no chamado período de "inverno", que ocorre de dezembro a maio, quando a precipitação média mensal varia de 170 mm a 300 mm. Nos meses de junho a novembro sobrevém o período mais seco, correspondendo ao "verão" regional. Nesse período, ocorrem as menores precipitações pluviais registradas na região, com valores médios inferiores a 60 mm, entre os meses de agosto a outubro.

2.2 - Hidrografia

A rede hidrográfica foi dividida em seis bacias, sendo, a Bacia do Rio Amazonas que abrange mais 1/6 de toda extensão territorial do município, a Bacia do Rio Arapiuns que está localizada na porção oeste do município, entre as bacias do Tapajós e do Amazonas e ocupa uma superfície de aproximada de 7.064 km², correspondendo a cerca de 28% de todo espaço municipal, a Bacia do rio Tapajós que é a segunda extensão territorial, dentro das terras do município, as Bacias dos rios Moju e Mojuí que são tributárias da bacia do Rio Curuá-Una e formam juntas toda a malha hídrica existente na chamada "Região do Planalto", composta por Inúmeros igarapés e rios de pequeno porte, todos convergentes para o rio central, o Curuá-Una.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

3 –Aspectos Demográficos

No aspecto populacional, o município de Santarém tem atualmente 288.462 habitantes residentes nas zonas rural e urbana da cidade.

Desta população, 49,46% são homens e 50,54% são mulheres, numa proposição quase equânime entre os sexos, registrando uma densidade demográfica de 12,87%. (IBGE 2012).

Tabela 1 - Dados populacionais definidos por sexo e idades

Idade	Homens	Mulheres	Total
0 a 4 anos	11.481	11.592	23.073
5 a 9 anos	5.451	15.310	30.761
10 a 14 anos	16.678	16.423	33.101
15 a 19 anos	16.077	16.151	32.829
20 a 24 anos	14.254	14.867	29.121
25 a 29 anos	12.708	13.220	25.928
30 a 34 anos	10.913	11.453	22.366
35 a 39 anos	9.228	9.635	18.863
40 a 44 anos	6.319	8.102	15.807
45 a 49 anos	6.798	7.096	13.894
50 a 54 anos	5.548	5.810	11.358
55 a 59 anos	4.524	4.782	10.334
60 a 64 anos	3.446	3.431	6.877
65 a 69 anos	2.760	2.925	5.685
70 a 74 anos	1.985	2.124	4.109
75 a 79 anos	1.393	1.592	2.985
80 a 84 anos	804	990	1.794
85 a 89 anos	376	464	840
95 a 99 anos	40	71	111
Mais de 100 anos	11	01	12
TOTAL	130.794	146.039	278.219

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2011

No que se refere a distribuição dos **sexos**, a população santarena feminina é ligeiramente maior, representando 50,54% dos habitantes residentes no município (CENSO IBGE/2011).

4. Aspecto Cultural

Santarém conta com diversas manifestações e patrimônios culturais que são conhecidos no Brasil e no mundo. Uma das manifestações culturais do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

é a cerâmica tapajônica que apresenta representações de humanos ou animais em relevo. Essa cerâmica é tão perfeita que chega a ser comparada com a mais fina porcelana chinesa. Existem peças de cerâmica tapajônica espalhadas por vários museus do mundo. Outra característica é o realismo da representação do homem ou do animal. Ainda neste aspecto temos o museu João Fona que foi construído entre os anos 1853 a 1868, ali já funcionou a Intendência Municipal, a Prefeitura, o Salão do Júri, a Câmara Municipal e a Cadeia Pública. É o terceiro edifício mais antigo da cidade. Desde 1991 funciona como museu, onde estão abrigados a grande parte da cerâmica tapajônica e vários outros feitos da cultura de Santarém. Além do Museu João Fona, também existe no município o Museu do Índio, o Museu da Arte Sacra e o Museu Dica Frazão que fazem parte da história cultural santarena até os dias atuais.

No mês de setembro acontece a festa do Çairé, uma manifestação folclórica e religiosa realizada em Alter-do-Chão. Anualmente a festa atrai milhares de turistas, que durante três dias cantam, dançam e participam de rituais religiosos e profanos, resultantes da miscigenação cultural entre índios e portugueses. É um dos principais festivais folclóricos do Brasil e foi criada pelos índios como forma de homenagear os portugueses que colonizaram a região. Ainda como festa, durante o final do mês de novembro é realizado o Círio de Nossa Senhora da Conceição (padroeira do município), cuja festa se estende até o dia 08 de dezembro, quando fieis caminham cerca de 10 quilômetros em vias públicas do município. Há ainda a Caminhada de Fé com Maria, que faz parte das festividades da padroeira, momento em que fieis percorrem 37 quilômetros, desde igreja matriz de Mojuí dos Campos até a Igreja Matriz de Santarém. Além disso, existem festividades como o carnaval e o tradicional reveillon realizados na orla da cidade e na Vila de Alter-do-Chão, além dos salões da cidade.

Santarém se destaca também no ramo do esporte, pois possui o Estádio Colosso do Tapajós, um dos maiores estádios da região norte do Brasil. Além disso, dois times de futebol se destacam no município pela sua trajetória histórica, o São Raimundo Esporte Clube e o São Francisco Futebol Clube.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

5. Aspecto Sócio Econômico

5.1. Localização Estratégica

Santarém é uma cidade bem localizada. Está na margem direita do rio Tapajós, estrategicamente em sua confluência com o rio Amazonas. É um ponto equidistante entre Manaus e Belém e está relativamente próxima à foz do rio Madeira, o que permite uma boa integração com outros estados amazônicos como Rondônia e Amazonas. Qualquer navio de carga ou de turismo, independente de seu calado pode chegar até Santarém.

É essa localização estratégica que vem atraindo investimentos privados como a construção de terminais de movimentação de grãos para exportação. A Companhia Docas do Pará (CDP), que administra o porto de Santarém, já informou que estará licitando mais duas áreas específicas para movimentação de grãos, nos mesmos moldes da CARGILL AGRÍCOLA S/A., que já está instalada no porto e que processa, transporta e exporta grande parte da soja brasileira produzida no Centro-Oeste.

O acesso fluvial se realiza através dos rios Tapajós e Amazonas, permitindo-se ancoragem de navios com calado de 10 m no período de maior estiagem e de até 23,5 m no período de cheia dos rios, que vai de março a setembro. Entretanto, o calado do Porto é limitado pela barra Norte do rio Amazonas, que tem profundidade média de 11,50m.

O acesso rodoviário é realizado pelas rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica), de onde são escoados os principais produtos, dentre os quais: grãos (arroz, milho, feijão, soja, sorgo e milheto), madeira, petróleo, farinha de mandioca, pescado industrializado e outros, tanto para o mercado interno como para o mercado externo.

Nos últimos 10 anos o volume de carga movimentada cresceu 14 vezes, passando de 900 mil toneladas em 2003, quando começou a produção e exportações de grãos, para uma projeção de 3,7 milhões de toneladas em 2012, o que não aconteceu nos demais portos do estado do Pará, administrados pela CDP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

(Tabela 02).

Tabela 2 – Movimentação de carga nos Portos da CDP no Estado do Pará

Anos	Belém	Δ%	Vila do Conde	Δ%	Miramar	Δ%	Santarém	Δ%
1995	1.069.618		1.963.598		1.490.917		262.860	
1996	779.283	-27,14	3.127.923	59,3	1.496.714	0,39	268.824	2,27
1997	779.476	0,02	4.570.421	46,12	1.516.493	1,32	328.254	22,18
1998	782.198	0,35	5.530.610	21,01	1.562.439	3,03	276.416	-15,84
1999	796.477	1,83	5.809.041	5,03	1.366.772	-12,52	233.500	-15,53
2000	904.290	13,54	6.506.003	12	1.329.534	-2,72	268.186	14,85
2001	1.039.817	14,99	6.438.483	-1,04	1.340.252	0,81	278.942	4,01
2002	1.014.019	-2,77	6.674.529	3,62	1.395.987	4,16	246.012	-11,81
2003	1.161.509	14,88	9.176.510	37,55	1.405.691	0,7	900.679	266,11
2004	1.097.748	-5,49	10.102.892	10,1	1.969.203	20,67	1.417.560	57,39
2005	959.791	-12,57	10.711.542	6,02	1.710.149	0,82	1.858.215	31,09
2006	962.236	0,25	14.079.328	31,44	1.726.790	0,97	2.602.082	40,03
2007	1.095.254	13,82	14.024.021	6,71	1.857.987	7,60	2.705.468	3,97
2008	1.345.354	22,83	15.746.598	4,81	1.898.755	2,19	2.908.675	7,51
2009	964.509	-28,31	10.847.389	-31,11	1.645.394	-13,34	2.864.893	-1,51
2010	1.195.957	23,89	11.048.555	1,85	1.745.987	6,11	3.046.575	6,34
2011	1.186.985	-0,67	13.068.574	18,28	1.958.493	12,17	3.386.985	11,17
2012	1.295.873	9,17	16.354.932	25,15	2.123.843	8,44	3.698.795	9,21
Σ (10 anos)	11.264.216	-	126.160.341	-	17.769.292	-	25.389.927	-
% (10 anos)	6,24%		69,86		9,84		14,06	100,00

FONTE: IGT (2013), com base nos dados da SEPOF/DIEPI/GEDE (2013), apud CDP (2013)

Gráfico 1 - Crescimento da movimentação de cargas nos principais portos do Estado do Pará nos últimos 10 anos (em %).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

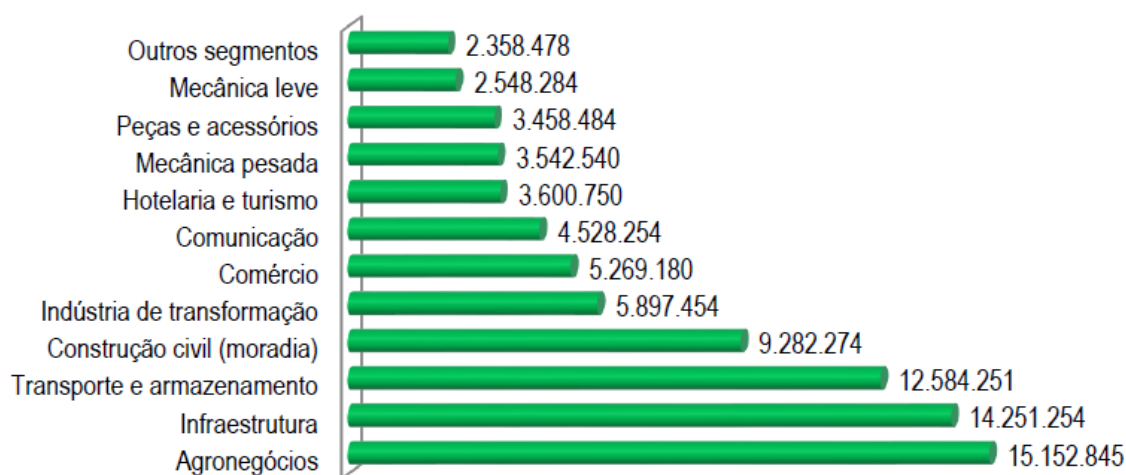
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

5.2. Oportunidades de investimentos

Santarém vem experimentando um novo momento em sua economia com novos investimentos em agronegócios, infraestrutura, transporte e armazenamento, construção civil e outros segmentos, inclusive em hotelaria, cenário que aponta elevação dos preços dos imóveis no município.

Gráfico 2 – Investimentos públicos e privados no município de Santarém nos últimos 12 meses (em R\$ 1,00).



FONTE: IGT (2013) apud CEAMA (2013).

Somente nos 12 últimos meses, o setor de agronegócios recebeu mais de R\$ 15 milhões em investimentos; infraestrutura, R\$14,3 milhões seguido do setor de transporte e armazenamento, que teve R\$12,6 milhões. A construção civil, especificamente o setor de construção de moradias foi contemplada com mais de R\$ 9,3 milhões em investimentos.

5.2.1 Negócios imobiliários

Do total de 123,1 mil domicílios cadastrados (PMS, 2013), o déficit habitacional ainda é bastante significativo. Em que pese a estatística de 4.414 construções em andamento em média (CREA/PA, 2013), hoje o município necessita de 21,6 mil domicílios para atender sua demanda que continua crescendo em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

decorrência do número de imigrantes do Centro-Oeste brasileiro, em razão da expansão da fronteira agrícola e com a finalização do asfaltamento da rodovia BR-163, principal corredor de exportação de grãos (Tabela03)

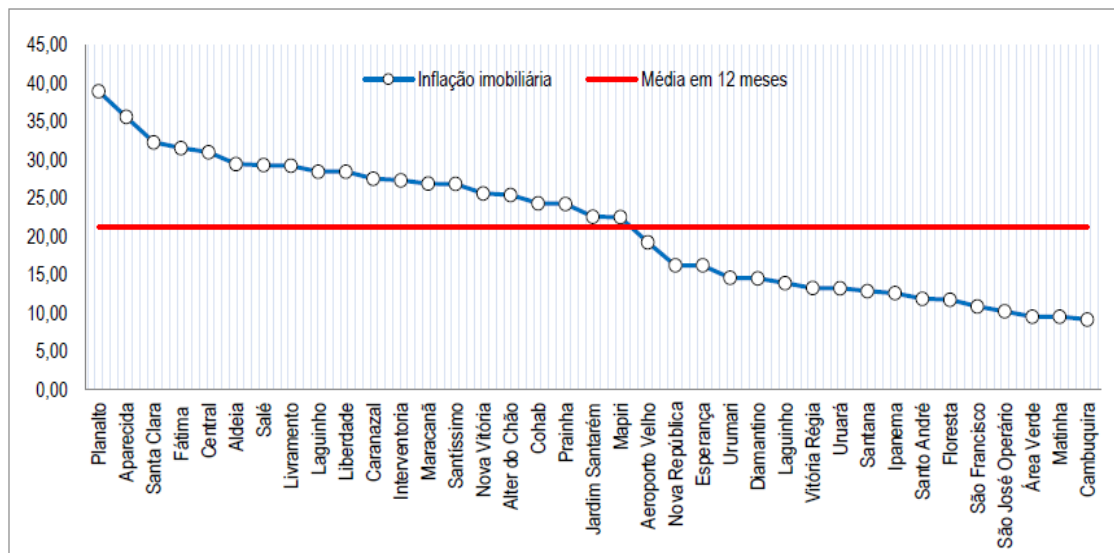
Tabela 03– Santarém: dados macroeconômicos: 2008-2012.

Tem Variáveis macroeconômicas	Un.	2008	2009	2010	2011	2012
Nºde domicílios de Santarém	Un.	95.008	101.052	108.104	11.273	123.138
Nº de imóveis locados	Un.	29.973	31.880	34.105	36.051	42.094
Déficit habitacional	Hab	15.369	16.347	17.487	18.485	21.584
Nºde habitantes do município	Hab	282.584	287.254	291.132	294.580	299.411
Renda per capita	R\$	4.998,52	5.358,92	5.789,28	6.105,32	6.516,89
Comprometimento	R\$	1.576,93	1.690,93	1.826,40	1.926,11	2.055,95
Renda/aluguel	R\$	47.265.610,78	53.897.156,27	62.288.802,68	69.437.763,61	86.543.094,36
Injeção / economia setor imobiliário	R\$	2.456.801.471,2	2.759.854.587,20	2.958.551.254,8	3.104.871.254,2	3.219.841.587,3
PIB	R\$	9	9.607,72	7	5	7
PIB per capita	R\$	8.694,06		10.162,23	10.539,99	10.753,92

FONTE: IGT (2013), apud CEAMA (2013).

O preço médio dos imóveis disparou em decorrência da maior procura, tanto por pessoas e empresas locais como de outros estados da federação que para cá migraram nos últimos meses, chegando à média 21,27%.

Gráfico 3 - Inflação de negócios imobiliários em Santarém nos 12 últimos meses (em %); FONTE: CEAMA, 2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

5.2.2. Hotelaria

O turismo ecológico no município também vem se destacando no cenário turístico internacional. Em 2012, 61 navios transatlânticos com turistas ancoraram em Santarém, onde está localizado o maior parque hoteleiro regional. Nos últimos seis meses foram inaugurados três novos empreendimentos hoteleiros com mais de 372 leitos, totalizando 2 mil leitos.

5.3 Agropecuária

O setor agropecuário se destaca na economia de Santarém, e é representado pelas atividades pesqueiras, pela pecuária de corte e leiteira, pela agricultura, pela avicultura, pelo extrativismo, etc. No entanto, segundo o CEAMA, Santarém compra semanalmente 120 toneladas de alimentos de outros mercados produtores.

Hoje a agricultura familiar é o seguimento responsável pelo abastecimento de parte significativa dos produtos que chegam à mesa dos consumidores, considerada, por isso, de grande relevância para a economia do município.

As principais culturas cultivadas pela agricultura familiar são: verduras, legumes, milho, mandioca, arroz, feijão, coco, banana, café, laranja, limão, maracujá, melancia, fibra de curauá, pimenta-do-reino, tomate, tangerina, urucum, polpas de frutas, produção de açaí e castanha-do-pará. Destacam-se ainda os produtos medicinais e aqueles voltados para a indústria de cosméticos como cumaru, óleo de copaíba, andiroba, mel de abelhas, leite de amapá, jenipapo, sucuba e etc.

5.4 Indústria

O setor secundário é representado pelas chamadas indústrias leves, de pequeno porte que utilizam processos semi-industriais, limitando-se ao beneficiamento de alguns produtos primários e extrativos, tais como processamento de madeira, moveleiras, beneficiamento de látex, usinas de beneficiamento de arroz e de castanha, casas de farinha, indústrias de beneficiamento de pescado, produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

de alimentos (panificadoras, torrefações, fábrica de refrigerantes), fábricas de gelo e sabão, agroindústrias, pequenas unidades artesanais que trabalham com madeira, barro, couro e fibra; marcenarias, indústrias de cerâmica (tijolo, telha etc.), material impresso, vestuário e confecções. Em 2008 a participação do setor industrial no Produto Interno Bruto de Santarém foi de 14%.

5.5 Turismo

Alter-do-Chão é a praia de água doce mais bonita do mundo segundo o jornal *The Guardian*. Santarém apresenta vocação natural para o ecoturismo, o turismo de base comunitária, o turismo histórico e cultural, o turismo gastronômico, o turismo religioso e o turismo de aventura. Também apresenta grande potencial para desenvolver outros segmentos como o turismo de eventos e negócios.

Considerada oficialmente pelo Ministério do Turismo como uma cidade turística desde 1998, Santarém tem bons indicadores de qualidade para desenvolver os diversos segmentos do turismo destacando-se:

- As belezas naturais: mais de 100 quilômetros de praias de água doce que mais se parecem com o mar, cachoeiras, sítios arqueológicos, fauna, florestas, lagos, igarapés, trilhas, ilhas, o espetacular encontro das águas dos rios Amazonas e Tapajós, unidade de conservação e etc.;
- O patrimônio histórico: as edificações seculares, a cerâmica tapajônica, as peças arqueológicas da cultura tapajônica dos povos tapaius;
- Os eventos culturais, como a festa do Çairé em Alter-do-Chão (quando acontece a disputa dos botos), o Círio de Nossa Senhora da Conceição, as demais festas religiosas, o teatro, a música, a poesia, a literatura, o folclore e etc;
- A inclusão de Santarém no seletor grupo dos 65 destinos indutores do turismo no Brasil;
- Ser considerado o município referência em ecoturismo pelo Ministério do Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

- Ser selecionada em 2008 pela revista Pequenas Empresas Grandes Negócios entre as 25 melhores cidades para empreender;
- A escolha de Alter-do-Chão como uma das melhores praias do Brasil e a mais linda praia de água doce do mundo em 2009, pelo jornal inglês *The Guardian*;
- O destaque da praia de Alter-do-Chão durante o Salão do Turismo na cidade de São Paulo em 2010;
- O destaque na mídia nacional como detentora do maior reservatório de água subterrânea do planeta, o Aquífero Alter-do-Chão;
- A reportagem na National Geographic em 2010 sobre as civilizações pré-coloniais na Amazônia que considera Santarém a cidade arqueológica mais antiga do Brasil;
- Em 2009, Santarém foi incluída no Plano das Cidades Históricas do Brasil pelo Ministério da Cultura e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- É rota dos turistas internacionais que chegam em navios transatlânticos na Amazônia;
- É a sede do futuro Centro de Referências e Tradições Turísticas e Culturais do Tapajós;
- A culinária local que fez Santarém ser incluída no seletivo programa Caminhos do Sabor que tem a finalidade de agregar valor turístico através da gastronomia.

A oferta de infraestrutura turística é representada pelos hotéis com boas condições de recepção e hospedagem, pousadas, aeroporto internacional, restaurantes, porto com calado para receber navios transatlânticos, agências de viagem, sistemas de segurança pública, setor de comunicações, agências bancárias, lojas de artesanato, serviços de transporte, serviços e equipamentos de lazer.

Além do desenvolvimento do turismo, Santarém vive momentos de expectativas no contexto socioeconômico, cultural e político: o movimento em torno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

da criação do Estado do Tapajós, pois a cidade que está cogitada para sediar o novo estado, também a construção do centro de referências e tradições turísticas e culturais do tapajós, a implantação da Zona de Livre Comércio e de um Distrito Industrial, o asfaltamento da BR-163, a instalação da ZPE etc.

5.6 Transporte

5.6.1 Fluvial

O transporte fluvial na cidade é muito comum e a infra-estrutura portuária é constituída por portos de grande movimento. O Porto de Santarém é um porto fluvial de jurisdição federal administrado pela Companhia Docas do Pará. Juntamente ao Porto de Belém são os mais próximos dos Estados Unidos. Possui capacidade de receber navios de grande porte, permite a atracação de navios de até 10 metros de calado no período da estiagem e de até 16 metros de calado no período de cheia dos rios. Tem uma extensão acostável no total de 520 metros e 380 metros no píer.

O porto da Cargill é um porto graneleiro de jurisdição privada localizada na área da Companhia Docas do Pará. O terminal escoia soja para o exterior e tem capacidade para armazenar 60 mil toneladas de soja, o que corresponde a um navio que transporta 55 mil toneladas de soja. Há também portos improvisados de jurisdição municipal, como o porto localizado na Praça Tiradentes onde atracam embarcações de médio e pequeno porte. Atualmente a prefeitura está construindo um novo terminal hidroviário, que quando inaugurado substituirá o porto improvisado da Praça Tiradentes, que encontra-se em precárias condições.

5.6.2 Aéreo

Santarém é servida pelo Aeroporto Internacional Maestro Wilson Fonseca, o quinto mais movimentado aeroporto do norte do país, recebendo anualmente 400 mil passageiros. Situa-se a 15 quilômetros do centro da cidade. Possui uma área patrimonial de 11.000.000 m² e pista de pouso em concreto asfáltico com 2.400 m por 45 m, com capacidade para receber 225.000 passageiros por ano. O aeroporto encontra-se em fase de reforma e ampliação que prevê a duplicação da sala de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

desembarque, duplicação da sala de embarque, aumento do estacionamento de veículos e a revitalização geral do sistema elétrico e de refrigeração.

5.6.3 Rodoviário

Santarém possui uma rodoviária que atende às necessidades do meio de transporte terrestre. A Rodovia Santarém-Cuiabá (BR-163) é a rodovia federal que liga Santarém ao município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso. A rodovia tem mais de 1.700 quilômetros, a sua extensão em Santarém é de 165 quilômetros (incluindo Belterra). De Santarém até Rurópolis, a rodovia é pavimentada. Seis estradas estaduais percorrem em Santarém e perfazem um total de 253 quilômetros, dos quais 144 quilômetros são de revestimento primário e 109 quilômetros são de revestimento asfáltico. São elas, PA-257 que liga Santarém ao município de Juruti e tem 150 quilômetros de extensão, PA-370 que liga o centro urbano de Santarém à Usina Hidrelétrica Curuá-Una e tem 67 quilômetros de extensão, PA-433 que liga a comunidade de Tabocal, em Santarém, à comunidade de Jabuti, em Mojuí dos Campos, e tem 36 quilômetros de extensão, Rodovia Everaldo Martins (PA-457) que liga o centro urbano de Santarém à Alter-do-Chão e tem 29 quilômetros de extensão e a PA-370 que liga a comunidade Santa Rosa em Santarém passando por Mojuí dos Campos até a comunidade São José e tem 24 quilômetros de extensão.

5.6.4 Viário

São vias de grande importância econômica complementadas pelo sistema rodoviário municipal, a Rodovia Fernando Guilhon, que liga o centro urbano de Santarém ao Aeroporto Internacional de Santarém e tem 15 quilômetros de extensão e outras estradas vicinais.

Na cidade de Santarém existem 670,41 quilômetros de vias urbanas, das quais 358,36 quilômetros formam o leito natural do sistema viário (o que corresponde a 53,45%), 162,45 quilômetros são de vias asfaltadas (totalizando 27,94%) e 149,60 quilômetros são de piçarras (perfazendo 22,32%). Em Alter-do-Chão existem 40,74 quilômetros de vias, das quais 9,15 quilômetros estão asfaltadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

5.6.5 Sistema de Transporte Público

Fazem parte do Sistema de Transporte Público de Passageiros: o transporte coletivo urbano, o transporte coletivo rodoviário suburbano e intra-municipal, o transporte coletivo hidroviário intra-municipal e intermunicipal, o transporte individual de passageiros em automóveis (Taxi), o transporte individual de passageiros em motocicletas (mototáxi), o transporte coletivo interdistrital e o transporte escolar.

O Sistema de Transporte Público de Passageiros é administrado pela Secretaria Municipal de Transportes, que gerencia a circulação viária, planeja e promove o desenvolvimento da circulação e da segurança no trânsito pela Polícia Militar através do seu Batalhão de Trânsito (fiscalização), mediante serviço de cooperação mútua entre o governo do estado, prefeitura, Polícia Rodoviária Federal, Capitania dos Portos, Agência Estadual de Regulação (ARCON), DETRAN, órgão responsável pelo cadastramento das frotas, documentação de veículos e habilitação dos motoristas e pela Secretaria Executiva de Transporte do Estado do Pará (SETRAN), responsável pela construção, recuperação e conservação da malha rodoviária estadual.

6. Aspecto Educacional

Santarém tem várias instituições educacionais. São 35 escolas estaduais, destas, 34 estão na área urbana e apenas 01 no campo. Há 397 escolas de jurisdição municipal, sendo 320 localizadas no espaço campestre – 231 escolas na região de rios e 90 na região de planalto, e 76 fixadas no limite urbano. Das Instituições urbanas e das localizadas no planalto, 21 são Unidades de Educação Infantil, localizando-se 19 em centro urbano e 02 no planalto.

Cada vez mais a gestão municipal de ensino, está ampliando o processo de autonomia das escolas. A Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido um intenso trabalho de reorganização funcional de seu sistema, a fim de melhorar e garantir o funcionamento eficaz das escolas, cumprindo o objetivo maior dessas instituições que é de avaliar o ingresso, permanência, e sucesso do aluno no seu aprendizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

O município também conta com uma universidade federal, a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), uma universidade estadual, a Universidade do Estado do Pará (UEPA) e 48 escolas particulares; escolas de ensino profissionalizante como Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI), Instituto Federal do Pará (IFPA) e várias universidades particulares tais como Faculdade Integradas do Tapajós (FIT), Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES) Universidade Paulista (UNIP), Universidade de Uberaba (UNIUB), UNINTER.

O município tem Conselho Municipal de Educação desde 1997 nos termos da Lei Municipal de nº 15.957, que arroga a este organismo apenas atribuições consultivas em virtude da não criação do Sistema Municipal de Ensino. A Lei supracitada foi alterada pela Lei municipal de nº 17.998/2006, a qual em seu art.1º determina a criação do Conselho Municipal de Educação-CME, como órgão *normativo, consultivo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador e propositivo*.

Tabela: Panorama do Município de Santarém

Ano	Estabelecimento	Matrículas	Docentes	Turmas
2011	532	105.739	3.756	4.813
2012	526	104.232	3.949	4.864
2013	480	98.377	3.868	4.660

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

II - NÍVEIS DE ENSINO

A- EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, contribui para o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 03 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 04 a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

[...] oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. (DCNEI 2010 p.14)

A Educação Infantil ocupa-se da criança na sua totalidade, objetivando o seu desenvolvimento nos aspectos biológicos, psicológicos intelectuais, históricos e socioculturais, preparando-as para viver intensamente esta fase da sua vida.

Embora as crianças desenvolvam suas capacidades de maneira heterogênea, a educação tem por função criar condições para o desenvolvimento integral de suas potencialidades, linguagens e maneiras de expressão, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nesta faixa etária, por meio de uma atuação que propicia o desenvolvimento físico, cognitivo, ético, estético, de relação interpessoal e inserção social.

O respeito à diversidade das crianças do limite urbano e do campo é parte integrante do nosso planejamento. Buscamos contribuir para que haja uma formação verdadeiramente humana com o desenvolvimento de atitudes de tolerância, de aceitação do outro, em suas diferenças e particularidades. Atitudes essas que precisam estar presentes nas relações com as pessoas com as quais convivem na instituição, relação onde todos têm seus direitos respeitados. Essas atitudes se estendem às diferenças do modo de aprender, temperamento, habilidades, conhecimentos, **sexo**, etnia, credo religioso e posição social.

1.1 Educação Infantil em Santarém: um pouco de história.

No Brasil, o reconhecimento da Educação Infantil enquanto um direito da criança e da família e um dever do Estado é algo que só foi concretizado a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Constituição Federal de 1988. Desde então, percebemos alguns avanços na área, especialmente no que se refere aos marcos legais e à produção de conhecimentos acerca de propostas de educação das crianças de 0 a 05 anos.

No Município de Santarém, como em todo o país, as turmas pré-primárias, denominação dada pela Lei 4.024/61 à educação das crianças menores de sete anos, representam as primeiras experiências de Educação Infantil. Nas décadas de 60 e 70 do século passado, as escolas da rede privada promoviam essa educação por meio de escolas maternais ou jardins de infância.

A oferta pública da Educação Infantil só começou a partir de 1960. No ano de 1980 começou a funcionar em Santarém o *Projeto Casulo*, programa de cunho compensatório implantado em 1977 pela Legião Brasileira de Assistência – LBA, órgão federal da assistência social, com o objetivo de compensar as carências, principalmente as nutricionais das crianças menores de 07 anos de idade. Tais casulos ou creches-casulos, como também eram denominados, funcionaram em Santarém até por volta de 1986, quando foram substituídos pelas primeiras creches implantadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS.

No período de 1986 a 1988, foram construídas 04 creches, em substituição às antigas creches-casulos, que funcionavam de maneira improvisada em prédios comunitários dos bairros de Santana, Urumari, Aeroporto Velho e Santarenzinho. Além disso, a SEMTRAS construiu duas novas creches em bairros onde não havia o projeto casulo: a creche do bairro da Interventoria, esta, a primeira creche inaugurada em Santarém e a creche denominada “Ubirajara Bentes de Souza”, no bairro do Diamantino. Nesse mesmo período, foi constituída uma equipe multidisciplinar formada por pedagogos, assistentes sociais, médicos, psicólogo e nutricionista, tendo à frente uma pedagoga que de forma muito tímida incluiu um caráter pedagógico às creches, implantando uma proposta pedagógica discutida e elaborada conjuntamente pela equipe pedagógica, monitores, coordenadores e professores das creches.

A SEMTRAS coordenou as creches municipais até o ano de 2009, quando foram incorporadas ao sistema de ensino e passaram a ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme a Portaria Nacional nº 2.854, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

19 de julho de 2.000. Atualmente as creches são conhecidas como Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEIs.

Já a pré-escola funcionava em pouquíssimas escolas municipais. Financeiramente, era mantida com recursos da Prefeitura Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação. Não foram encontrados relatos que comprovem o início da pré-escola nas escolas do Município de Santarém. É recente a responsabilidade da área da educação para com a educação das crianças de 0 a 5 anos. Dessa maneira, é imprescindível que a efetivação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil-DCNEIs e a Proposta Pedagógica Municipal para a Educação Infantil façam parte das políticas de atenção à infância no Município de Santarém. É importante que o poder público municipal atue de forma integrada, constituindo as bases para a democratização do acesso aos serviços públicos que devem ser de qualidade para todas as crianças santarenas, incluindo além da educação, o direito à saúde, ao lazer e à segurança.

Compete ao poder municipal, em parceria com outras instâncias, pensar numa política de reestruturação, ampliação e construção de espaços de forma que estes sejam adequados para atender às crianças de 0 até 5 anos. Por isso, a elaboração dessa proposta pedagógica contempla de forma plural e ética, os anseios dessa etapa da educação básica.

Atualmente, a Educação Infantil é uma das mais importantes políticas públicas de educação no Município de Santarém, por meio da atuação e do compromisso da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desenvolvendo nos bairros uma política de construção de Centros de Educação Infantil, que ampliará a oferta de vagas para as crianças do nosso município.

1.2 Diagnóstico

1.2.1- Percentual de Crianças na Educação Infantil

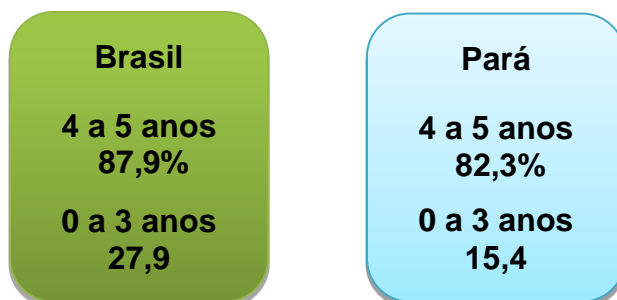
Os painéis abaixo apresentam a oferta da Educação Infantil no contexto nacional e estadual no ano de 2013, nos permitindo analisar e refletir sobre a situação do Município de Santarém no que se refere a essa oferta de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.



Fonte: IBGEpnad/ Todos Pela Educação

Segundo dados do Censo Escolar 2013, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no Município de Santarém há uma população residente de 36.032 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, destas apenas 31,19% (11.240) estão matriculadas na Educação Infantil, sendo que estão fora da escola um total de 68,81%(24.792) crianças. O atendimento é para crianças de 4 a 5 anos e de 1 a 3 anos. Veja os gráficos a seguir:

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS

Gráfico 1

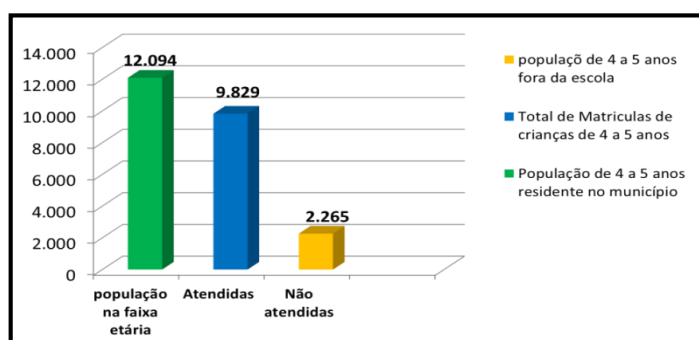


Gráfico 2



Fonte: IBGE Censos Demográficos MEC/INEP/Censo Escolar - SEDUC/SAEN/NUPPAE - 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Apesar de os gráficos 1 e 2 mostrarem um alto percentual de crianças com idades de 04 a 05 anos na escola no ano de 2013, a meta do Plano Nacional da Educação define o atendimento em sua totalidade até o ano de 2016, o que se torna um grande desafio para o município de Santarém, pois o *atendimento líquido* dessa população na pré-escola como determina a lei, é de apenas 50,40% (6.095). Isso significa dizer que quase 6.000 crianças terão que ser matriculadas nas pré-escolas em um curto espaço de tempo. Do total de matrículas, 6.845 crianças com idades entre 04 e 05 anos, 6.095 estão na pré-escola, 728 na creche e 22 no Ensino fundamental.

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS

Gráfico 3

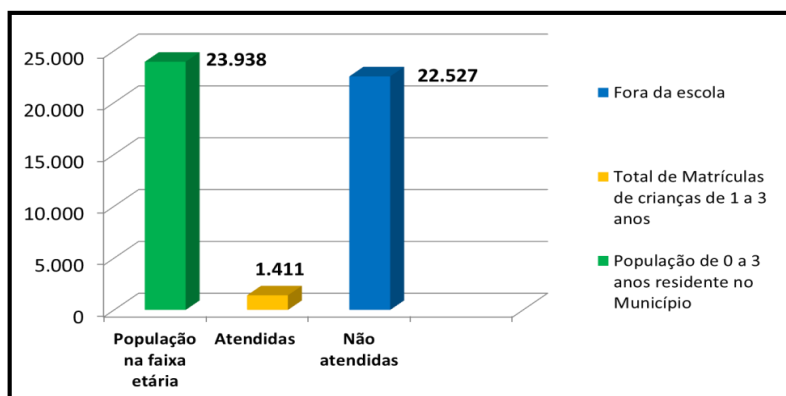
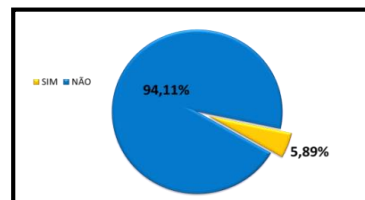


Gráfico 4



Fonte: IBGE Censos Demográficos MEC/INEP/Censo Escolar - SEDUC/SAEN/NUPPAE – 2013

Com os gráficos 3 e 4, é possível constatar que para alcançar a meta de acesso à creche a oferta de matrícula dever-se-ia acelerar-se, o que também é bastante desafiador para Santarém, uma vez que ainda faltam ser atendida 22.527 crianças.

Como podemos observar na tabela 01 abaixo, a Rede Municipal de Ensino possui 19 Unidades Municipais de Educação Infantil-UMEs e 01 Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI padrão MEC, construído através do programa Pró-infância em regime de colaboração com o Governo Federal. Além disso, há 203 escolas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Ensino Fundamental que ofertam a Educação Infantil para crianças de 04 e 05 anos de idade. Destas 09 funcionam como espaços pedagógicos anexos que, na forma da lei, aguardam pela regularização e o número do INEP para serem considerados estabelecimentos de Educação Infantil.

Tabela01- Demonstrativo da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino

Nº de Instituições	Região	Dependência Adm.	Faixa etária.	Nº de crianças
44 escolas	Zona Urbana	Municipal	04 e 05 anos	4.938
98 escolas	Campo (Rios)	Municipal	04 e 05 anos	2.195
52 escolas	Campo (Planalto)	Municipal	04 e 05 anos	1.196
17 UMEIs/01 CMEI	Zona Urbana	Municipal	01 a 05 anos	735
02 UMEI	Campo (Planalto)	Municipal	02 a 05 anos	47
Total: 223	-	-	-	Total: 9.111

Fonte: Setor de Estatística-SEMED/2013.

A rede Particular de ensino tem atualmente 38 escolas de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 05 anos de idade. A tabela 02 demonstra claramente o público atendido nessa rede de ensino.

Tabela 02- Demonstrativo da Educação Infantil na Rede Particular de Ensino

Nº de Instituições	Região	Dependência Adm.	Faixa etária.	Nº de crianças
11			0 a 3 anos	418
27	Urbana	Particular	4 e 5 anos	2.040
Total 38	-	-	-	2.458

Fonte: Setor de Estatística-SEMED/2013.

Diante da realidade da Educação Infantil em Santarém, ainda é desafiador o processo de universalização do atendimento das crianças de 4 a 5 anos, assim como da ampliação da oferta para as crianças de 0 a 3 anos. Dessa forma, apresenta-se a meta e suas respectivas estratégias para os próximos dez anos.

1.3 Meta e Estratégias

Meta1: Universalizar, até 2016 100% da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

a atender, no mínimo 40%(quarenta por cento) do total de crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1-Fazer levantamento periódico, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, da demanda de crianças nos bairros, comunidades (rios, planalto, várzea, quilombolas e indígenas) para ampliação dos espaços de Educação Infantil, garantindo ao final da vigência deste PME maior acesso de crianças de 0 a 05 anos na escola;

1.2- Construção e manutenção de 25 UMEIs no tipo padrão MEC (respeitando as normas de acessibilidade) para atendimentos de crianças na faixa etária 0 a 5 anos, em regime de colaboração com a União, e a conclusão o mais rápido possível, dos prédios das UMEIs que se encontram em construção;

1.3-Adequar as Unidades de Educação Infantil já existentes e ampliar o número de unidades para o atendimento educacional especializado, respeitando as normas de acessibilidade;

1.4- Avaliar, através do Poder Legislativo, até o segundo ano de vigência deste PME, a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade;

1.5- Acompanhar e o monitorar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, por meio do Projeto Presença da Secretaria Municipal de Educação;

1.6. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.7-Promover formação continuada em serviço para todos os profissionais que atuam junto às crianças, e em parceria com as universidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

1.8- Realizar, em parceria com as universidades, formação a título de especialização para os professores que atuam na Educação Infantil;

1.9- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.10- Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, suprimindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11- Priorizar o acesso à Educação Infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12- Contratar profissionais para formação de equipes multidisciplinares para Centros Municipais de Educação Infantil e as UMEIs (Pedagogo, Prof. AEE, Psicólogo, Assistente social e Enfermeiro), a fim de implementar programas que promovam a Integração da escola x família, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade;

1.13- Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15- Garantir o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Fundamentos Legais para o Ensino Fundamental de nove anos

No dia 06/02/2006 o Presidente da República sancionou a Lei nº 11.274 que regulamenta o Ensino Fundamental de Nove Anos. No Ensino Fundamental de Nove Anos o objetivo é assegurar a todas as crianças um tempo maior de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem com mais qualidade.

As legislações pertinentes ao tema são: Lei Nº 11274/2006, PL 144/2005, Lei 11.114/2005, Parecer CNE/CEB Nº 6/2005, Resolução CNE/CEB Nº 3/2005, Parecer CNE/CEB Nº 18/2005. O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, através da RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE AGOSTO DE 2005, define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. No seu artigo 2º explicita: Art.2º A organização do Ensino Fundamental de 09 (Nove) Anos e da Educação Infantil adotará a seguinte nomenclatura:

Etapa de ensino - Educação Infantil -Creche: Faixa etária - até 03 anos de idade - Pré-escola: Faixa etária 04 e 05 anos de idade. Etapa de ensino - Ensino Fundamental de Nove Anos- até 14 anos de idade. Anos iniciais - Faixa etária de 06 a 10 anos de idade - duração 05 anos. Anos finais - Faixa etária de 11 a 14 anos de idade - duração 04 anos.

A Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 09 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 06 (seis) anos de idade.

A Secretaria Municipal de Ensino – SEMED órgão executivo junto ao Sistema Municipal de Ensino de Santarém, objetivando implementar a Lei Nº 11.274/06, elaborou um plano estratégico para implementar o Ensino Fundamental de Nove Anos, com o objetivo da efetivação desta lei para o ano letivo de 2009, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

amparada pela resolução Nº 001 de 13 de novembro de 2008 que estabelece normas e dá orientações para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, no Sistema Municipal de Ensino de Santarém.

A presença do Índice do Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) revolucionou a ação da escola sobre si mesma diante de uma medida que promulga, ou não, o fazer da escola. Neste decênio que se inicia, o ensino Fundamental exercerá uma ampla movimentação com vistas a mudanças que já permeiam a discussão acerca do currículo, da gestão democrática, da participação de ações que envolvem o fazer pedagógico, na elaboração e organização de eventos, na comunicação mais eficiente, na ação de inclusão e na formação inicial e continuada dos educadores. A Secretaria de Educação do Município de Santarém tem além de assegurado a contratação de professores qualificados, buscado parcerias com os governos federal e estadual e instituições não governamentais, com o objetivo de promover uma educação ampla e significativa para nossos educandos.

Como parceiro desde 1998 o Instituto Ayrton Senna tem contribuído com a formação continuada de gestores e pedagogos, assim como com a correção da distorção idade/série, através das turmas SE LIGA e ACELERA.

Na formação continuada o Instituto tem por objetivos:

- ✓ Fortalecer a ação gestora no que tange à política educacional da rede de ensino;
- ✓ Avaliar o desempenho de rede de ensino diante das metas estabelecidas;
- ✓ Exercitar a análise de dados com a finalidade de identificar os pontos fortes e frágeis que os resultados apontam;
- ✓ Elaborar propostas de intervenção voltadas para a melhoria da aprendizagem dos alunos.

Com o Governo Federal a parceria se refere aos programas federais aderidos pelo município. Entre eles temos:

- ✓ Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
- ✓ Mais Educação;
- ✓ Escola da Terra, entre outros.

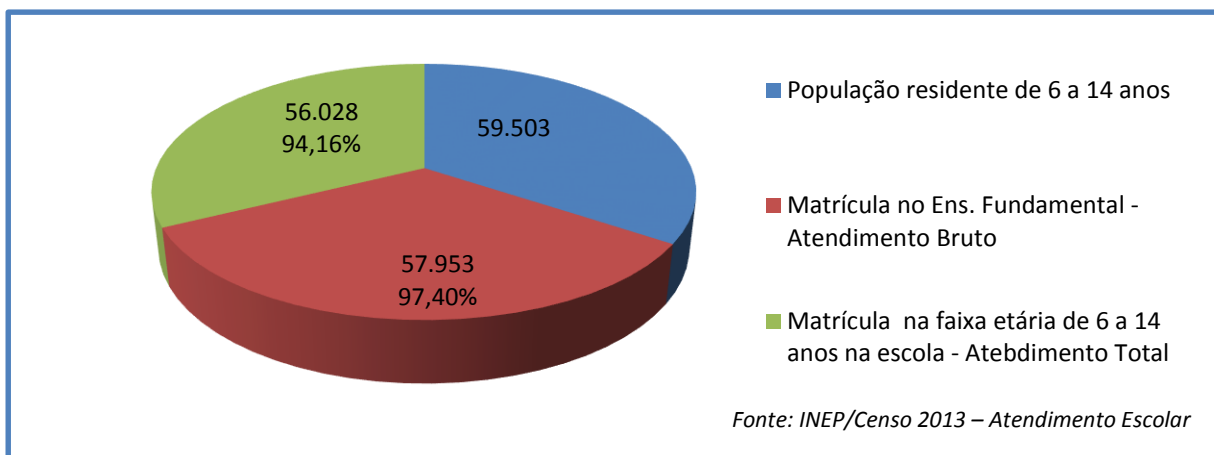


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

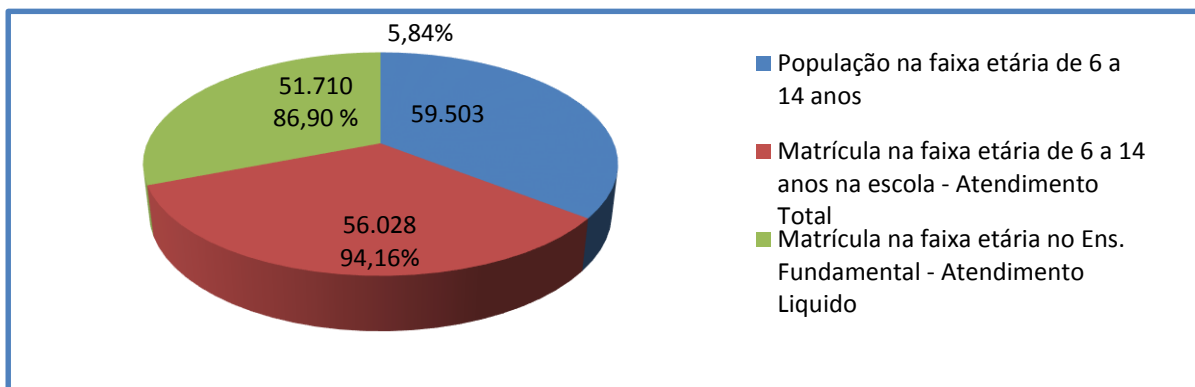
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

As avaliações externas demonstram que as parcerias têm contribuído positivamente para a elevação da qualidade do ensino em nosso município, como mostra a seguir o nosso diagnóstico.



Isso significa expor que do total da população residente (59.503) apenas 51.710 alunos com faixa etária de 06 a 14 anos (atendimento líquido), o que corresponde a 86,90% da população, estão tendo acesso ao ensino fundamental na idade certa. Porém, vale ressaltar, como fator positivo, que fora da escola temos somente 5,4% de crianças na faixa etária de 06 a 14 anos. Entretanto, entendemos que para universalizar o atendimento da população de 06 a 14 anos é necessário garantir que 95% dos alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada até 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2.3 Meta e Estratégias

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (2025).

Estratégias

2.1- Construir, ampliar e adequar, em parceria com a União, as escolas de acordo com padrões mínimos definidos pelo MEC, com espaço físico com acessibilidade, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do ensino fundamental de nove anos;

2.2- Construir, em parceria com a União, bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as existentes, de livros científicos, literários e paradidáticos atualizados que possibilitem aos professores, alunos e comunidade a pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais o acesso a material escrito seja de difícil aquisição;

2.3-Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior com o objetivo de assegurar a pesquisa e formação continuada dos professores do Ensino Fundamental em exercício;

2.4- Promover formação continuada a todos os profissionais da educação em exercício, nas diversas áreas do conhecimento considerando as diversidades: Educação Especial, Educação do campo, Quilombola e Indígena;

2.4.1 – Adequar a infraestrutura das escolas do campo, para atender os alunos, filhos de agricultores familiares, nas áreas pólo, com construção de quadras e áreas de lazer, em parceria com os Governos Estadual e Federal;

2.5- Assegurar alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos e em quantidade suficiente para todos os alunos, **garantindo a ampliação e a distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar;**

2.6-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, através dos programas, identificando motivos de ausência, baixa frequência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7-Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8- Possibilitar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação e aumentar a proporção computadores/ estudantes nas escolas do município, promovendo a utilização pedagógica dos equipamentos tecnológicos, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.9-Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com a rede de serviços;

2.10-Garantir por meio de concurso público a contratação de professores graduados em áreas específicas.

2.11- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.12-Formar os professores da educação básica das turmas multisseriadas das escolas do campo indígenas e quilombolas, até o sexto ano de vigência deste PME, garantindo a estes profissionais, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e especificidades do campo, fomentando a qualidade da educação básica.

2.12.1 – Formação continuada de professores de todas as áreas de conhecimento, incluindo a área de extensão voltado a agroecologia, com pedagogia da alternância, com suas especificidades, de acordo com a Lei 12.695/2012;

2.13- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Escola de Artes do município, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2.14-Garantir a oferta do Ensino Fundamental, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, **através de parcerias e termos de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos governamentais e não governamentais às Casas Familiares Rurais - CFRs nas áreas polo, assegurando aos seus alunos o transporte escolar;**

2.15- Garantir a oferta do Ensino Fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.16- Garantir a oferta do Ensino Fundamental para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares.

2.17- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo à habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.18- Promover, em parceria com as Secretarias Estadual e Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.19-Promover formação aos profissionais da educação do Ensino Fundamental na perspectiva da educação inclusiva;

2.20-Institucionalizar a avaliação da aprendizagem para o aluno da Educação Especial incluso no ensino fundamental, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Estadual de Educação - CEE e Conselho Municipal de Educação - CME.

2.21-Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de projetos de intervenção de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

2.22- Estabelecer parcerias com o estado na utilização de espaços físicos dos estabelecimentos de ensino urbanos, a fim de ampliar a oferta do Ensino Fundamental na faixa etária de 06 a 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2.23- Garantir, até o terceiro ano de vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades musicais na escola, a partir do ensino regular da música em cumprimento à Lei 11.769/2008, que torna obrigatório o ensino do conteúdo musical na Educação Básica;

2.24- Garantir a contratação de profissionais licenciados na área de educação física na Educação Básica, inclusive nas escolas do campo, indígenas e quilombolas até o terceiro ano da vigência deste PME.

2.4- O IDEB no Município de Santarém

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

2.4.1- Diagnóstico

Destaca-se neste diagnóstico os resultados de desempenho dos anos iniciais e finais assim como as metas projetadas para o Município de Santarém, objetivando garantir a equidade da aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

IDEB da rede pública– Resultados e Metas

Tabela 01 - Séries Iniciais (4ª Série/5º Ano)

Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Santarém (Pública)	3,5	3,9	4,2	4,6	4,9	3,6	3,9	4,3	4,6	4,9	5,2	5,5	5,8

<http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Tabela 02 - Séries Finais (8ª Série/9º Ano)

Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Santarém (Pública)	3,7	3,9	3,9	4,0	4,0	3,8	3,9	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,7

<http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Na análise das informações percebe-se que no período de 2005 a 2013, houve uma crescente evolução no IDEB do município no ano final das series iniciais, conforme destaca a tabela 01, pois o município já superou em 2013 a meta projetada para 2015.

Em relação ao desempenho e destaque na tabela 02, desperta uma preocupação com a qualidade do ensino na aprendizagem de português e matemática da série final do fundamental II, 9º ano/ 8ª série, percebe-se o mínimo de avanço em 2005, nos demais anos permanecem abaixo das metas projetadas para o município.

COMPARATIVO – Anos Iniciais (4ª Série/5º Ano)

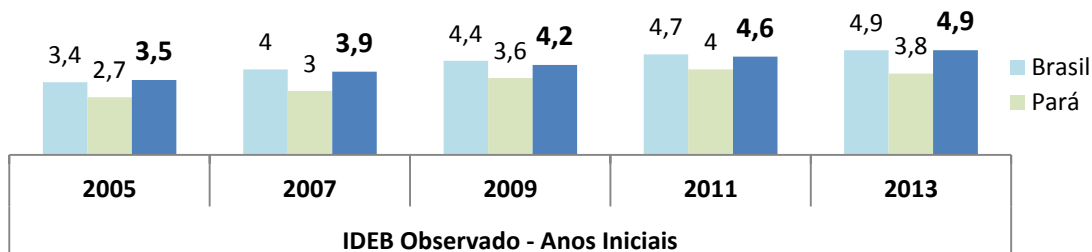
Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3,4	4	4,4	4,7	4,9	3,5	3,8	4,2	4,5	5,7
Pará	2,7	3	3,6	4	3,8	2,7	3,0	3,4	3,7	4,0
Santarém (Pública)	3,5	3,9	4,2	4,6	4,9	3,6	3,9	4,3	4,6	5,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

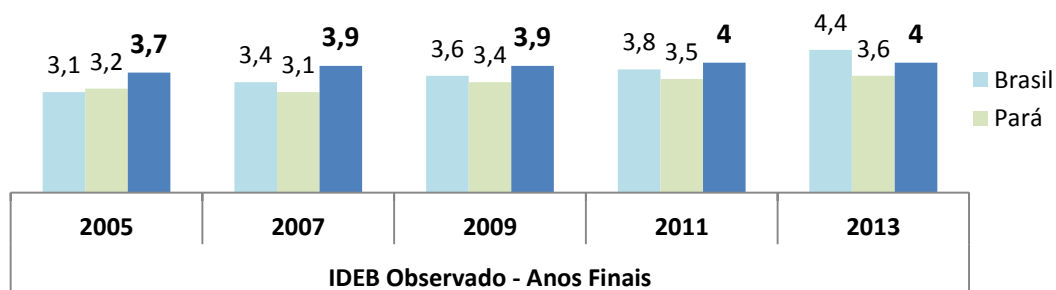
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.



COMPARATIVO – Anos Finais (8ª Série/9º Ano)

Município	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
Brasil	3,1	3,4	3,6	3,8	4,4	3,1	3,3	3,5	3,9	5,1
Pará	3,2	3,1	3,4	3,5	3,6	3,2	3,3	3,6	4,0	4,4
Santarém (Pública)	3,7	3,9	3,9	4,0	4,0	3,8	3,9	4,2	4,6	3,9



Cabe salientar que os comparativos 01 e 02 indicam que há crescimento do município em relação ao estado do Pará nas duas séries finais de ambas etapas do Ensino Fundamental. A média obtida no ano de 2013 do 5º ano superou a meta projetada para 2015 de Santarém. Neste mesmo ano, o município equipara-se à meta nacional no 5º ano do Ensino Fundamental I.

Em relação ao Ensino Médio, no site <http://ideb.inep.gov.br/resultados> encontra-se apenas o IDEB do estado do Pará. Quanto ao Município de Santarém o IDEB apresenta somente a nota padronizada conforme tabela abaixo:



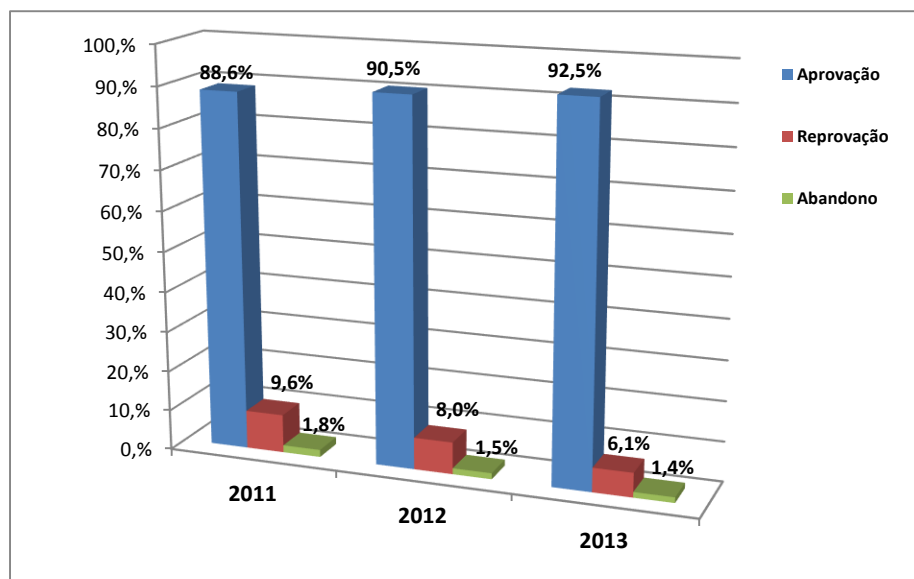
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Ano	Nota Padronizada
2005	4,4
2007	4,3
2009	4,4
2011	0
2013	4,4

Fonte: MEC/Inep/Ideb

O desempenho do município na série final do fundamental II é inferior à meta nacional, sendo que o mesmo resultado supera o estado. Com relação à taxa de aprovação, reprovação e abandono no Ensino Fundamental o Município de Santarém apresenta os seguintes dados:



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

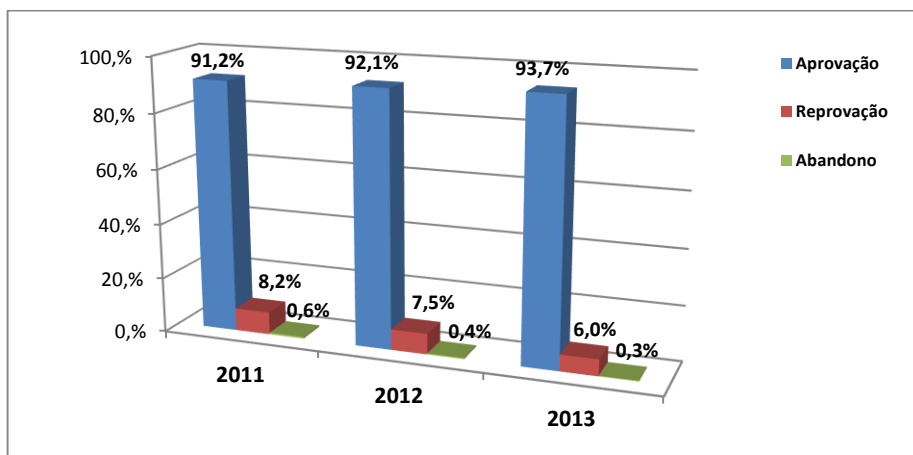


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Taxas de aprovação, reprovação e abandono – Ensino Fundamental – Rede Municipal de Ensino 2011-2013 – Anos Finais

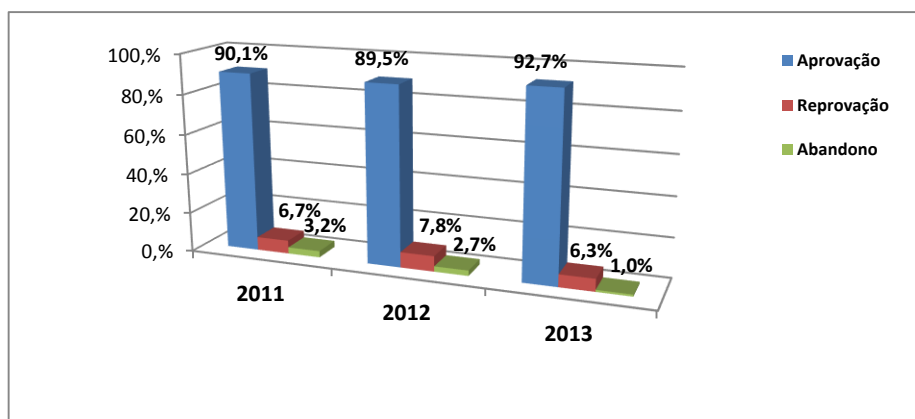


Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Os gráficos acima demonstram os percentuais em relação à redução do abandono e da reprovação, assim como o crescimento da aprovação no município no ano de 2012. Durante os anos, indicados nos gráficos, pode-se perceber que o abandono continua reduzindo. Portanto, nota-se que Santarém desenvolve uma educação de qualidade, valorizando o educador e principalmente o educando.

Na rede estadual, de acordo com as taxas de rendimentos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, o índice de aprovação de 92,7% em 2013 é maior em relação em aos anos anteriores e os índices de abandono de 3,2% de 2011 reduziu para 1,0% em 2013, como mostra o gráfico.

Taxas de aprovação, reprovação e abandono – Ensino Fundamental – Rede Estadual de Ensino 2011-2013 – Anos Iniciais



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



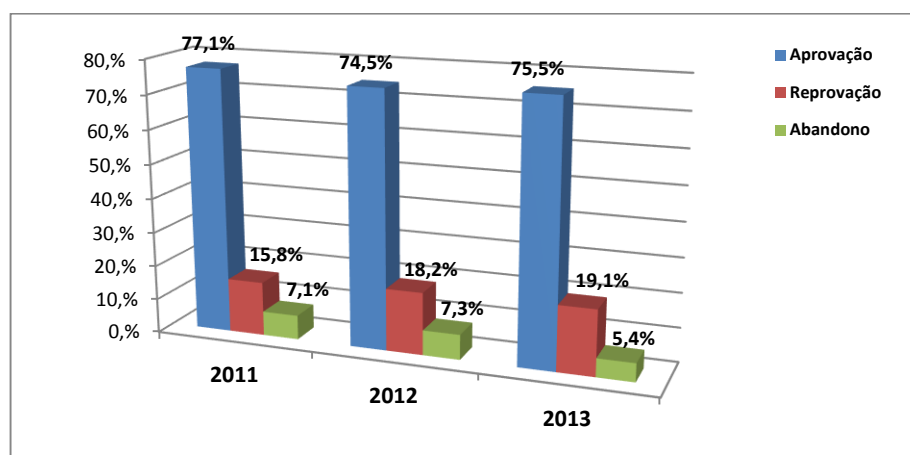
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

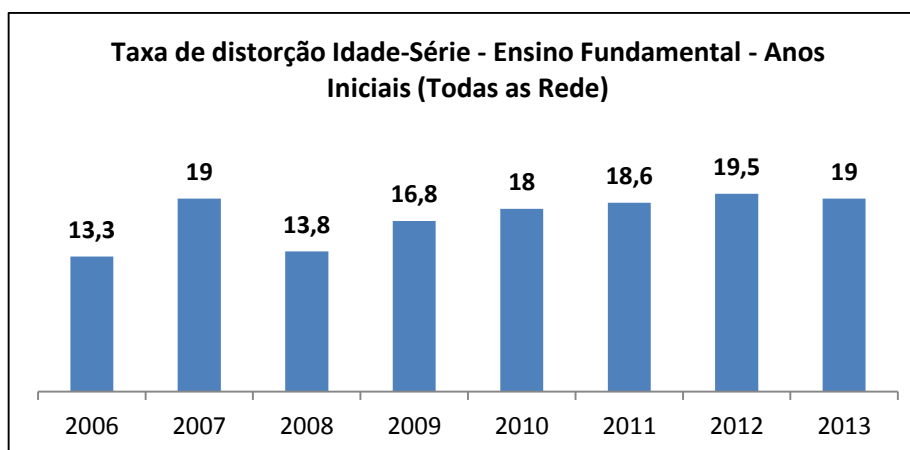
Nos anos finais do Ensino Fundamental o índice de aprovação de 75,5% em 2013 é maior em relação a 2012, mas não supera a aprovação de 2011. Já o índice de abandono de 5,4% de 2013 reduziu comparado aos anos anteriores.

Taxas de aprovação, reprovação e abandono – Ensino Fundamental – Rede Estadual de Ensino 2011-2013 – Anos Finais



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Na análise do gráfico abaixo, referente à distorção idade-série dos anos iniciais do ensino fundamental, percebe-se que no período de 2009 a 2012 houve uma evolução no município e no ano de 2013 um pequeno decréscimo. Ressalta-se que no período de 2008 a 2012, o Município de Santarém não aderiu ao programa Correção de Fluxo (Se Liga e Acelera Brasil) na rede municipal de ensino, por isso, justifica-se o aumento durante os anos da distorção idade-série.



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

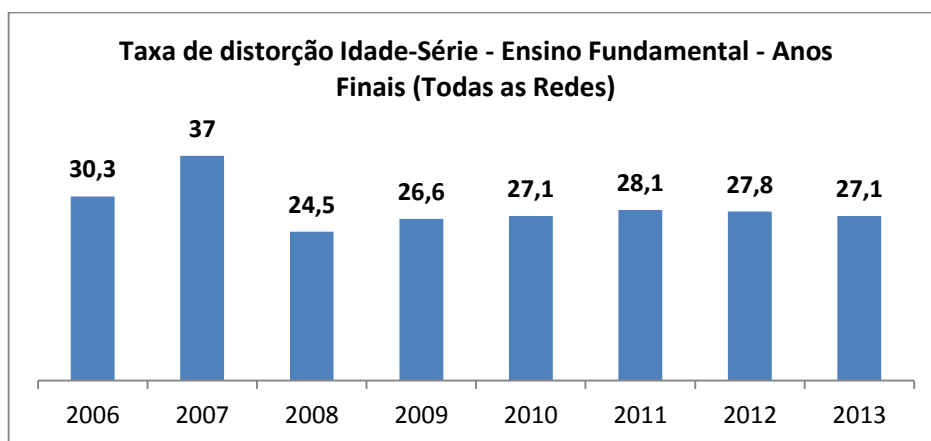


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

No que se refere à distorção idade-série dos anos finais do Ensino Fundamental, percebe-se que no ano de 2008 houve uma queda considerável, devido muitos alunos migrarem para as turmas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, não havendo muita reprovação e evasão e diminuindo assim o índice de distorção idade-série. Percebe-se ainda que esse índice voltou a crescer no período de 2009 a 2011.



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Em 2012 e 2013, a distorção volta a decrescer no município, em função de maior acompanhamento e intervenção das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação objetivando a redução da distorção idade-série.

Cabe salientar que os comparativos 01 e 02 indicam que há crescimento do município em relação ao estado do Pará nas duas séries finais. A média obtida no ano de 2013 do 5º ano superou a meta projetada para 2015 de Santarém. Neste mesmo ano 2013 o município equipara-se a meta nacional no 5º ano do ensino fundamental.

O desempenho do município nas séries finais do Ensino Fundamental II é inferior à meta nacional, sendo que o mesmo supera o resultado do estado.

Em relação ao ensino médio, o gráfico abaixo mostra que ainda são bastante elevadas as taxas da distorção idade-série. Vale ressaltar que desde o ano de 2014 a Rede Estadual de Ensino de Santarém aderiu ao Projeto Mundial, uma parceria do Estado Pará com a Fundação Roberto Marinho. Este projeto é destinado a combater a defasagem idade-ano nas unidades escolas, com foco no Ensino Médio.

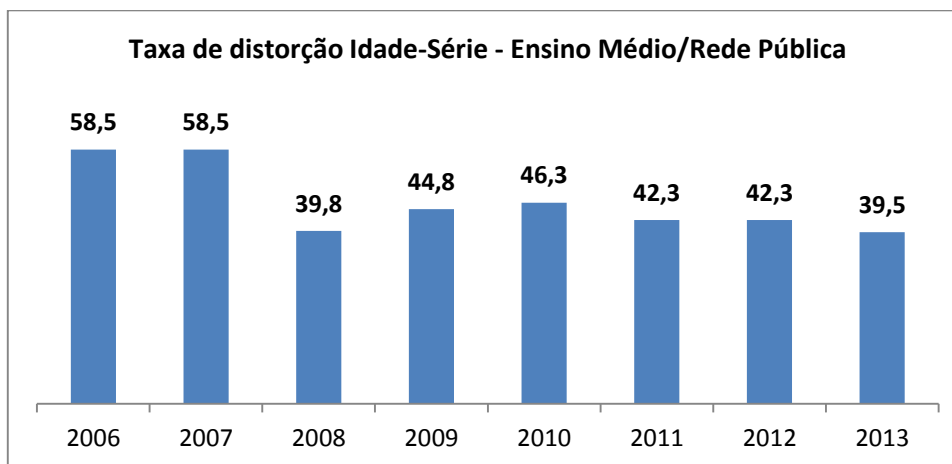


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em 2015 o projeto foi ampliado e atende também os alunos defasados dos anos finais do Ensino Fundamental.



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

2.4.2- Meta e Estratégias

Meta 7: Assegurar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas para o IDEB no Município de Santarém.

Estratégias

7.1-Implementar o processo de autoavaliação das escolas de Educação Básica do Município de Santarém tornando-a contínua, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.2-Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores de sucesso do Município de Santarém e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

7.3-Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidade regionais, estaduais e locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

7.4-Realizar a análise dos resultados e promover intervenções estratégicas para a superação das fragilidades identificadas, orientando as políticas das redes públicas e privadas de forma a atingir as metas do IDEB.

7.5-Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização ao Sistema de Avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6- Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como testes classificatórios baseados nos regimentos das redes públicas e privada do município.

7.7-Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8-Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.9-Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, buscando parcerias com secretarias de saúde, serviço social dentre outras;

7.10- Criar mecanismos para implementação das condições necessárias para as bibliotecas e promover a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.11- Acompanhar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12-Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.13-Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.14-Fomentar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices nacionais;

7.15-Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.16-Assegurar transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo de todos os níveis de ensino da Educação Básica, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.17-Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;

7.18-Assegurar,em parceria com a União, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.19-Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20-Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.21-Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22-Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.23- Adotar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os parâmetros nacionais, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.24-Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.25-Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26- Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

2.5 Anos iniciais do Ensino Fundamental I (ciclo de alfabetização)

No Município de Santarém a população residente na faixa etária de 06 a 08 anos é de 19.040. Deste total, 93,2% (17.746) está matriculada nas escolas de todas as redes de ensino do município. Na Educação Infantil temos 18,98% (3.614) e no Ensino Fundamental, nível de ensino recomendado para alfabetização das crianças, temos 21% (14.130), mas vale ressaltar como fator positivo que desse total o percentual de alfabetizados é de 90,2%. Para alfabetizar todos os alunos de 06 a 08 anos, o município estabeleceu uma preocupação com esse ciclo de ensino que precede a implementação do Ensino Fundamental de Nove Anos. A Lei Nº 17.866, de 03 de novembro de 2004, alterada pela Lei 18.392, de 21 de maio de 2010, sendo novamente alterada pela Lei 19.364 de 26 de novembro de 2013 dispõe sobre a gestão democrática do ensino público da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências e, estabelece em sua seção I, que trata da política de alfabetização:

“Art. 40 A Secretaria de Educação deve definir uma política de alfabetização para o Município objetivando melhorar o desempenho dos alunos das primeiras séries do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

I – A Política de Alfabetização da Secretaria de Educação Municipal deverá prever processo de seleção através de prova escrita, entrevista, análise do currículo e remanejamento de professores com perfil que considere:

- a) Gostar de alfabetizar e acreditar na possibilidade de 100% de alfabetização de seus alunos;
- b) Ter experiência de sucesso em alfabetização;
- c) Ter disponibilidade para o exercício da função todo o período letivo;
- d) Ter disponibilidade de tempo para estudar, planejar aulas, preparar material didático e atender individualmente aos alunos que necessitarem;
- e) Ter habilidades em manusear multimeios;
- f) Apresentar qualidades pessoais, interpessoais e produtivas: organização, flexibilidade, afetividade e ética.”

O ingresso de crianças, aos seis anos de idade, no Ensino Fundamental desafiou os educadores a definir mais claramente o que se espera da escola nos anos iniciais de escolarização. A divulgação pública dos resultados de avaliações em larga escala, como a Prova Brasil e Avaliação Nacional de Alfabetização-ANA, também provocou os gestores a explicitarem, de modo mais objetivo, as estratégias para melhorar a aprendizagem dos discentes e, conseqüentemente, a qualidade do ensino.

Resultados ANO 2013

PROFICIÊNCIA EM LEITURA

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Total Estado	43.26 %	34.73 %	19.03 %	2.98 %
Total Município	27.96 %	41.71 %	26.36 %	3.97 %

PROFICIÊNCIA EM ESCRITA

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Total Estado	44.61 %	14.44 %	19.05 %	10.18 %
Total Município	29.99 %	12.48 %	30.75 %	23.79 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA

	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Total Estado	42.02 %	37.62 %	11.75 %	8.61 %
Total Município	28.31 %	42.65 %	18.83 %	10.21 %

O aumento de ofertas de formação continuada pelo Ministério da Educação e Secretarias de Educação provocou a explicitação de diferentes perspectivas acerca da alfabetização. Para isso o município aderiu ao programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa desde 2013. O programa tem por objetivos:

- ✓ *capacitar, numa perspectiva de educação continuada, orientadores de estudo e professores alfabetizadores do primeiro ciclo da alfabetização;*
- ✓ *refletir sobre o trabalho pedagógico efetivado nas ações cotidianas dos docentes, visando a estruturá-lo e aprimorá-lo;*
- ✓ *consolidar o reconhecimento da importância da formação continuada dos educadores para uma prática pedagógica de qualidade;*
- ✓ *refletir sobre o currículo dos primeiros anos do ensino fundamental, levando em consideração direitos de aprendizagem e desenvolvimento nas áreas de leitura, da escrita e da Matemática;*
- ✓ *promover instrumentos eficazes de avaliação, tendo em vista a inclusão de todas as crianças brasileiras na escola com qualidade;*
- ✓ *contribuir para a formação de sujeitos inseridos no mundo de maneira ativa e participativa.*

A formação continuada e os recursos pedagógicos somados ao compromisso assumido por profissionais e secretarias devem garantir o alcance da meta referente à alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2.6- Meta e Estratégias

Meta 5: Alfabetizar 100% das crianças matriculadas no município, até os oito anos de idade, quando concluem o 3º ano do Ensino Fundamental até o final da vigência deste PME.

Estratégias

5.1-Reorientar o currículo escolar do ciclo de alfabetização de acordo com a Resolução Nacional de Nº 04 de 27 de fevereiro de 2013, na perspectiva do desenvolvimento de habilidades que promovam a alfabetização plena de todas as crianças até o 3º ano do Ensino fundamental;

5.2-Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, promovendo as intervenções em tempo real, necessárias à aprendizagem dos alfabetizandos.

5.3-Selecionar, certificar e promover a utilização de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.4 - Garantir a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que viabilizem o processo de alfabetização.

5.5- Alfabetizar todas as crianças do campo, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento específicos que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, **incluindo a educação ambiental;**

5.6 - Garantir a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7- Realizar acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem desde o 1º ano, garantindo a alfabetização contínua e progressiva, obedecendo às etapas de ensino destinadas a cada ano/série.

5.8- Criar uma Política de Alfabetização do município que contemple as especificidades do aluno incluso, crianças do campo, indígena e quilombola.

5.9 – Ampliar o número das Casas Familiares Rurais – CFRs, no prazo de dez (10) anos, para atender toda área rural do Município de Santarém, beneficiando os assentamentos e outras áreas, com escola padrão contendo transporte, professores e técnicos, quadra esportiva, área de extensão e alojamento, em parceria com entes federativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

- 5.10 – Oportunizar a participação dos professores das Casas Familiares Rurais – CFRs no processo seletivo do PARFOR;**
- 5.11 – VETADA;**
- 5.12 – Implantação do ensino médio regular, em parceria com o Governo do Estado, nas escolas pólos, para atender a juventude do campo;**
- 5.13 – VETADA;**
- 5.14 – Construção de UMEIs nas comunidades rurais do município de Santarém, em parceria com entes federativos;**
- 5.15 – Atender com profissionais da educação as Casas Familiares Rurais – CFRs, em parceria com entes federativos e organizações não governamentais.**

3. ENSINO MÉDIO

Na atual LDB, o Ensino Médio é tratado como última etapa da Educação Básica, tendo três anos no mínimo de duração e devendo promover:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (BRASIL, 1996)

A fim de cumprir a Lei e promover um nível de educação de qualidade, em Santarém, o Ensino Médio é ofertado em escolas públicas e privadas, sendo de responsabilidade principal da Rede Estadual de Ensino.



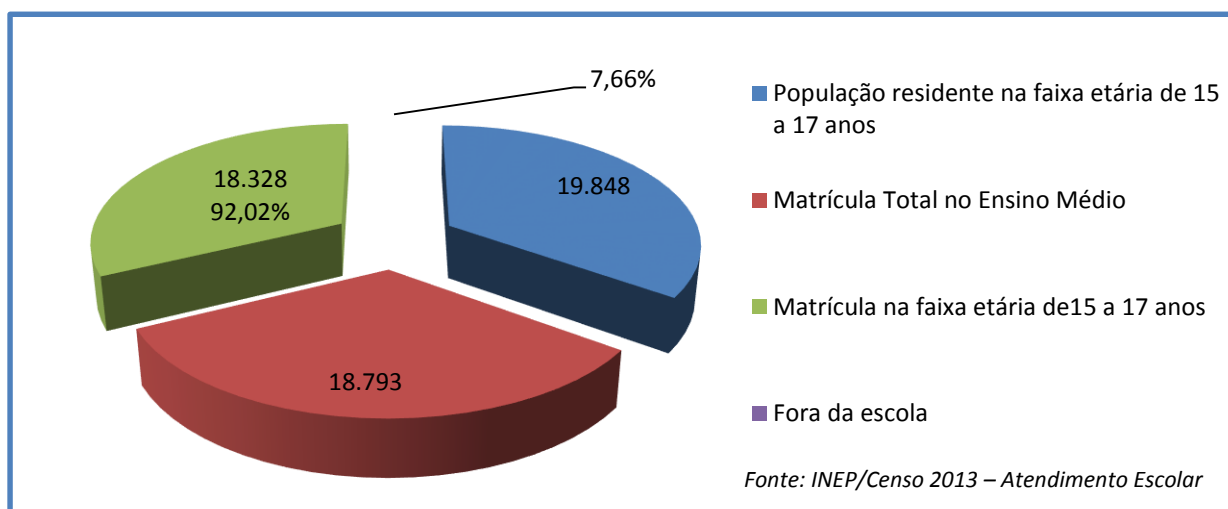
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

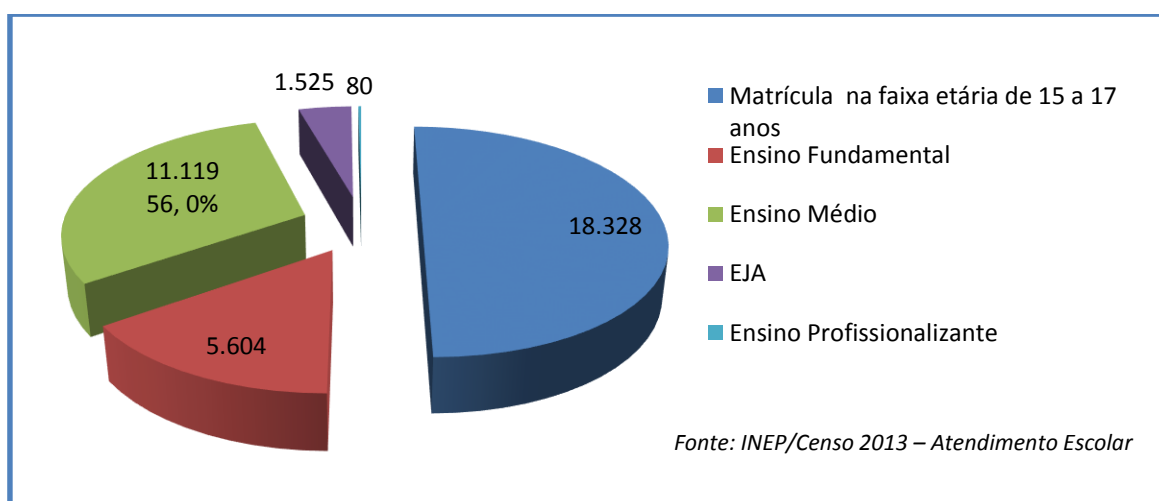
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

3.1 Diagnóstico

No município de Santarém a população residente na faixa etária de 15 a 17 anos é de 19.848 pessoas. No Ensino Médio tem-se uma matrícula total 18.793 alunos, sendo que na faixa etária de 15 a 17 anos temos 18.328, correspondendo o atendimento total de 92,02% e 7,66% dessa população está fora da escola.



Na faixa etária de 15 a 17 anos de 18.328 matrículas tem-se apenas 11.119 alunos matriculados no Ensino Médio, correspondendo a 56,0% do atendimento líquido, considerando a população residente de 19.848.



Comparando as taxas de matrículas do Ensino Médio nos anos de 2011 a 2013 verifica-se que os maiores índices de alunos matriculados na rede pública estão



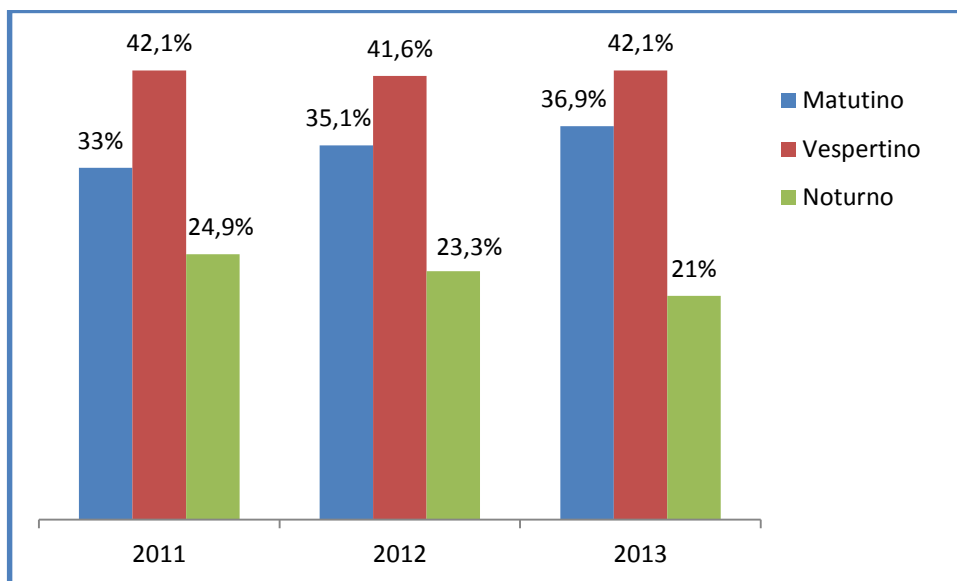
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

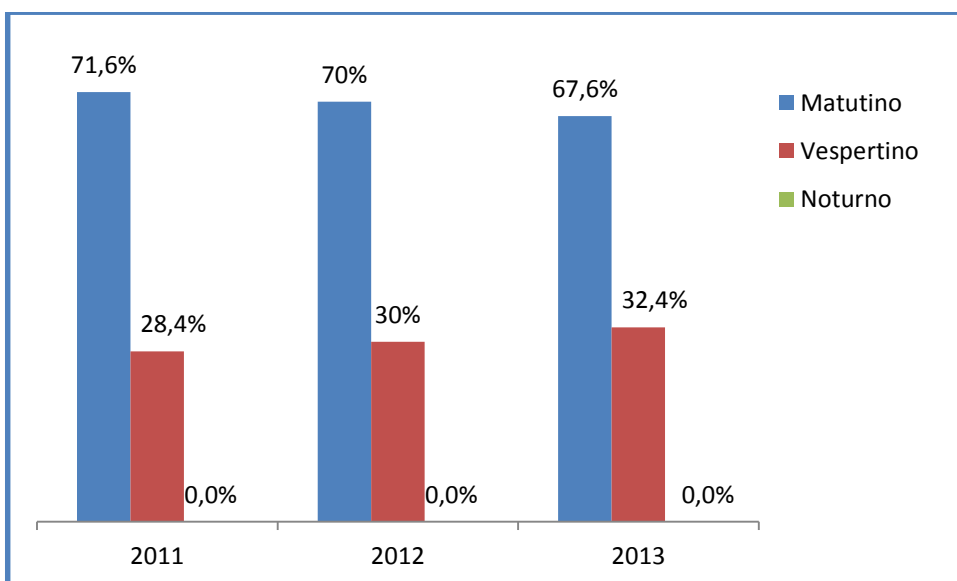
no turno vespertino, enquanto que na rede privada se encontram no turno matutino. Percebe-se também que na rede privada não há atendimento no turno noturno, de acordo com os gráficos abaixo.

Rede Pública:



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede Privada:



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

A tabela abaixo mostra o total de escolas que ofertam o Ensino Médio. Estas contribuem para a universalização do atendimento escolar dos alunos de 15 a 17 anos, elevando a taxa de matrículas.

Números de escolas do Ensino Médio

Ano	Rede Estadual	Rede Privada
2013- 2014	26	07

Fonte: SEDUC/Santarém

3.2 Metas e Estratégias

Meta 3: Universalizar o atendimento escolar de 15 a 17 anos até 2016 e elevar até ao final de vigência deste plano a taxa líquida de matrícula do Ensino Médio de 56,02% para 70%, aumentando a cada ano um percentual de 1,5% até o final da vigência do PME.

Estratégias

3.1- Implementar programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens (Técnica, estrangeira, artística, entre outras), tecnologia, cultura, e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, assim como garantir a lotação de recursos humanos especializados nos espaços pedagógicos nos turnos de funcionamento da escola;

3.2- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.3- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo (do 6º ao 9º ano e o Ensino Médio), por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de projetos de intervenção de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.4- Fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

beneficiários de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5-Estimular a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com a rede de serviço do município, através dos serviços de assistência social e saúde ao adolescente;

3.6-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de Ensino Médio para as populações do campo, indígenas e quilombolas nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.7- Renovar o convênio entre o Estado e o Município, visando atender às necessidades básicas do sistema modular de ensino, bem como: Estrutura física específica, merenda escolar, transporte escolar, moradia adequada para os professores e outras, contemplando inclusive o ensino médio indígena e quilombola;

3.8-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta do Ensino Médio, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta do Ensino Médio para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares;

3.10-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de Ensino Médio, através da Educação de Jovens e Adultos-EJA, em regime de convenio com instituições afins, para alunos que estão em regime de privação de liberdade e garantir condições físicas e materiais pedagógicas adequadas para sua efetivação;

3.11 – Garantir formação pedagógica aos profissionais da educação e do magistério que atuam nas unidades de sócio educação e prisionais;

3.12-Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13-Fomentar, em parceria com a União e Estado, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio-DCNEM, a fim de permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

comparação de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Sistema Paraense de Avaliação-SISPAE promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola;

3.14-Incentivar matrículas gratuitas de ensino médio regular e integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.15-Prover mecanismos de apoio pedagógico especializado aos alunos inclusos no Ensino Médio em todas as modalidades e a do Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME (Lei estadual nº 7806/14), de acordo com as Diretrizes da Educação Especial;

3.16- Garantir a formação aos profissionais da educação do Ensino Médio na perspectiva da educação inclusiva;

3.17- Criar no Município de Santarém a avaliação da aprendizagem para o aluno da Educação Especial incluso no Ensino Médio, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Estadual de Educação-CEE;

3.18- Garantir a participação dos educandos no Ensino Médio, inclusive do SOME, nos cursos das áreas tecnológicas e científicas para que possam atuar no mundo do trabalho;

3-19- Desenvolver ações e projetos que favoreçam a elevação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – nas escolas Públicas do Estado do Pará, em regime de colaboração com o Estado e com o monitoramento dos Comitês Regional e Municipal do Pacto Pela Educação do Pará.

3.3 Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Em Santarém o panorama da Educação Profissional Técnica de Ensino Médio está em consonância com o contexto nacional, ora analisado pelo observatório do PNE:

Apesar do aumento de matrículas na Educação Profissional registrado nos últimos anos, escola e mundo do trabalho carecem de sintonia. As rápidas transformações proporcionadas pelas novas tecnologias e os novos perfis profissionais, que valorizam muito mais a criatividade e a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

relacionar conhecimentos de forma interdisciplinar, na busca pela resolução de problemas, ainda são características pouco valorizadas nos cursos de formação profissional. Além disso, a amarra das disciplinas obrigatórias sobrecarrega o Ensino Médio profissionalizante, pois o aluno é obrigado a cumprir não apenas as disciplinas relacionadas ao curso como também toda a carga do Ensino Médio regular.

Tomando como referência o seguimento público em relação ao privado, as tabelas a baixo mostram uma grande diferença nos números de matrículas. Isso se justifica pelo fato de no município haver somente 01(uma) instituição pública (Instituto Federal do Pará-IFPA) que oferte essa educação profissional a nível médio. Portanto, nessa meta o município garante duplicar o número de matrículas total e contribuir com 30% para a expansão dessa matrícula no segmento público.

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Ano	Total
2011	1.450
2012	1.081
2013	1.430

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ano	Publica	Privada
2011	568	882
2012	561	520
2013	445	985

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

3.4. Meta e Estratégias

Meta 11: Aumentar gradativamente as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 30% da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1-Estimular a Expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2- Garantir a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3-Garantir campo de estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e ensino pós-médio;

11.4- Promover a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e pós-médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5- Garantir parceria com entes federados para a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6-Prover, em parceria com a União e Estado, a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.7- Aderir à avaliação de qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes escolares públicas e privadas, institucionalizada pelo governo Federal.

11.8- Garantir em regime de colaboração com os demais entes federados, atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

11.9-Desenvolver, em parceria com a União e Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e pós-médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10-Desenvolver gradualmente, em parceria com a União e Estado, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio e pós-médio;

11.11-Minimizar, em parceria com a União e Estado, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e pós-médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;

11.12- Estruturar o Sistema Municipal de Informação Profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional aos dados do mundo do trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

4. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O Programa Mais Educação instituído pela portaria interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). É uma estratégia do Governo Federal para induzir a implementação da jornada escolar na perspectiva da Educação Integral, promovendo, portanto, a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar¹ entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a Coordenação da equipe Gestora da escola, Professores, Monitores com apoio do Conselho Escolar. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

4.1- Diagnóstico

De acordo com as considerações do observatório do PNE a meta Educação Integral refere-se ao número de escolas públicas que oferecem educação em tempo integral em relação ao total de escolas de Educação Básica.

Para ser considerada uma escola em tempo integral, ela deve ter pelo menos um dos seus alunos em jornada média diária de sete horas. Cabe destacar, no entanto, que o conceito de Educação Integral pressupõe a organização de atividades com base em um projeto pedagógico e não apenas o cumprimento da carga horária.²

Diante dessa afirmação, o Município de Santarém apresenta um aumento no percentual de escolas da Educação Básica que oferecem educação integral conforme mostra o painel abaixo.



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

¹www.observatorio.org.br

²Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Porcentagem de matrículas em tempo Integral na Educação Básica

Ano	Todas as redes
2011	8,7% - 8.310
2012	7,6% - 7.145
2013	18% - 15.871

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ano	Pública	Privada
2011	9,5% - 8.126	2% - 184
2012	8,5% - 7.004	1,5% - 141
2013	20,1% - 15.666	2,1% - 205

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As tabelas acima confirmam um aumento no percentual de escolas que atendem a programas que ampliam a jornada escolar do aluno como, por exemplo, Mais Educação. Isso justifica o aumento de matrículas em regime de tempo integral desses alunos em todas as redes.

No entanto, as escolas que funcionam em regime de tempo integral sem que esteja relacionada ao programa Mais Educação, o Município de Santarém possui duas escolas, sendo uma na zona urbana e a outra no campo.

4.2 Meta e Estratégias

Meta 6: Aumentar a oferta de Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

Estratégias

6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2- Aderir ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, instituído pelo Governo Federal com vistas a atender prioritariamente comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3- Aderir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

6.4- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6- Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7- Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8- Garantir a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, criando/adequando salas de recursos multifuncionais da própria escola para assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

6.9- Manter medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.10- Aumentar gradualmente o número de escolas em Regime de Tempo Integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da rede pública de ensino até o final da vigência deste PME.

B. EDUCAÇÃO SUPERIOR

5. Ensino Superior - desenvolvimento local e regional.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Gestão e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEMDE), contabilizou 16 instituições de ensino superior, com 69 cursos, incluindo os semipresenciais, no Município de Santarém, oeste do Pará. O resultado do estudo aponta a cidade como Polo universitário na região oeste, sendo o segundo município do Pará com maior número de universidades, ficando atrás apenas da capital Belém e seguida do município de Marabá, que é a terceira.

Um dos fatores que contribuem para isso segundo o economista e diretor do Instituto de Gestão e Tecnologia-IGT, José de Lima Pereira é a localização estratégica de Santarém. *“Aqui nós temos acesso a todos os lugares, temos quatro modais: rodofluvial, fluvial, aéreo e rodoviário e agora vamos ter o ferroviário, então isso faz com que a cidade seja acessível a toda população do nosso estado e outros estados do país”.*

Dados da pesquisa mostram que cerca de 43% dos universitários migram de outros municípios do Pará e até de outros estados. Do Pará, a maioria vem dos municípios de Altamira e Itaituba. Do Brasil, quem mais busca qualificação profissional em Santarém são estudantes da região Centro-Oeste, especificamente dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás.

Para Lima, essa migração é boa para o município, uma vez que movimenta a economia local. Segundo ele, os investimentos em Educação Superior representam 1,6% do total do produto Interno Bruto (PIB) do município e refletem em diversos setores, como imobiliário, alimentício e de serviços, por exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

“Santarém ganha investimentos. No ano de 2013 nós tivemos investimentos de R\$ 33 milhões da iniciativa privada e também das unidades de ensino superior públicas, então isso faz com que a cidade ganhe, inclusive aumenta o PIB, porque ele é uma soma dos consumos das famílias, os investimentos públicos que estão incluídos aí, os investimentos das universidades públicas, os investimentos privados, mais os gastos do governo, mais exportações. Automaticamente, temos resultados diretos no PIB municipal e da região. O PIB da região fechou com 9,6 bilhões de reais”. (IGT 2014)

Segundo ele, o setor que mais ganha é o da construção civil, pois as empresas investem massivamente em prédios com pequenos apartamentos específicos para estudantes. Isso movimenta o município e faz com que ele esteja entre as cidades que mais se desenvolveram nos últimos anos com a contribuição da Educação superior.

5.1- Diagnóstico

Santarém, por ser um pólo universitário, se diferencia dos demais municípios e do Estado no atendimento total desta população (18 a 24 anos) devido ao grande número de instituições privadas de Educação Superior que estão instaladas na cidade. Entretanto, ainda há um baixo índice de matrícula no que se refere às instituições públicas, pois há somente duas universidades que ofertam essa educação no território local.

Percentual de Matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos - Taxa bruta de Matrícula.



Fonte: IBGE/Pnad Elaboração: Todos Pela Educação

Fonte: Censo 2010/IBGE/Projeção de população



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Percentual de Matrículas na Educação Superior em relação à população de 18 a 24 anos - Taxa líquida de Matrícula.



Fonte: IBGE/Pnad Elaboração: Todos Pela Educação

Fonte: Censo 2010/IBGE/Projeção de população

5.2- Meta e Estratégias

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 40% e a taxa líquida para 20% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

12.1-Fomentar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal e Estadual de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento);

12.3- Ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos;

12.4-Elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.5-Fomentar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica;

12.6-Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e Programa Universidade para Todos – PROUNI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

- 12.7- Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.8- Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação;
- 12.9- Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.10- Incentivar a criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.11- Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.12- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas afins, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.13- Incentivar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.14- Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.15- Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- 12.16 – Incentivar a criação do fórum municipal dos dirigentes educacionais das instituições de ensino superior a partir da aprovação deste PME de modo a viabilizar a participação dos gestores educacionais na discussão de uma agenda de compromissos para elevar a qualidade da educação básica.

De acordo com o painel abaixo, observa-se que o Município de Santarém, em comparação com a região norte, obteve em 2013 um crescimento na proporção de Mestres e Doutores no mesmo ano. Assim para alcançar a meta nacional de 75% dos referidos docentes é necessário que haja um crescimento de 1,45% ao ano até o final



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

da vigência deste PME. Porém, de acordo com o *Censo 2010/IBGE/Projeção*, o Município de Santarém alcançará anualmente 6,9% de docentes em regime de pós-graduação *stricto sensu*.



Fonte: IBGE/Pnad Elaboração: Todos Pela Educação

Fonte: Censo 2010/IBGE/Projeção

Quanto à taxa de doutores em 2013, Santarém apresenta um percentual de 21,5% de acordo com a proporção do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE/2010. Até 2025 este município poderá contribuir com a meta nacional em 26% de doutores quando a estabelecida é de 35%. Isto se justifica pelo fato de possuímos apenas uma Universidade que proporciona o curso de pós-graduação em nível de doutorado.

META 13: Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 69%, sendo, do total, no mínimo 26% de doutores, até o 6º ano de vigência deste plano.

Estratégias

13.1- Realizar processo contínuo de autoavaliação das instituições de Educação Superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2- Buscar parcerias entre instituições públicas e privadas de Educação Superior, com vistas a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior.

13.3- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

13.4- Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 05 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.5- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 1500 mestres e 150 doutores até o final da vigência do PME

Estratégias

14.1-Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2-Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3-Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4-Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

14.5-Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6-Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7-Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8-Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

14.9-Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10-Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11-Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12-Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica, bem como a geração de emprego e renda na região;

14.13-Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

5.3 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

Com o dado do Município de Santarém em relação ao percentual do Estado, constata-se o crescimento da taxa de professores da Educação Básica com curso superior. Dessa forma, para assegurar que todos os professores da Educação Básica tenham curso superior nas suas áreas específicas, é necessário manter o percentual de crescimento de 3,3 % ao ano até o final da vigência deste plano.



Fonte: IBGE/Pnad Elaboração: Todos Pela Educação

De acordo com subsídios do observatório do PNE em 2013, Santarém possui 2.342 professores graduados, que equivale a 60,1%. Destes 2.064 possuem licenciatura, correspondente a 53% e 278 não possuem licenciatura, o equivalente a 7,1%.

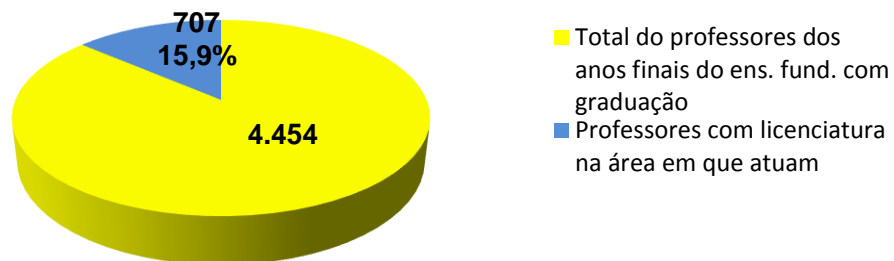


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

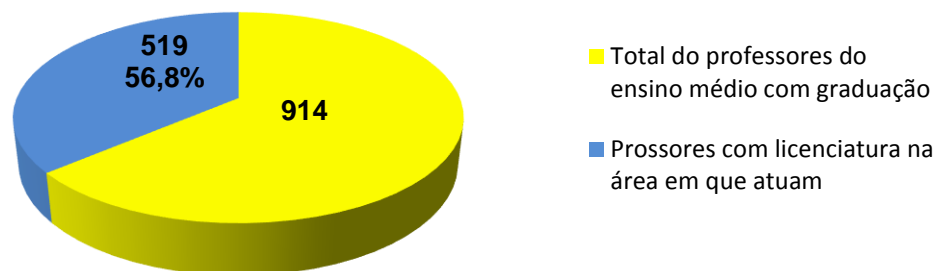
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Professores dos anos finais do ens. fundamental com licenciatura em área que atuam – Ano: 2013



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores do ensino médio com licenciatura em área que atuam – Ano: 2013



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Em relação aos gráficos acima, percebe-se que os professores graduados dos anos finais do Ensino Fundamental, em sua maioria, atuam em áreas diferentes da sua formação, devido à carência de professores formados em determinadas disciplinas. No Ensino Médio a grande maioria dos professores já possui licenciatura na área em que atuam.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os docentes da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

- 15.1-Aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;
- 15.2-Disponibilizar acesso à plataforma oferecida pela União aos professores da Educação Básica;
- 15.3-Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para educação especial;
- 15.4-Garantir aos professores, o curso de formação superior em suas áreas de atuação específicas;
- 15.5-Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.6-Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;
- 15.7- Desenvolver, em parceria com a União, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;
- 15.8-Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, promovidas pela União e, estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;
- 15.9- Fomentar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação Superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.10-Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;
- 15.11-Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.12- Garantir a oferta de cursos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.13-Apoiar, em parceria com a União, o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Porcentagem de Professores da Educação Básica com Pós Graduação



Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

O indicador apresentado no painel mostra a porcentagem de professores da Educação Básica do Município de Santarém com pós-graduação. Segundo a projeção realizada a partir do Censo Demográfico 2010, constata-se que em relação ao percentual nacional o nosso município ainda apresenta uma defasagem quanto a formação destes profissionais. Esta projeção baseia-se na realidade considerando que 5 anos atrás a oferta em pós-graduação era reduzida. Hoje com a implantação de várias instituições privadas e a institucionalização da Universidade Federal do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

do Pará-UFOPA o município garantiu um aumento na oferta de cursos gratuitos de pós-graduação lato sensu. Referente a pós-graduação stricto sensu, não há oferta suficiente para atender a demanda do município atualmente.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos profissionais da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir aos mesmos, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1-Realizar em regime de colaboração com instituições públicas de educação superior o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por pós-graduação, de acordo com a formação específica;

16.2-Garantir o repasse de materiais didáticos e paradidáticos de distribuição voluntária da União para subsidiar a formação continuada dos professores da Educação Básica;

16.3-Garantir repasse de bolsas federais de estudo para formação continuada e pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

16.4-Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, do Distrito Federal;

16.5-Consolidar as políticas nacionais de formação de professores da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.6- Aumentar e ampliar o repasse de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.7-Incentivar acesso ao portal eletrônico desenvolvido pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Núcleos de Informática das escolas, para subsidiar a atuação dos professores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Educação Básica e demais profissionais da educação, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.8-Firmar parceria com a União e o Estado na ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

16.9-Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.10 – Garantir a disponibilização de computadores, periféricos e recursos humanos qualificados na área, para todas as escolas públicas, até o 9º ano de vigência do PME, a fim de equipá-las com laboratório multimídia, dependendo da localização, com acesso à rede mundial de computadores;

16.11 – Garantir até o 3º ano de vigência do PME acervo literário aos professores da Educação Básica do município, bem como sistemática de acompanhamento de utilização deste acervo promovendo mostra e seminários a serem divulgados, apreciados e premiados em ambientes escolares e em fóruns educacionais municipais;

16.12 – Construir bibliotecas em todas as escolas públicas e garantir o funcionamento pleno das mesmas com a lotação de recursos humanos qualificados e aquisição de obras literárias e acervo científico até o 5º ano de vigência deste PME;

16.13 – Garantir formação continuada na área de computação e o uso de aparelhos multimídia para os profissionais que trabalham em sala de computação e biblioteca bem como para os demais profissionais.

C - MODALIDADES DE ENSINO.

6. Educação de Jovens e Adultos- EJA no Município de Santarém.

A Educação de Jovens e Adultos - EJA está contemplada na Constituição Federal (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/96) e no Plano Nacional de Educação, com o objetivo de erradicação do analfabetismo. É uma modalidade de educação destinada aos jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio ou continuidade de estudo nesses níveis de ensino na idade própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

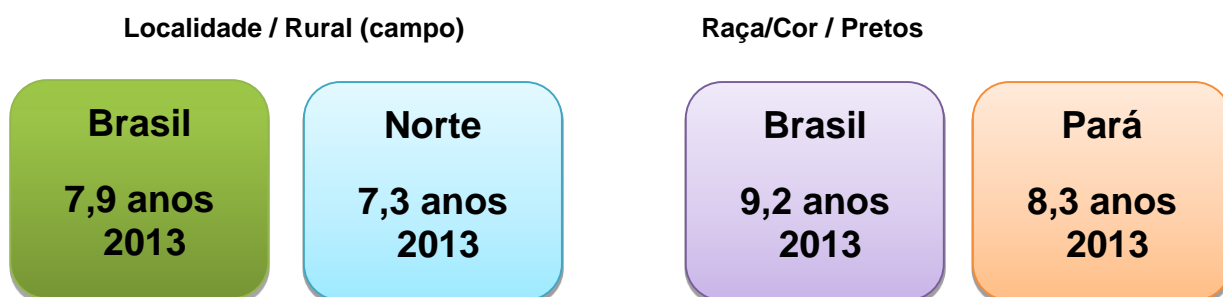
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Por esse motivo, o contexto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) intensifica ainda mais seus desafios: a modalidade lida com indivíduos que não cumpriram trajetórias escolares ou que foram tolhidos durante a tentativa. Isso congrega, em uma mesma etapa escolar, diversas expectativas de aprendizagem, habilidades e fases do desenvolvimento humano que deveriam ser amparadas por propostas pedagógicas bastante específicas.

6.1- Diagnostico

Esta Meta traz um olhar específico para a desigualdade no acesso e o sucesso escolar dos grupos mais vulneráveis da população, neste caso a população no campo, com o objetivo de reduzir as desigualdades na Educação.

Considerando que Santarém possui um grande número de matrículas e de escolas localizadas no campo, o município apoia e promove ações que contribuam com a redução das desigualdades na educação do Brasil e da Região Norte como um todo. Observe o painel comparativo nacional, regional e estadual relacionado à escolaridade média da população de 18 a 29 anos (campo) e escolaridade média da população negra na referida faixa etária, respectivamente.



Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Os dados mostram a posição da região norte e do estado do Pará em relação a meta nacional. Fazendo uma análise visual, constata-se que ainda falta muito para alcançarmos essa oferta qualitativa na sua totalidade. Por exemplo, o Município de Santarém, tem em suas matrículas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, somente 5.045 jovens na faixa etária de 18 a 29 anos. Analisando, a demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

do campo, foram atendidos no ano de 2013, segundo o Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa-INEP, 7,42% (374) desses jovens. Isso significa que a escolaridade média da população supracitada, a nível local e no campo, é 11,10 anos de escolaridade. Entretanto, a conquista dessa meta se torna um grande desafio, pois esta não se refere apenas a quantidade, mas é preciso que a Educação oferecida à toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade para todos.

6.2- Meta e estratégias

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias

8.1-Institucionalizar projetos e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais contemplados;

8.2- Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3-Garantir, em parceria com estado, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos Fundamental e Médio;

8.4-Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional Técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para a Educação de Jovens e Adultos identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Estados, o Distrito Federal e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Municípios, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6-Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Em Santarém a população residente na faixa etária de 15 anos ou mais é de 200.001 habitantes. Deste total, 16,78% (33.558) está matriculada nas escolas de todas as redes de ensino do município. Na Educação Infantil temos 0,000005% (1), no Ensino Fundamental 3,11% (6.221), no Ensino Médio 9,07% (18.142) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA 4,60% (9.194). Isso significa que 83,22% (166.443) estão fora da escola.

No que se refere à taxa de alfabetização desta população, ressalta-se que este município, de acordo com dados do Censo e IBGE 2010, alcançou no ano de 2013 a meta de 95,3% superando a meta projetada, e no corrente ano o alcance foi de 96,5%. Nesse sentido, o município se propõe alfabetizar, ao ano, 0,15% até 2025. Com esta proposta Santarém erradica o analfabetismo absoluto e contribui para a redução do analfabetismo funcional de 50% como propõe a meta nacional.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1-Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2-Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3-Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4-Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

9.5-Criar e Institucionalizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6-Executar ações de atendimento, em parceria com a União, Estado e Município ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7-Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e **unidades de sócio educação**, assegurando-se formação específica **aos** professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8-Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, **inclusive os apenados que estão em cumprimento de medidas sócio educativas**;

9.9-Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10-Implementar programas de capacitação tecnológica da população **de jovens e adultos**, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, **incluindo os apenados e os adolescentes em conflito com a lei**;

9.11-Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

9.12-Criar na rede municipal de ensino turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no horário diurno para minimizar a distorção idade-série e aprendizagem dos alunos inclusos.

9.13-Aderir aos programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

6.3. Diagnóstico- EJA Integrada à Educação Profissional

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, integradas à Educação profissional.

Ano	Total
2011	0%
2012	0,6% - 33
2013	2,5% - 132

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de matrículas de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio, integradas à Educação Profissional

Ano	Total
2011	1,2% - 39
2012	0,9% - 30
2013	0,6%- 26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As tabelas acima demonstram que no município a oferta de Educação de Jovens e Adultos-EJA integrada à educação profissional ainda é incipiente, principalmente quando se refere ao Ensino Médio, pois não há escolas públicas que ofereçam essa modalidade de ensino. Diante desse fato, Santarém irá contribuir com 8% no Ensino Fundamental e 2% no Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

6.4. Meta e estratégias

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1-Manter programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado a conclusão do Ensino Fundamental e formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2- Garantir matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3-Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;

10.4-Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.5-Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6-Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7-Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.8-Institucionalizar ações de assistência ao estudante, em parceria com o Estado, empresas privadas e órgãos públicos compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.9-Expandir a oferta de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

7. Educação Especial/Inclusiva

7.1. Desafios Históricos e Perspectivas da Educação Inclusiva

O sistema educacional contemporâneo tem realizado uma busca por respostas acerca das discussões sobre o processo inclusivo, que iniciou na década de 1990, a fim de proporcionar a equidade de oportunidade às pessoas com necessidades especiais. Para compreender essas mudanças educacionais, é válido ressaltar as acepções do *processo inclusivo*. O termo inclusão é, no sentido geral, inferido a quaisquer mecanismos que necessitem de adequações, sejam eles de ordem: curricular, física, metodológica, **e, até mesmo de etnia para que ocorra uma transformação enquanto agentes sociais. Portanto, a proposta inclusiva visa oportunizar o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema educacional brasileiro.**

Historicamente o processo de inclusão passou por uma reavaliação de conceitos até chegar a o que hoje chamamos de inclusão. Segundo Sasaki (2006), passou-se por quatro fases:

- Fase de Exclusão: período em que não havia nenhuma preocupação ou atenção especial com as pessoas deficientes ou com necessidades especiais. Eram rejeitadas e ignoradas pela sociedade.
- Fase da Segregação Institucional: neste período, as pessoas com necessidades especiais eram afastadas de suas famílias e recebiam atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

em instituições religiosas ou filantrópicas. Foi nessa fase que surgiram as primeiras escolas especiais e centros de reabilitação.

- Fase da Integração: algumas pessoas com necessidades especiais eram encaminhadas às escolas regulares, classes especiais e salas de recursos, após passarem por testes de inteligência. Os alunos eram preparados para adaptar-se à sociedade.

- Fase de Inclusão: todas as pessoas com necessidades especiais devem ser inseridas em classes comuns, sendo que os ambientes físicos e os procedimentos educativos é que devem ser adaptados aos alunos, conforme suas necessidades e especificidades.

Diante dessa conquista, vários documentos são elaborados para nortear as Políticas Públicas nacionais acerca de uma educação para todos. Dentre eles, destaca-se: Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Mundial Sobre Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem, Declaração de Salamanca; Convenção da Guatemala e a Declaração de Montreal. A partir das conquistas e quebras de barreiras para a inclusão de alunos no ensino comum, o MEC, em 2008, estabelece a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, ratificando que os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização, considerando uma prática educacional criativa, consciente, real e, principalmente, individual.

7.2. Panorama histórico da educação especial/inclusiva em Santarém

A educação especial, na rede municipal, iniciou em 1991, com objetivo de atender a demanda de crianças e adolescentes que apresentasse dificuldades de aprendizagem, visão e audição, mas atendia apenas o público da zona urbana. Em 1999 há uma grande expansão dessa modalidade, pois passa a atender a demanda da zona rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Com a implantação das novas Políticas de Educação Especial em 2008, Santarém também passa por transformações. Nesse ano há a mudança da nomenclatura dos alunos atendidos pela educação especial, assim como dos professores que atuavam com esses alunos. Passando de professores Itinerantes para professores de Atendimento Educacional Especializado e alunos da educação especial para alunos com necessidades especiais.

Atualmente a Educação Especial na perspectiva inclusiva, proporciona, desde 2013, transporte escolar aos alunos do atendimento educacional especializado da zona urbana, já que possui apenas 6 (seis) ônibus adquirido através da parceria com o governo Federal, Programa Caminho da Escola. Ainda ampliamos o suporte pedagógico, através da parceria com as universidades públicas e privadas, ofertando aos alunos inclusos estagiários de enfermagem e pedagogia, respectivamente, aos alunos que possuem deficiência física/motora, aqueles que são impedidos de desenvolver suas atividades da vida autônoma, e a aos que possuem Transtorno Global do Desenvolvimento, em fase de adaptação escolar. Além disso, o atendimento foi expandido para o campo (Rios e Planalto) e assim contemplando as comunidades indígenas e quilombolas onde há alunos inclusos.

Além da rede municipal, os alunos inclusos em Santarém são beneficiados com o atendimento estadual da Unidade Educacional Especializada Dr. José Tadeu Duarte Bastos, que desenvolve a avaliação educacional, programas de inclusão profissional, programas de apoio aos deficientes visuais (CAP) e curso de formação para professores do município em Libras e Braille. Ainda há uma instituição filantrópica que é denominada Centro de Atendimento Educacional Especializado Humberto Frazão (APAE), fundada em 1977 e desde então realiza trabalhos voltados a Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo direcionado ao atendimento na área de assistência social, saúde e atendimento educacional especializado aos educandos.

De acordo com o Educacenso de 2014, o município possui o seguinte dado quantitativo, especificando cada rede no que se refere aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação: na rede municipal 671 alunos, rede estadual 70 e na APAE 189. Portanto, a partir da implantação da política de educação especial na perspectiva inclusiva entre 2007 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2013, o município obteve um avanço, assim justificados de acordo com o Observatório do PNE:

Os desafios implicados na ampliação desses expressivos avanços envolvem a continuidade de investimentos na formação de educadores, no aprimoramento das práticas pedagógicas, na acessibilidade arquitetônica e tecnológica, na construção de redes de aprendizagem, no estabelecimento de parcerias entre os atores da comunidade escolar e na intersectorialidade da gestão pública.

7.3. Diagnóstico



Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/SEESP – 2008, observa-se a partir dos dados acima, que a rede municipal atingiu a meta de inclusão de alunos especiais nas salas comuns, em detrimento o Brasil e o Pará.

7.3.1 Porcentagem de matrículas de alunos com deficiências, transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação em classes comuns.

Todas as redes

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes comuns
2011	0%	0%	100% 916
2012	0%	0%	100% 1042
2013	0%	0%	100% 1038

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

De acordo com as Políticas de Educação Especial na perspectiva inclusiva, a proposta é eliminar as classes especiais. Conforme a tabela acima observa-se que ao comparar os anos de 2011 a 2013, o município atingiu o índice de 100% de alunos inclusos, perfazendo um total de 1.038 educandos em classes comuns, resultando na inexistência das classes especiais.

Rede Pública

Ano	Classes Comuns	Escolas Exclusivas	Classes Especiais
2011	100% 873	0%	0%
2012	100% 1002	0%	0%
2013	100% 992	0%	0%

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Ao analisar o gráfico acima, verifica-se que os alunos inclusos na rede pública possuem uma elevação no número de matrículas em 2012 e essa quantidade diminui em 2013, porém não reduz o percentual de 100%. Este fato ocorre devido à conclusão dos alunos das series finais no ensino fundamental e médio migrarem para as escolas privadas, além da conclusão dos alunos no ensino médio.

Rede Privada

Ano	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
2011	0%	0%	100% 43
2012	0%	0%	100% 40
2013	0%	0%	100% 46

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

A partir da tabela acima, verifica-se que em 2013 há um número maior de alunos matriculados em comparação aos anos de 2011 e 2012 nas redes privadas. Isso ratifica o fato de ter havido a redução do número de alunos matriculados na rede pública em 2013, conforme os dados do censo escolar.

7.3.2. Porcentagem de escolas com Salas de Recursos Multifuncionais

Todas as redes

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais	Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso
2011	4,1% - 22	3% - 16	1,1% - 6
2012	5,3% - 28	4,2% - 22	1,1% - 6
2013	8,5% - 41	7,3% - 35	1,3% - 6

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Os dados acima da tabela mostram que nas redes de ensino do município de Santarém há uma carência de implantação de Salas de Recursos Multifuncionais para aumentar o índice de atendimento educacional especializado nessas salas. Assim conclui-se que há uma necessidade improrrogável da implantação desses espaços para que haja um atendimento de qualidade.

7.3.3. Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE – Todas as redes

Ano	Total de indicador
2011	62,3% 571
2012	65,4% 682
2013	67,9% 706

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

De acordo com a tabela acima verifica-se que comparando os anos de 2011 a 2013 o número de alunos obteve um aumento de 22, 6% de alunos matriculados em turma de AEE.

7.3.4. Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Número de funções docentes no AEE/Rede

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2011	123	103	20
2012	141	126	15
2013	149	136	13

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Número de tradutores e intérpretes de Libras/ Rede

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2011	2	1	1
2012	0	0	0
2013	3	3	0

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Número de funções docentes que lecionam Libras/ Rede

Ano	Todas as Redes	Pública	Privada
2011	3	3	0
2012	1	1	0
2013	0	0	0

Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Ao analisar as tabelas acima, observa-se que os números de funções docentes no atendimento Educacional Especializado em todas as redes houve um crescimento desses profissionais, mas quando se refere aos docentes que atuam com a Língua de Sinais há uma carência dos mesmos. Assim sendo há necessidade de formação para atuação nessa área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

7.4. Meta e Estratégias

Meta 4: Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2-Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3-Implantar/adequar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas em todos os níveis e modalidades da educação básica, a exemplo dos espaços não-escolares, urbanas, do campo, indígenas, quilombolas, espaços prisionais e sócio educativa;

4.4-Proporcionar atendimento educacional especializado prioritariamente em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, com escuta qualificada da família e do aluno;

4.5- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, serviço social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocego;

4.8- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

4.10-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino; (apenas mudança de numeração referente a 4.13)

4.11- Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocego, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14-Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos;

4.15-Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.18-Criar a comissão de avaliação de ensino-aprendizagem no Conselho Municipal de Educação para validar e acompanhar os instrumentos avaliativos de monitoramento do rendimento escolar municipal;

4.19-Assegurar o acompanhamento nas ações de cuidados aos alunos com deficiência Física/Motora, deficiência Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD (Nota nº19/2010-SEESP/GAB e a Lei do Autismo nº 12.764/2012);

4.20-Fortalecer e Adequar as Políticas da Educação Inclusiva no que se refere a formação de professores do AEE na Educação Infantil;

4.21-Garantir a oferta do Ensino para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares, quando necessário;

4.22-Assegurar o desenvolvimento do Projeto Educação Infantil 100% inclusivas: acesso, permanência e qualidade, instituído pelo MEC, para que esta secretaria atenda as políticas nacionais da educação infantil.

4.23- Criar na Rede Municipal de Ensino turma de EJA no horário diurno para minimizar a distorção idade-série e aprendizagem dos alunos inclusos;

4.24-Institucionalizar a avaliação adaptado aluno com necessidade especiais incluso no ensino fundamental, tendo em vista instrumentos qualitativos (portifólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Municipal de Educação – CME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

4.25-Criar Diretrizes Comuns de Educação Especial no município de Santarém envolvendo as instituições públicas e privadas;

4.26- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

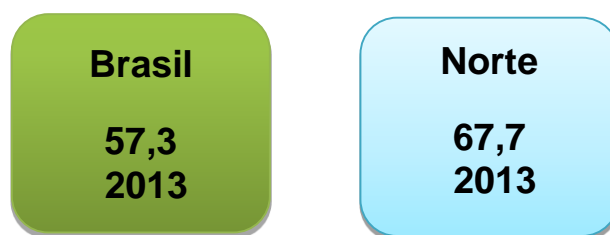
4.27- Ampliar o número de veículos para o atendimento de transporte adaptado para o público de educação especial na rede municipal, através de Parceria com o governo Federal, Programa Caminho da Escola.

III - GESTÃO DE PESSOAS/VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

8. Piso Salarial

Considerando a lei federal nº 11.378/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica, as redes Estadual e Municipal se adequam nos termos da lei através dos seus planos, cargos, carreiras e remuneração – PCCR para estabelecer seus vencimentos.

8.1 Diagnóstico



Fonte: IBGE/Pnad Todos Pela Educação

Ciente das políticas públicas nacionais e das necessidades municipais, Santarém vem investindo na qualificação docente desde 2002 com a Lei de nº 17.242/2002, referente à rede municipal, e desde 2010 com a Lei de nº 7.442/2010, o que contribuiu para o aumento do índice da valorização dos profissionais da educação da região Norte, conforme o painel acima.

Diante disso, o município entende que a formação e valorização do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade do ensino. Esse processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

mesmo diante de inúmeras dificuldades já vem sendo desenvolvido desde 1997 com repasses do governo federal referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), hoje com uma nova nomenclatura, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A Lei nº 18.392, de 21 de maio de 2010, altera, cria e revoga dispositivos referentes à Lei Municipal Nº 17.866/2004, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público da rede municipal de ensino e dá outras providências.

TABELA DE HORA-AULA SERVIDOR EFETIVO								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	9,59	9,88	10,17	10,48	10,79	11,12	11,45	11,79
II	15,34	15,8	16,28	16,77	17,27	17,79	18,32	18,87
III	18,41	18,97	19,53	20,12	20,72	21,35	21,99	22,65
IV	22,10	22,76	23,44	24,14	24,87	25,61	26,38	27,17
V	26,51	27,31	28,13	28,97	29,84	30,74	31,66	32,61

Fonte: PCCR – Rede Municipal

TABELA DE HORA-AULA-EDUCAÇÃO INFANTIL								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	9,59	9,88	10,17	10,48	10,79	11,12	11,45	11,79
II	15,34	15,8	16,28	16,77	17,27	17,79	18,32	18,87
III	18,41	18,97	19,53	20,12	20,72	21,35	21,99	22,65

Fonte: PCCR – Rede Municipal

TABELA DE VENCIMENTO PARA PEDAGOGO								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.301,00	2.370,03	2.441,13	2.514,36	2.589,80	2.667,49	2.747,51	2.829,94
II	2.761,00	2.844,04	2.929,36	3.017,24	3.107,75	3.200,99	3.297,02	3.395,93
III	3.313,44	3.412,84	3.515,23	3.620,69	3.729,31	3.841,19	3.956,42	4.075,11
IV	3.976,13	4.095,41	4.218,27	4.344,82	4.475,17	4.609,42	4.747,70	4.890,14

Fonte: PCCR – Rede Municipal

A Lei nº 7.442, de 2 de junho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Quadro permanente da carreira do grupo ocupacional do magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará

NOMENCLATURA ATUAL		NOVA NOMENCLATURA	
CARGO EFETIVO	TITULAÇÃO	CARGO	CLASSE
PROFESSOR AD-1 PROFESSOR AD-2	SEM EXIGÊNCIA	PROFESSOR	ESPECIAL
PROFESSOR AD-3 PROFESSOR AD-4	SEM EXIGÊNCIA		I
PROFESSOR AD-3 PROFESSOR AD-4	COM TÍTULO DE ESPECIALISTA		II
PROFESSOR AD-3 PROFESSOR AD-4	COM TÍTULO DE MESTRE		III
PROFESSOR AD-3 PROFESSOR AD-4	COM TÍTULO DE DOUTOR		IV
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	SEM EXIGÊNCIA		ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	COM TÍTULO DE ESPECIALISTA	II	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	COM TÍTULO DE MESTRE	III	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	COM TÍTULO DE DOUTOR	IV	

Fonte: PCCR – Rede Estadual

Cargo Professor – Desempenha a docência na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos permanentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condição de exercer sua cidadania; planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.

Cargo Especialista em Educação – Implementa a execução, avalia e coordena a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar; viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; elabora projetos pedagógicos especiais; exerce atividade técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Além de assegurar a existência de Planos de Carreira nos sistemas públicos de educação, o município de Santarém se propõe a tomar como referência o artigo 206 “o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios” da Constituição Federal, especificamente o inciso VIII “ piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos da lei federal”.

8.2- Metas e Estratégias

Meta 17: valorizar os (as) profissionais **do magistério** das Redes Públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seus rendimentos a média dos rendimentos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, e que atuam em áreas diferentes da educação até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias

17.1- Atualização permanente do plano de valorização e carreira dos profissionais **do magistério** proporcionando adequação de jornada de trabalho (preferencialmente em um único estabelecimento escolar), avaliação de desempenho e salários iniciais cada vez mais atrativos com o objetivo de manter **esses** profissionais no processo educacional e agregar valores de compromisso social e político a sua prática;

17.2- Formar em curso de graduação e pós graduação, em parceria com união e estado, todos os professores que atuam na Educação Básica do município;

17.3- Garantir e expandir a oferta de vaga para formação continuada em serviço e outras modalidades asseguradas com horas/aulas para esse fim, no plano de valorização e carreira, com o objetivo de proporcionar aos profissionais da educação o crescimento e atualização permanente, frente aos avanços científicos e tecnológicos da sociedade atual;

17.4- Manter, no âmbito do município, Plano de Carreira para os profissionais **do magistério** das redes públicas, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, e outras legislações correlatas com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente em um único estabelecimento escolar;

17-5 – VETADA;

17-6 – Garantir até o 1º ano de vigência do PME aos profissionais estáveis da educação escolar básica do período 83/88, o direito de progressão de nível em acordo com o artigo que trata da progressão vertical do PCCR dos profissionais da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

17-7 – Garantir que, até o 4º ano de vigência do PME, a progressão de classe a que se refere o artigo que trata da promoção horizontal do PCCR dos profissionais da educação do município, ocorra de 3 em 3 anos entre as classes mantendo uma porcentagem de acréscimo de 5%;

17-8 – Garantir que até o 2º ano de vigência deste PME, a progressão vertical da qual trata o artigo 64 do PCCR dos profissionais da educação municipal ocorra automaticamente, e produza efeito retroativo a partir do primeiro mês de protocolo de requerimento;

17-9 – Garantir que até o 5º ano de vigência do PME, todos os profissionais da educação tenham o direito a vale transporte (e ticket alimentação no valor de 10% do salário base aos profissionais da área urbana e 15% aos profissionais da área rural;)

17-10 – Garantir que até o 5º ano de vigência do PME, os professores domiciliados na sede do município, mas que trabalham na zona de rios, várzea ou planalto recebam auxílio transporte, moradia e alimentação;

17-11 – Garantir até o 3º ano de vigência do PME, concessão da Gratificação de Ensino Especial para professores da rede pública de ensino que ministram suas aulas em turmas inclusivas ou mistas, compostas concomitantemente por alunos com necessidades especiais;

17.12– Garantir que até o 3º ano de vigência do PME, para efeito de progressão vertical dos cargos dos profissionais do magistério, fica estabelecida a elevação de: 60% (sessenta por cento) para 65% (sessenta e cinco por cento) entre o nível I e o nível II; 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) entre os níveis II e III, III e IV e IV e V. E que até o 6º ano de vigência do PME, para efeito de progressão vertical dos cargos dos profissionais do magistério fica estabelecida a elevação de: 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) entre o nível I e o nível II; 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento) entre o nível II e III, III e IV e IV e V.

17-13 – Atualizar o PCCR dos profissionais da educação a cada 2 anos, a partir de um amplo debate com as entidades sindicais e organizações representativas da educação em nível local.

IV - GESTÃO DEMOCRÁTICA

9. Gestão Democrática no Município de Santarém

A gestão democrática do ensino público municipal inscrito no artigo 206, inciso IV da Constituição Federal e artigo 15 da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional passa a ser regulamentada nos termos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Meta 18: Garantir a existência de planos unificados **ou não** de cargos, Carreira e remuneração para todos os profissionais da educação básica e superior públicas de todos os sistemas de ensino, tendo como referencial jurídico o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

18.1- Estruturar a Rede Pública de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2- Manter, na rede pública de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, orientados e auxiliados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3- Aderir à prova nacional promovida pelo Ministério da Educação que subsidia o município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4- Garantir a partir do primeiro ano de vigência do PME no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5- Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6- Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7- Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira e garantir seu pleno funcionamento a partir do 1º ano de vigência deste PME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

18.8- Garantir a aplicabilidade do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, considerando os índices de reajustes no piso nacional.

18.9- Criar um PCCR unificado e atualizá-lo permanentemente de modo que contemple, reconheça e valorize todos os profissionais da educação básica e profissionais das atividades meio.

18-10 – Garantir moradias adequadas para uso exclusivo dos professores e demais profissionais da educação cujo domicílio é na zona urbana que desempenham atividades pedagógicas das áreas de rios, várzeas e planaltos através de parcerias com os entes federados.

18-11 – Realizar concurso público a cada 4 anos para que até o final deste PME pelo menos 80% dos profissionais da educação do sistema municipal de ensino seja constituído por servidores efetivos. E garantir a admissão imediata dos aprovados de acordo com o número de vagas explícito no edital, a partir do 1º ano de vigência deste PME.

18-12 – Firmar parceria entre Município, Estado e União para a construção de habitação á preço popular e que venham beneficiar os profissionais da educação e demais funcionários públicos do município.

Em Santarém, na rede municipal de ensino, a efetivação da gestão democrática foi sancionada pela lei 19.364 de 26/11/2/13 que altera, cria e revoga dispositivos referentes às leis municipais nº 17.866/2004 e 18.392/2010, que dispõe sobre a gestão do ensino público da rede municipal de ensino e outras providências.

Na rede estadual de ensino o princípio da gestão democrática se concretiza por meio da Lei Complementar de nº 06/91, da Assembleia Legislativa do Estado, utilizada como suporte para o regimento do processo de diretor de escola. Com a Lei nº 7.885/2014, foi instituído o novo processo de eleição direta para diretor e vice-diretor de unidade escolar da rede estadual pública do Pará, esta baseia-se no Plano Estadual de Educação, Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Plano Nacional de Educação. Portanto, a efetivação da Gestão Democrática no Município de Santarém vem ocorrendo, em diferentes dimensões, mas, ainda se precisa estimular e promover ações que amplie e fortaleça o processo democrático. Para tanto propomos a meta e estratégias abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

9.1. Meta e Estratégias

Meta 19: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação e eleição direta para gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das unidades escolares públicas da educação básica, **como também das UMEIs e dos Centros de Educação Infantil**, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1-Favorecer por meio de formação continuada e de parcerias com instituições, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.2-Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.3- Manter em regime de colaboração entre os entes federados os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4- Manter Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento e avaliação da execução deste PME;

19.5- Assegurar, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6-Assegurar condições aos Conselhos Escolares e Conselhos Municipal e Estadual de educação na participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, mantendo seu funcionamento autônomo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

19.7- Desenvolver programas de formação a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, em parceria com a união e estado, a fim de subsidiar a prática da gestão democrática.

19.8 – Criar fóruns permanentes para discutir temas que contemplem todos os segmentos, níveis e modalidades da educação básica.

V- Gestão Financeira

10 - Produto Interno Bruto do Município de Santarém

O Instituto de Desenvolvimento Social e Econômico do Pará (IDESP) divulgou dados sobre o Produto Interno Bruto (PIB) do Pará referente ao ano de 2012, que totalizou R\$91 bilhões. Santarém aparece na oitava colocação dos municípios que mais contribuem com o PIB do Estado, representando 2,76 % do total.

Em Santarém, 50% do PIB é de comércio e serviços; já a agropecuária corresponde a 35% e a indústria representa 15%. O município é o único representante da região oeste do Pará, na lista das dez cidades que mais contribuem com o PIB do Estado.

Segundo os dados do IDESP, o Pará tem o maior PIB da região norte e está na 12ª colocação do Estado que mais contribui com o PIB nacional, representando 2,1% do PIB do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Ranking dos 10 maiores PIB, a preço de mercado corrente, dos municípios do estado do Pará, 2011 e 2012.

2011				2012			
Ranking	Municípios	PIB(R\$Mil)	Part. %	Ranking	Municípios	PIB(R\$Mil)	Part. %
1º	Parauapebas	19.892.879	22,51	1º	Belém	20.557.946	22,59
2º	Belém	19.684.502	22,27	2º	Parauapebas	16.733.726	18,39
3º	Ananindeua	3.904.306	4,42	3º	Marabá	4.423.290	4,86
4º	Marabá	3.740.664	4,23	4º	Ananindeua	4.155.795	4,57
5º	Barcarena	3.656.940	4,14	5º	Barcarena	3.467.361	3,81
6º	Canaã dos Carajás	2.991.157	3,38	6º	Canaã dos Carajás	3.118.591	3,43
7º	Tucuruí	2.571.406	2,91	7º	Tucuruí	2.722.134	2,99
8º	Santarém	2.198.613	2,49	8º	Santarém	2.510.123	2,76
9º	Castanhal	1.617.750	1,83	9º	Castanhal	1.959.595	2,15
10º	Oriximiná	1.332.262	1,51	10º	Paragominas	1.557.692	1,71

Fonte: IBGE e IDESP, 2014 / Elaboração: IDESP

10.1- Meta e Estratégias

Meta 20: Aumentar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 8% do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1- Lutar para efetivação das políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2-Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;

20.3-Utilizar como fonte o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4-Aderir ao Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, a ser implantado pelo Governo Federal, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.5-Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.6-Promover estudos e debates sobre a lei de responsabilidade educacional, a fim de encontrar os meios para assegurar o padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino;

20.7-Atender aos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE;

20-8 - Determinar o aporte financeiro para a realização de concurso público tendo em vista garantir a viabilização da estratégia 18.9 na esfera municipal, com vistas a dar maior autonomia e valorização profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

VI- ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação da Cidade de Santarém - PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 463/2014 – GAB/SEMED do dia 05 de Novembro de 2014, irá realizar a **V Conferência Municipal de Educação da Cidade de Santarém - PA**, nos dias 15 e 16 de maio de 2015.

§ 1º A Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e, a partir de um diagnóstico educacional da realidade do município de Santarém – PA apresentará um conjunto de propostas que farão parte do processo de elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Santarém para a década de 2015-2025.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I – mobilizar instituições, entidades e organizações envolvidas com a Educação Básica, a Educação Profissional e a Educação Superior no município de Santarém - PA para a elaboração, discussão e aprovação do Plano Municipal de Educação;

II – avaliar a implementação da Lei Nº 17.867/2004 que instituiu o Plano Municipal de Educação, analisando os impactos e procedendo às atualizações, modificações e revisão do respectivo Plano;

III – organizar e sistematizar as propostas emergentes contemplando a realidade local e direcionando para a elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV – encaminhar relatório final com as deliberações e discussões ocorridas na Conferência Municipal para o Poder Executivo a fim de encaminhar Projeto de Lei (PL) do Plano Municipal de Educação para o Poder Legislativo;

V – consolidar o processo de institucionalização do Fórum Municipal de Educação (FME), como instância consultiva de articulação, organização e acompanhamento das políticas educacionais e de efetivação do Plano Municipal de Educação de Santarém.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A V Conferência Municipal de Educação será realizada no município de Santarém - PA, nos dias 15 e 16 de maio de 2015.

§ 1º. Poderão participar desse processo o Poder público, os segmentos educacionais, os setores sociais, as entidades que atuam na área da educação e todos que estejam dispostos a contribuir para a melhoria da educação santarena conforme critérios estabelecidos neste regimento.

§ 2º A V Conferência Municipal de Educação será presidida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação (FME) ou por outro membro por ele designado.

Art. 4º. O FME do município de Santarém - PA organizará a V Conferência Municipal de Educação, observando-se o seguinte:

- I – atendimento aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da V Conferência Municipal de Educação de 2015;
- II – apoio e acompanhamento da preparação e do desenvolvimento da Conferência;
- III – realização da V Conferência Municipal de Educação de Santarém – PA.

Art. 5º. A V Conferência Municipal de Educação terá como base para discussão o Documento-Referência.

Art. 6º. O FME constituirá comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da Conferência Municipal de Educação de Santarém - PA, a saber:

- a) Comissão de Divulgação e Mobilização
- b) Comissão de Monitoramento e Sistematização
- c) Comissão de Estrutura

§ 1º. À Comissão de Divulgação e Mobilização compete:

- I - apoiar e acompanhar a realização da V Conferência Municipal de Educação;
- II- realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Conferência Municipal de Educação, assim como distribuir nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º. À Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização compete:

- I - elaborar a proposta metodológica da Conferência Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

II - incluir destaques, propostas e emendas vindas dos diversos segmentos que comporão o Documento Base para a V Conferência Municipal de Educação;
III - sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
IV - avaliar as moções apresentadas durante a V Conferência Municipal de Educação.

§ 3º. À Comissão de Estrutura compete:

I- administrar e organizar a aplicação dos recursos necessários à realização da V Conferência Municipal de Educação.

Art. 7º. Com o objetivo de assegurar um relatório final que possa contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Educação, será designado pelo FME um Grupo de Trabalho Especial responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da V Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Especial, referido no *caput*, será presidido pelo coordenador da Comissão de Monitoramento e Sistematização do FME.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A V Conferência Municipal de Educação, como tema principal **Construindo o Plano Municipal de Educação – Compromisso e Responsabilidade de Todos para o Decênio 2015-2025**, que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo I – Educação Infantil;
- II - Eixo II – Ensino Fundamental;
- III - Eixo III – Educação de Jovens e Adultos;
- IV - Eixo IV – Ensino Médio e Educação Profissional;
- V - Eixo V – Ensino Superior;
- VI - Eixo VI – Gestão Democrática e Controle Social;
- VII – Eixo VII – Educação Inclusiva, Temas Transversais, Diversidade e Inclusão Social;
- VIII - Eixo VIII – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Parágrafo único. Integra ainda ao Documento–Referência o texto do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação a ser aprovado pela Câmara dos Vereadores do Município de Santarém.

Art. 10. A Conferência Municipal da Cidade de Santarém - PA será estruturada com o seguinte formato:

Data	Horários	Atividades
------	----------	------------

15/05/2015	7h30 às 12h-	Abertura do Credenciamento Importante: Credenciamento dos Titulares - 7h30 às 11h Credenciamento dos Suplentes - 11h às 12h
	8h30 às 9h30	Cerimônia de Abertura
	9h30 às 10h30	Leitura e Aprovação do Regimento
	10h30 às 11h30	Conferência Magna: Construindo o Plano Municipal de Educação – Compromisso e Responsabilidade de Todos para o Decênio 2015-2025
	11h30 às 12h	Informes
	12h às 14h	Intervalo para refeição
16/05/2015	14h às 16h30	Início dos Trabalhos por Eixos
	16h30 às 17h30 -	Sistematização dos Trabalhos por Eixos
	8h00 às 12h -	Plenária Final
	12h às 14h	Intervalo para refeição
	14h às 16h30	Plenária Final
	16h30 às 17h30	Encerramento

Art. 11. Os debates, na V Conferência Municipal de Educação, deverão ser orientados por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primado pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pelo respeito à representatividade e à articulação dos diferentes segmentos e setores sociais.

Art. 12. As atividades da V Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação constante neste Regimento.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 13 - Serão admitidos como delegados a V Conferência Municipal de Educação, com direito a voz e voto os eleitos em Assembleia, Reunião Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

de seus respectivos segmentos/entidades, seguindo os critérios abaixo e que constam no anexo deste regimento:

- I- Educação Básica: 60%; Educação Profissional: 15%; Educação Superior: 25%
- II- Caso o número de pessoas participantes da Assembleia, Reunião for considerado um número maior de 50 (cinquenta) participantes, a escolha dos delegados poderá ser realizada por meio de eleição de chapas e/ou votação direta.
- III- O número de delegados será definido em função da proporção de votos recebidos pelas chapas e/ou votação direta. Caso exista votação por chapas, deverá ser aplicada a razão de número de delegados por entidade/segmento.
- IV- A admissão de delegados e posterior credenciamento só será admitida mediante a entrega da ATA DE ESCOLHA DOS DELEGADOS, LISTA DE FREQUENCIA (Assembleia, Reunião, etc) que deverá ser encaminhada à Comissão de Secretaria, até às 12:00 horas, do dia 15 de Maio de 2015, no Local de Credenciamento na Universidade Estadual do Pará – UEPA.
Parágrafo único – para cada grupo de 10 delegados eleitos, será garantida a proporção de 50% delegados suplentes.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 14. A V Conferência Municipal de Educação será estruturada em plenária de eixo e plenária final.

§1º O FME, organizador e coordenador da V Conferência Municipal de Educação, construirá o documento final com as emendas ao Documento-Referência.

Art. 15. No Documento-Base deverão ocorrer quatro tipos de emendas:

- I – Aditivas;
- II - Supressivas (parciais ou totais);
- III – Substitutivas;
- IV - Novas Emendas (novo parágrafo ao documento).

§1º - As emendas aprovadas serão encaminhadas à Subcomissão de Sistematização e Relatoria, quando obtiver aprovação por maioria simples dos delegados participantes de cada Eixo Temático.

§2º - A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por um dos membros do FME.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 16. As discussões, durante a V Conferência Municipal de Educação, devem fundamentar-se no Documento-Referência.

§1º As emendas deverão ser propostas para cada parágrafo do Documento-Referência.

§2º As emendas apontadas nas plenárias de cada Eixo Temático serão apreciadas e votadas ao final de cada Plenária de Eixo.

§3º Em cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário e, no mínimo, 2 (dois) relatores indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 17. As emendas, incorporadas ao Documento-Referência, serão votadas no seu conjunto para cada parágrafo, salvo algum delegado(a) solicitar destaque; neste caso, será tratada em separado.

§1º Durante as discussões nas Plenárias de Eixos não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência.

§2º Havendo posicionamento contrário, na Plenária de Eixo, a qualquer emenda ao Documento Referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir defesas, favorável e contrária, antes do processo de votação, e, caso não haja quem a defenda, a emenda estará prejudicada.

§3º Constarão dos Relatórios das Plenárias de Eixo, as propostas que forem aprovadas por maioria simples.

§4º As propostas que não forem aprovadas, mas contarem com no mínimo 30% de aprovação do total de delegados presentes nas respectivas Plenárias de Eixo, serão levadas à Plenária Final.

Art. 18. A intervenção do delegado nas atividades deverá acontecer num intervalo de tempo de 03 (três) minutos, sendo uma intervenção a favor e outra contra.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos para posterior registro no Relatório Final da Conferência Municipal de Educação.

Art. 19. As questões de ordem levantadas por um delegado deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela mesa dirigente dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Organizadora da Conferência, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 20. Caso haja emendas semelhantes para o mesmo item, o Coordenador poderá sugerir aos proponentes que conversem e rerepresentem uma única redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. Na Plenária Final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1º. Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na Plenária Final.

§ 2º. As emendas que não forem aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal de Educação constarão do Relatório Final.

Art. 22. As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão ocorrer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas por escrito à coordenação para posterior registro no Relatório Final.

Art. 23. As questões de ordem deverão versar sobre a pauta em debate e serão decididas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo da continuidade das atividades.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES

Art. 24. Os delegados só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 15% ou mais dos delegados credenciados na V Conferência Municipal de Educação ou que forem apresentadas por 15 ou mais entidades de abrangência municipal ou regional representadas na Conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização até às 14 horas do dia 16 de maio de 2015.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Conferência Municipal de Educação.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios definidos nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. A V Conferência Municipal de Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores, representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos sistemas de ensino, das entidades de trabalhadores da educação, de empresários, de órgãos públicos, de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes, da sociedade civil, dos movimentos de afirmação da diversidade, dos conselhos de educação e de organismos internacionais, conforme anexos deste Regimento.

Art. 26. Os participantes da V Conferência Municipal de Educação estarão distribuídos em quatro categorias:

I. delegados indicados pelas suas respectivas categorias ou segmentos, com direito à voz e voto nas Plenárias Deliberativas da Conferência;

II. observadores, com direito à voz e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação na V Conferência Municipal de Educação de, no mínimo, 50% dos delegados representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos referidos no *caput*.

Art. 27. São considerados delegados natos à V Conferência Municipal de Educação, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes do FME.

Art. 28 - Serão delegados por indicação municipal à V Conferência Municipal de Educação Cidade de Santarém - PA:

I – titular e adjunto da Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - representação da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - membros do Conselho Municipal de Educação;

IV – membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

V – membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

VI – membros do Fórum Municipal de Educação

CAPÍTULO VIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 39. O credenciamento de delegados titulares à Conferência Municipal de Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento das 07:30 até às 11:00 horas do dia 15 de Maio de 2015.

Parágrafo Único. O credenciamento do delegado suplente, em substituição ao delegado titular, previamente comunicada, ocorrerá das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 15 de Maio de 2015.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40. As despesas com a organização e a realização da V Conferência Municipal de Educação, das Conferências Preparatórias ocorrerão por conta de dotações orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Educação de Santarém – PA.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Fórum Municipal de Educação - FME.

ANEXO II DELEGADOS PARA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELEGADOS DOS SEGMENTOS

Níveis/Modalidades	%	Nº de del. ELEITOS
Educação Básica	60%	120
Educação Profissional	15%	30
Educação Superior	25%	50
Total	100%	200

Porcentagem por Segmento – Educação Básica

Segmentos da Educação Básica (60%)	%	120
01 – Gestores Estaduais (diretores e Coordenadores Pedagógicos)	15%	18

02 – Gestores Municipais (diretores, Coordenadores Pedagógicos)	15%	18
03 - Gestores da Educação Básica Privada (diretores, gerentes, Coordenadores Pedagógicos)	10%	12
04 – Trabalhadores da Educação Básica Pública da rede estadual (professores, coordenadores pedagógicos, técnicos-administrativos e apoio)	15%	18
05- Trabalhadores da Educação Pública Municipal (Professores, técnicos administrativos e apoio)	15%	18
07 – Estudantes	20%	24
08 – Pais	5%	06
Controle Social	5%	06

Porcentagem por Segmento – Educação Profissional

Segmentos da Educação Profissional e Tecnológica (15%)	%	30
01- Gestores de Estabelecimentos Federais da Educação Profissional	20%	06
02 – Gestores da Educação Profissional Privada	20%	06
03 – Trabalhadores da Educação Profissional Pública	20%	06
04 – Trabalhadores da Educação Profissional Privada	20%	06
05 – Estudantes	20%	06

Porcentagem por Segmento – Educação Superior

Segmentos da Educação Superior (25%)	%	50
01 - Gestores de Instituições Federais de Educação Superior	10 %	5
02 – Gestores Estaduais de Estabelecimentos de Educação Superior	5%	2
03 – Gestores da Educação Superior Privada	10%	5
04 – Docentes da Educação Superior Pública	12%	6
05 – Técnico-Administrativo da Educação Superior Pública	12%	6
06 – Trabalhadores da Educação Superior Privada	12%	6
07 – Estudantes	39 %	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

ANEXO II – METAS

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p>	<p>Meta1: Universalizar, até 2016 100% da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 40%(quarenta por cento) do total de crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.</p>
<p>ESTRATÉGIAS</p>	<p>ESTRATÉGIAS</p>
<p>1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;</p>	<p>1.1-Fazer levantamento, periodicamente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, da demanda de crianças nos bairros, comunidades (rios, planalto, várzea, quilombolas e indígenas) para ampliação dos espaços de educação infantil, garantindo ao final da vigência deste PME maior acesso de crianças de 0 a 05 anos na escola;</p>
<p>1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;</p>	<p>1.2-Construção e manutenção de 25 UMEIs no tipo padrão MEC (respeitando as normas de acessibilidade) para atendimentos de crianças na faixa etária 0 a 5 anos, em regime de colaboração com a União e a conclusão o mais rápido possível dos prédios das UMEIs que se encontram em construção;</p>
<p>1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</p>	<p>1.3-Adequar às Unidades de Educação Infantis existentes e ampliar o número de unidades para o atendimento educacional especializado, respeitando as normas de acessibilidade;</p>
<p>1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;</p>	<p>1.4- Avaliar através da Câmara de Educação Infantil do município, até o segundo ano de vigência deste PME, a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade;</p>
<p>1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;</p>	<p>1.5- Acompanhar e o monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, por meio do Projeto Presença da Secretaria Municipal de Educação;</p>
<p>1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;</p>	<p>1.6. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;</p>
<p>1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;</p>	<p>1.7-. Promover formação continuada em serviço para todos os profissionais que atuam junto às crianças, e em parceria com as Universidades, realizar formação a título de especialização para os professores que atuam na Educação Infantil;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</p> <p>1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p> <p>1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;</p> <p>1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p> <p>1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;</p> <p>1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p> <p>1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;</p> <p>1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p>	<p>1.8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</p> <p>1.9- Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, suprimindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;</p> <p>1.10- Priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;</p> <p>1.11- Contratar profissionais para formação de equipes multidisciplinares para Centros Municipais de Educação Infantil e as UMEIs (Pedagogo, Prof. AEE, Psicólogo, Assistente social e Enfermeiro), a fim de implementar programas que promovam a Integração da escola x família, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade;</p> <p>1.12- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;</p> <p>1.13) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;</p> <p>1.14) estimular garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;</p> <p>1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p>	
<p>META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;</p> <p>2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;</p> <p>2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;</p> <p>2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p> <p>2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p>	<p>Meta2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME (2025).</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>2.1-construir, ampliar e adequar, em parceria com a União, as escolas de acordo com padrões mínimos definidos pelo MEC, com espaço físico com acessibilidade, mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento aos alunos do ensino fundamental de nove anos;</p> <p>2.2- construir, em parceria com a União, bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as existentes, de livros científicos, literários e paradidáticos atualizados que possibilitem aos professores, alunos e comunidade a pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais o acesso a material escrito seja de difícil aquisição; (<i>Livros regionalizados, computadores e profissionais</i>)</p> <p>2.3-Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior em Educação com o objetivo de assegurar a pesquisa e formação continuada dos professores do Ensino Fundamental em exercício;</p> <p>2.4- Promover formação continuada a todos os profissionais da educação em exercício, nas diversas áreas do conhecimento considerando as diversidades: Educação Especial, Educação do campo, Quilombola e Indígena;</p> <p>2.4.1 – Adequar a infraestrutura das escolas do campo, para atender os alunos, filhos dos agricultores familiares, nas áreas pólo, com construção de quadras e áreas de lazer, em parceria com os governos Estadual e Federal</p> <p>2.5 - Assegurar alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos e em quantidade suficiente para todos os</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</p> <p>2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p> <p>2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;</p> <p>2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p> <p>2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;</p> <p>2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p> <p>2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;</p> <p>2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.</p>	<p>alunos, garantindo a ampliação e a distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar;</p> <p>2.6-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, através dos programas, identificando motivos de ausência, baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;</p> <p>2.7-Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;</p> <p>2.8- Possibilitar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação e aumentar a proporção computadores/estudantes nas escolas do município, promovendo a utilização pedagógica dos equipamentos tecnológicos, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;</p> <p>2.9-Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com a rede de serviços;</p> <p>2.10-Garantir por meio de concurso público a contratação de professores graduados em áreas específicas.</p> <p>2.11- Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p> <p>2.12-Formar os professores da educação básica das turmas multisseriadas das escolas do campo indígenas e quilombolas, até o sexto ano de vigência deste PME, garantindo a estes profissionais, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e especificidades do campo, fomentando a qualidade da educação básica.</p> <p>2.12.1 – Formação continuada de professores de todas as áreas de conhecimento, incluindo a área de extensão voltado a agroecologia, com pedagogia da alternância, com suas especificidades, de acordo com a Lei 12.695/2012;</p> <p>2.13 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, através da Secretaria Municipal de Cultura e da Escola de Artes do município, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	<p>dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;</p> <p>2.14 - Garantir a oferta do ensino fundamental, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades, através de parcerias e termos de cooperação técnica e/ou convênios com órgãos governamentais e não governamentais às Casas Familiares Rurais – CFRs nas áreas polo e assegurando aos seus alunos o transporte escolar;</p> <p>2.15- Garantir a oferta do Ensino Fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p> <p>2.16- Garantir a oferta do Ensino Fundamental para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares.</p> <p>2.17- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo à habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;</p> <p>2.18- promover, em parceria com a Secretarias Estadual e Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;</p> <p>2.19-Promover formação aos profissionais da educação do ensino fundamental na perspectiva da educação inclusiva;</p> <p>2.20-Institucionalizar a avaliação da aprendizagem para o aluno da Educação Especial incluso no ensino fundamental, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Estadual de Educação - CEE e Conselho Municipal de Educação - CME.</p> <p>2.21-Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de projetos de intervenção de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</p> <p>2.22- Estabelecer parcerias com o estado na utilização de espaços físicos dos estabelecimentos de ensino urbanos, a fim de ampliar a oferta do ensino fundamental na faixa etária de 06 a 14 anos;</p> <p>2.23- Garantir, até o terceiro ano de vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades musicais na escola, a partir do ensino regular da música em</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	<p>cumprimento à Lei 11.769/2008, que torna obrigatório o ensino do conteúdo musical na educação básica;</p> <p>2.24- Garantir a contratação de profissionais licenciados na área de educação física na educação básica, inclusive nas escolas do campo, indígenas e quilombolas até o terceiro ano da vigência deste PME.</p>
<p>META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;</p> <p>3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;</p> <p>3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;</p> <p>3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</p> <p>3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento</p>	<p>Meta 3: Universalizar o atendimento escolar de 15 a 17 anos até 2016 e elevar até ao final de vigência deste plano a taxa líquida de matrícula do ensino médio de 56,02% para 70%, aumentando a cada ano um percentual de 1,5% até o final da vigência do PME.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>3.1- Implementar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens (Técnica, estrangeira, artística, entre outras), tecnologia, cultura, e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, assim como garantir a lotação de recursos humanos especializados nos espaços pedagógicos nos turnos de funcionamento da escola;</p> <p>3.2- Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;</p> <p>3.3- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo (do 6º ao 9º ano e o Ensino médio), por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de projetos de intervenção de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</p> <p>3.4- Fomentar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;</p> <p>3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;</p> <p>3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;</p> <p>3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p> <p>3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;</p> <p>3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;</p> <p>3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);</p>	<p>órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;</p> <p>3.5-Estimular a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com a rede de serviço do município, através dos serviços de assistência social e saúde ao adolescente;</p> <p>3.6-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de ensino médio para as populações do campo, indígenas e quilombolas nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda de acordo com as necessidades específicas dos alunos;</p> <p>3.7- Renovar o convênio entre o Estado e o Município, visando atender as necessidades básicas do sistema modular de ensino, bem como: Estrutura física específica, merenda escolar, transporte escolar, moradia adequada para os professores e outras, contemplando inclusive o ensino médio indígena e quilombola;</p> <p>3.8-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta do Ensino Médio, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p> <p>3.9-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta do Ensino Médio para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares;</p> <p>3.10-Desenvolver, em regime de colaboração entre os entes federados, a oferta de Ensino Médio, através da Educação de Jovens e Adultos-EJA, em regime de convenio com instituições afins, para alunos que estão em regime de privação de liberdade e garantir condições físicas e materiais pedagógicas adequadas para sua efetivação;</p> <p>3.11 – Garantir formação pedagógica aos profissionais da educação e do magistério que atuam nas unidades de sócio educação e prisionais;</p> <p>3.12-Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p> <p>3.13-Fomentar, em parceria com a União e Estado, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio-DCNEM, a fim de permitir comparação de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Sistema Paraense de Avaliação-SISPAE promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;</p> <p>3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;</p> <p>3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.</p>	<p>educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.</p> <p>3.14-Incentivar matrículas gratuitas de ensino médio regular e integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas, quilombolas e das pessoas com deficiência;</p> <p>3.15-Prover mecanismos de apoio pedagógico especializado aos alunos inclusos no Ensino Médio em todas as modalidades e a do Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME (Lei estadual nº 7806/14), de acordo com as Diretrizes da Educação Especial;</p> <p>3.16- Garantir a formação aos profissionais da educação do ensino médio na perspectiva da educação inclusiva;</p> <p>3.17- Criar no município de Santarém a avaliação da aprendizagem para o aluno da Educação Especial incluso no ensino médio, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Estadual de Educação-CEE.</p> <p>3.18- Garantir a participação dos educandos no ensino médio inclusive do SOME nos cursos das áreas tecnológicas e científicas para que possam atuar no mundo do trabalho;</p> <p>3-19- Desenvolver ações e projetos que favoreçam a elevação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – nas escolas Públicas do Estado do Pará, em regime de colaboração com o Estado e com o monitoramento dos Comitês Regional e Municipal do Pacto Pela Educação do Pará;</p>
<p>META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na</p>	<p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>4.1- Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p> <p>4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p> <p>4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;</p> <p>4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;</p> <p>4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos</p>	<p>educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;</p> <p>4.2-Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;</p> <p>4.3-Implantar/adequar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas em todos os níveis e modalidades da educação básica, a exemplo dos espaços não-escolares, urbanas, do campo, indígenas, quilombolas, espaços prisionais e sócio educativa;</p> <p>4.4-Proporcionar atendimento educacional especializado prioritariamente em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, com escuta qualificada da família e do aluno;</p> <p>4.5- estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, serviço social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.6- Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.7- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p> <p>4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p> <p>4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p> <p>4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p> <p>4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p> <p>4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares,</p>	<p>com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocego;</p> <p>4.8- Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p> <p>4.9- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p> <p>4.10-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino; (apenas mudança de numeração referente a 4.13)</p> <p>4.11- definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.12- Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;</p> <p>4.13- Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p> <p>4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;</p> <p>4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p> <p>4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;</p> <p>4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.</p>	<p>garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocego, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p> <p>4.14-Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;</p> <p>4.15-Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>4.16-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;</p> <p>4.17-Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;</p> <p>4.18-Criar a comissão de avaliação de ensino-aprendizagem no Conselho Municipal de Educação para validar e acompanhar os instrumentos avaliativos de monitoramento do rendimento escolar municipal;</p> <p>4.19-Assegurar o acompanhamento nas ações de cuidados aos alunos com deficiência Física/ Motora, deficiência Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD (Nota nº19/2010-SEESP/GAB e a Lei do Autismo nº 12.764/2012);</p> <p>4.20-Fortalecer e Adequar as Políticas da Educação Inclusiva no que se refere a formação de professores do AEE na Educação Infantil;</p> <p>4.21-Garantir a oferta do Ensino para atender os alunos em tratamento de saúde em unidades hospitalares e domiciliares, quando necessário;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	<p>4.22-Assegurar o desenvolvimento do Projeto Educação Infantil 100% inclusivas: acesso, permanência e qualidade, instituído pelo MEC, para que esta secretaria atenda as políticas nacionais da educação infantil.</p> <p>4.23- Criar na Rede Municipal de Ensino turma de EJA no horário diurno para minimizar a distorção idade-série e aprendizagem dos alunos inclusos;</p> <p>4.24-Institucionalizar a avaliação adaptado aluno com necessidade especiais incluso no ensino fundamental, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho Municipal de Educação – CME;</p> <p>4.25-Criar Diretrizes Comuns de Educação Especial no município de Santarém envolvendo as instituições públicas e privadas;</p> <p>4.26- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>4.27- Ampliar o número de veículos para o atendimento de transporte adaptado para o público de educação especial na rede municipal, através de Parceria com o governo Federal, Programa Caminho da Escola.</p>
<p>META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;</p> <p>5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e</p>	<p>Meta 5: Alfabetizar 100% das crianças matriculadas no município, até os oito anos de idade, quando concluem o 3º ano do Ensino Fundamental até o final da vigência deste PME.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>5.1-Reorientar o currículo escolar do ciclo de alfabetização de acordo com a Resolução Nacional de Nº 04 de 27 de fevereiro de 2013, na perspectiva do desenvolvimento de habilidades que promovam a alfabetização plena de todas as crianças até o 3º ano do Ensino fundamental;</p> <p>5.2-Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças, promovendo as intervenções em tempo real, necessárias à aprendizagem dos alfabetizandos;</p> <p>5.3-Selecionar, certificar e promover a utilização de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;</p> <p>5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;</p> <p>5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;</p> <p>5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;</p> <p>5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;</p> <p>5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.</p>	<p>acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas (públicos e privados);</p> <p>5.4 - Garantir a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que viabilizem o processo de alfabetização;</p> <p>5.5- Alfabetizar todas as crianças do campo, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento específicos que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas, incluindo a educação ambiental;</p> <p>5.6- Garantir a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;</p> <p>5.7-Realizar acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem desde o 1º ano, garantindo a alfabetização contínua e progressiva, obedecendo às etapas de ensino destinadas a cada ano/série.</p> <p>5.8- Criar uma Política de Alfabetização do município que contemple as especificidades do aluno incluso, crianças do campo, indígena e quilombola;</p> <p>5.9 – Ampliar o número das Casas Familiares Rurais – CFRs, no prazo de dez (10) anos, para atender toda área rural do Município de Santarém, beneficiando os assentamentos e outras áreas, com escola padrão contendo transporte, professores e técnicos, quadra esportiva, área de extensão e alojamento, em parceria com entes federativos;</p> <p>5.10 – Oportunizar a participação dos professores das Casas Familiares Rurais – CFRs no processo seletivo do PARFOR;</p> <p>5.11 –VETADA;</p> <p>5.12 – Implantação do ensino médio regular, em parceria com o Governo do Estado, nas escolas pólo, para atender a juventude do campo;</p> <p>5.13 – VETADA;</p> <p>5.14 – Construção de UMEIs nas comunidades rurais do Município de Santarém, em parceria com entes federativos;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	5.15 – Atender com profissionais de educação as Casas Familiares Rurais - CFRs, em parceria com entes federativos e organizações não governamentais.
<p>META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p> <p>6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p> <p>6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p> <p>6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p> <p>6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede</p>	<p>Meta 6: Aumentar a oferta de Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;</p> <p>6.2- Aderir ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, instituído pelo governo federal com vistas a atender prioritariamente comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>6.3- Aderir e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p> <p>6.4- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p> <p>6.5- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p> <p>6.6- Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL																				
<p>pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p> <p>6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p> <p>6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</p> <p>6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	<p>6.7- Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;</p> <p>6.8-Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, criando/adequando salas de recursos multifuncionais da própria escola para assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar;</p> <p>6.9- Manter medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p> <p>6.10- Aumentar gradualmente o número de escolas em Regime de Tempo Integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da rede pública de ensino até o final da vigência deste Plano.</p>																				
<p>META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"><thead><tr><th>IDEB</th><th>2015</th><th>2017</th><th>2019</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>Anos iniciais do ensino fundamental</td><td>5,2</td><td>5,5</td><td>5,7</td><td>6</td></tr><tr><td>Anos finais do ensino fundamental</td><td>4,7</td><td>5</td><td>5,2</td><td>5,5</td></tr><tr><td>Ensino médio</td><td>4,3</td><td>4,7</td><td>5</td><td>5,2</td></tr></tbody></table> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p> <p>7.2) assegurar que:</p>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6	Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2	<p>Meta 7: Assegurar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas para o IDEB no município de Santarém.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>7.1-Implementar o processo de autoavaliação das escolas de Educação Básica do município de Santarém tornando-a contínua, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p> <p>7.2-Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores de sucesso do município de Santarém e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.</p> <p>7.3-Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do</p>
IDEB	2015	2017	2019	2021																	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6																	
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5																	
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;</p> <p>7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;</p> <p>7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p> <p>7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;</p> <p>7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das</p>	<p>ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p> <p>7.4-Realizar a análise dos resultados e promover intervenções estratégicas para a superação das fragilidades identificadas, orientando as políticas das redes públicas e privadas de forma a atingir as metas do IDEB.</p> <p>7.5-Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p> <p>7.6- Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como teste classificatório baseados nos regimentos das redes pública e privada do município.</p> <p>7.7-Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p> <p>7.8-Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p> <p>7.9-Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, buscando parcerias com secretarias de saúde, serviço social dentre outras;</p> <p>7.10- Criar mecanismos para implementação das condições necessárias para as bibliotecas e promover a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL								
<p>avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;</p> <p>7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p> <p>7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;</p> <p>7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;</p> <p>7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:</p> <table border="1"><thead><tr><th>PISA</th><th>2015</th><th>2018</th><th>2021</th></tr></thead><tbody><tr><td>Média dos resultados em matemática, leitura e ciências</td><td>438</td><td>455</td><td>473</td></tr></tbody></table> <p>7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p> <p>7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -</p>	PISA	2015	2018	2021	Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473	<p>a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p>7.11- Acompanhar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p> <p>7.12-Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p> <p>7.13-Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;</p> <p>7.14-Fomentar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices nacionais;</p> <p>7.15-Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;</p> <p>7.16-Assegurar transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo de todos os níveis de ensino da educação básica, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p>
PISA	2015	2018	2021						
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;</p> <p>7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;</p> <p>7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p> <p>7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;</p> <p>7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;</p> <p>7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p> <p>7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p> <p>7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;</p> <p>7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos</p>	<p>7.17-Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais;</p> <p>7.18-Em parceria com a União, assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p> <p>7.19-Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;</p> <p>7.20-Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p> <p>7.21-Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>7.22-Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p> <p>7.23- adotar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os parâmetros nacionais, incluindo os conteúdos culturais</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;</p> <p>7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;</p> <p>7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;</p> <p>7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</p> <p>7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;</p> <p>7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p> <p>7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as</p>	<p>correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;</p> <p>7.24-Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p> <p>7.25-Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;</p> <p>7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p> <p>7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p> <p>7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p> <p>7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p> <p>7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p> <p>7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;</p> <p>7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;</p> <p>7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;</p> <p>7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.</p>	
<p>META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;</p> <p>8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p> <p>8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p> <p>8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação</p>	<p>Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>8.1-Institucionalizar projetos e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais contemplados;</p> <p>8.2-Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;</p> <p>8.3-Garantir, em parceria com estado, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;</p> <p>8.4-Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;</p> <p>8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;</p> <p>8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.</p>	<p>profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;</p> <p>8.5-promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para a Educação de Jovens e Adultos identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;</p> <p>8.6-Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.</p>
<p>META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p> <p>ESTRATÉGIAS:</p> <p>9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p> <p>9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;</p> <p>9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;</p> <p>9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;</p> <p>9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p>	<p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>9.1-Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p> <p>9.2-Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;</p> <p>9.3-Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;</p> <p>9.4-Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;</p> <p>9.5-Criar e Institucionalizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p> <p>9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p> <p>9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p> <p>9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);</p> <p>9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p> <p>9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;</p> <p>9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.</p>	<p>9.6-Executar ações de atendimento, em parceria com a União, Estado e Município ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;</p> <p>9.7-Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades de sócio educação, assegurando-se formação específica aos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p> <p>9.8-Apoiar, técnica e financeiramente, projetos inovadores, na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos, inclusive os apenados que estão em cumprimento de medidas sócio educativas;</p> <p>9.9-Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;</p> <p>9.10-Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, incluindo os apenados e os adolescentes em conflito com a lei;</p> <p>9.11-Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;</p> <p>9.12-Criar na rede municipal de ensino turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no horário diurno para minimizar a distorção idade-série e aprendizagem dos alunos inclusos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	9.13-Aderir aos programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.
<p>META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>	<p>Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.</p>
<p>ESTRATÉGIAS</p> <p>10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;</p> <p>10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;</p> <p>10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;</p> <p>10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p> <p>10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p> <p>10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p>	<p>ESTRATÉGIAS</p> <p>10.1-Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;</p> <p>10.2-Garantiras matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;</p> <p>10.3-Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância;</p> <p>10.4-Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>10.5-Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;</p> <p>10.6-Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;</p> <p>10.7-Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p> <p>10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;</p> <p>10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.</p>	<p>públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>10.8-Institucionalizar ações de assistência ao estudante, em parceria com o Estado, empresas privadas e órgãos públicos compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;</p> <p>10.9-Expandir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.</p>
<p>META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;</p> <p>11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;</p> <p>11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;</p> <p>11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-</p>	<p>Meta 11: Aumentar gradativamente as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 30% da expansão no segmento público.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>11.1-Estimular a Expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;</p> <p>11.2- Garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;</p> <p>11.3-Garantir campo de estágio na educação profissional técnica de nível médio e ensino pós-médio;</p> <p>11.4- Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e pós-médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</p> <p>11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;</p> <p>11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p> <p>11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;</p> <p>11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;</p> <p>11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;</p> <p>11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);</p> <p>11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;</p> <p>11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p> <p>11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.</p>	<p>formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;</p> <p>11.5- Garantir parceria com entes federados para a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;</p> <p>11.6- Prover, em parceria com a União e Estado, a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;</p> <p>11.7- Aderir à avaliação de qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, institucionalizada pelo governo Federal.</p> <p>11.8- Garantir em regime de colaboração com os demais entes federados, atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;</p> <p>11.9- Desenvolver, em parceria com a União e Estado, a oferta de educação profissional técnica de nível médio e pós-médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p> <p>11.10- Desenvolver gradualmente, em parceria com a União e Estado, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio e pós-médio;</p> <p>11.11- Minimizar, em parceria com a União e Estado, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio e pós-médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p> <p>11.12- Estruturar o Sistema Municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mundo do trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;</p> <p>12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;</p> <p>12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;</p> <p>12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;</p> <p>12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do</p>	<p>META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 40% e a taxa líquida para 20% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>12.1-Fomentar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal e estadual de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;</p> <p>12.2- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento);</p> <p>12.3- Ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos;</p> <p>12.4-Elevar a relação de estudantes por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;</p> <p>12.5-Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica;</p> <p>12.6-Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e Programa Universidade para Todos – PROUNI;</p> <p>12.7- Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p> <p>12.8- Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;</p> <p>12.9- Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;</p> <p>12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;</p> <p>12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;</p> <p>12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;</p> <p>12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;</p> <p>12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;</p> <p>12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;</p> <p>12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;</p> <p>12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;</p> <p>12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;</p> <p>12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p>	<p>trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;</p> <p>12.10-Incentivar a criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;</p> <p>12.11-Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;</p> <p>12.12- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas afins, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;</p> <p>12.13- Incentivar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p> <p>12.14- Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;</p> <p>12.15- Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.</p> <p>12.16 – Incentivar a criação do fórum municipal dos dirigentes educacionais das instituições de ensino superior a partir da aprovação deste PME de modo a viabilizar a participação dos gestores educacionais na discussão de uma agenda de compromissos para elevar a qualidade da educação básica.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;</p> <p>12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;</p> <p>12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;</p> <p>12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;</p> <p>12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;</p> <p>12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.</p>	
<p>META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p>	<p>META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 69%, sendo, do total, no mínimo 26% de doutores, até o 6º ano de vigência deste plano.</p> <p>ESTRATÉGIAS:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;</p> <p>13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;</p> <p>13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;</p> <p>13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;</p> <p>13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;</p> <p>13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;</p> <p>13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de</p>	<p>13.1- Realizar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;</p> <p>13.2- Buscar parcerias entre instituições públicas e privadas de educação superior, com vistas a ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.</p> <p>13.3- Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020.</p> <p>13.4- Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 05 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.</p> <p>13.5- Promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;</p> <p>13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.</p>	
<p>META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;</p> <p>14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;</p> <p>14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;</p> <p>14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;</p> <p>14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;</p> <p>14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;</p> <p>14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p> <p>14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;</p>	<p>META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 1500 mestres e 150 doutores até o final da vigência do PME</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>14.1-Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;</p> <p>14.2-Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;</p> <p>14.3-Expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;</p> <p>14.4-Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;</p> <p>14.5-Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;</p> <p>14.6-Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;</p> <p>14.7-Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;</p> <p>14.8-Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;</p> <p>14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;</p> <p>14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;</p> <p>14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;</p> <p>14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;</p> <p>14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p>	<p>14.9-Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;</p> <p>14.10-Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;</p> <p>14.11-Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;</p> <p>14.12-Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica, bem como a geração de emprego e renda na região;</p> <p>14.13-Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.</p>
<p>META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de</p>	<p>META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os docentes da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>15.1-Aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;</p> <p>15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;</p> <p>15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p> <p>15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;</p> <p>15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;</p> <p>15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;</p> <p>15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;</p> <p>15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;</p> <p>15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;</p> <p>15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas</p>	<p>15.2-Disponibilizar acesso à plataforma oferecida pela União aos professores da educação básica;</p> <p>15.3-Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e para educação especial;</p> <p>15.4-Garantir aos professores, o curso de formação superior em suas áreas de atuação específicas;</p> <p>15.5-Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;</p> <p>15.6-Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;</p> <p>15.7- Desenvolver, em parceria com a União, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p> <p>15.8-Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura, promovidas pela União e, estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;</p> <p>15.9- Fomentar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;</p> <p>15.10-Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;</p> <p>15.11-Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;</p> <p>15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;</p> <p>15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;</p> <p>15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>	<p>modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;</p> <p>15.12- Garantir a oferta de cursos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;</p> <p>15.13-Apoiar, em parceria com a União, o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.</p>
<p>META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;</p> <p>16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;</p> <p>16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;</p>	<p>META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos profissionais da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir aos mesmos, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>16.1-Realizar em regime de colaboração com instituições públicas de educação superior o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por pós-graduação, de acordo com a formação específica;</p> <p>16.2-Garantir o repasse de materiais didáticos e paradidáticos de distribuição voluntária da União para subsidiar a formação continuada dos professores da educação básica;</p> <p>16.3-Garantir repasse de bolsas federais de estudo para formação continuada e pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;</p> <p>16.4-Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado, do Distrito Federal;</p> <p>16.5-Consolidar as políticas nacionais de formação de professores e professoras da educação básica, definindo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;</p> <p>16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;</p> <p>16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.</p>	<p>diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;</p> <p>16.6- Aumentar e ampliar o repasse de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;</p> <p>16.7-Incentivar acesso ao portal eletrônico desenvolvido pelo Ministério da Educação – MEC, por meio dos Núcleos de Informática das escolas, para subsidiar a atuação dos professores da educação básica e demais profissionais da educação, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;</p> <p>16.8-Firmar parceria com a União e o Estado na ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;</p> <p>16.9-Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.</p> <p>16.10 – Garantir a disponibilização de computadores, periféricos e recursos humanos qualificados na área, para todas as escolas públicas, até o 9º ano de vigência do PME, a fim de equipá-las com laboratório multimídia, dependendo da localização, com acesso à rede mundial de computadores.</p> <p>16.11 – Garantir até o 3º ano de vigência do PME acervo literário aos professores da educação básica do município, bem como sistemática de acompanhamento de utilização deste acervo promovendo mostra e seminários a serem divulgados, apreciados e premiados em ambientes escolares e em fóruns educacionais municipais.</p> <p>16.12 – Construir bibliotecas em todas as escolas públicas e garantir o funcionamento pleno das mesmas com a lotação de recursos humanos qualificados e aquisição de obras literárias e acervo científico até o 5º ano de vigência deste PME.</p> <p>16.13 – Garantir formação continuada na área de computação e o uso de aparelhos multimídia para os profissionais que</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	trabalham em sala de computação e biblioteca bem como para os demais profissionais.
<p>META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;</p> <p>17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;</p> <p>17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;</p> <p>17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.</p>	<p>Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério da educação básica escolar das redes públicas de educação de forma a equiparar seus rendimentos a média dos rendimentos dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do quinto ano de vigência deste PME.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>17.1-Atualização permanente do plano de valorização e carreira dos profissionais do magistério proporcionando adequação de jornada de trabalho (preferencialmente em um único estabelecimento escolar), avaliação de desempenho e salários iniciais cada vez mais atrativos com o objetivo de manter esses profissionais no processo educacional e agregar valores de compromisso social e político a sua prática;</p> <p>17.2- Formar em curso de graduação e pós graduação, em parceria com união e estado, todos os professores que atuam na educação básica do município;</p> <p>17.3- Garantir e expandir a oferta de vaga para formação continuada em serviço e outras modalidades asseguradas com horas/aulas para esse fim, no plano de valorização e carreira, com o objetivo de proporcionar aos profissionais da educação o crescimento e atualização permanente, frente aos avanços científicos e tecnológicos da sociedade atual;</p> <p>17.4- Manter, no âmbito do município, Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, e outras legislações correlatas, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente em um único estabelecimento escolar;</p> <p>17.5 – VETADA.</p>
<p>META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	<p>Meta 18: Garantir a existência de planos unificados ou não de cargos, Carreira e remuneração para todos os profissionais da educação básica e superior públicas de todos os sistemas de ensino, tendo como referencial jurídico o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
ESTRATÉGIAS <p>18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;</p> <p>18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p> <p>18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;</p> <p>18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;</p> <p>18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;</p> <p>18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;</p> <p>18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;</p> <p>18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.</p>	ESTRATÉGIAS <p>18.1- Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;</p> <p>18.2- Manter, na rede pública de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, orientados e auxiliados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;</p> <p>18.3- Aderir a prova nacional promovida pelo Ministério da Educação que subsidia o município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;</p> <p>18.4- Prever a partir do primeiro ano de vigência do PME nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;</p> <p>18.5- Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com a União, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;</p> <p>18.6- Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;</p> <p>18.7- Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira e garantir seu pleno funcionamento a partir do 1º ano de vigência deste PME;</p> <p>18.8- Garantir a aplicabilidade do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, considerando os índices de reajustes no piso nacional.</p> <p>18.9 – Garantir moradias adequadas para uso exclusivo dos professores e demais profissionais da educação cujo domicílio é na zona urbana que desempenham atividades pedagógicas das</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
	<p>áreas de rios, várzeas e planaltos através de parcerias com os entes federados.</p> <p>18.10 – Realizar concurso público para que até o final deste PME pelo menos 80% dos profissionais da educação do sistema municipal de ensino seja constituído por servidores efetivos. E garantir a admissão imediata dos aprovados de acordo com o número de vagas explícito no edital, a partir do 1º ano de vigência deste PME.</p> <p>18.11 – Firmar parceria entre município, estado e união para a construção de habitação a preço popular e que venham beneficiar os profissionais da educação e demais funcionários públicos do município.</p>
<p>META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;</p> <p>19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p> <p>19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem</p>	<p>Meta 19: Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação e eleição direta para gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das unidades escolares públicas da educação básica, como também das UMEIs e dos Centros de Educação Infantil, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.</p> <p>ESTRATÉGIAS</p> <p>19.1-Favorecer por meio de formação continuada e de parcerias com instituições, processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p> <p>19.2-Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</p> <p>19.3- Manter em regime de colaboração entre os entes federados os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;</p> <p>19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p> <p>19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;</p> <p>19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;</p> <p>19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</p> <p>19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.</p>	<p>equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;</p> <p>19.4- Manter Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento e avaliação da execução deste PME;</p> <p>19.5- Assegurar, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;</p> <p>19.6-Assegurar condições aos Conselhos Escolares e Conselhos Municipal e Estadual de educação na participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, mantendo seu funcionamento autônomo;</p> <p>19.7- Desenvolver programas de formação a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, em parceria com a união e estado, a fim de subsidiar a prática da gestão democrática.</p> <p>19.8 – Criar fóruns permanentes para discutir temas que contemplem todos os segmentos, níveis e modalidades da educação básica.</p>
<p>META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	<p>Meta 20: Aumentar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 8% do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.</p>
<p>ESTRATÉGIAS</p> <p>20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração</p>	<p>ESTRATÉGIAS</p> <p>20.1- Lutar para efetivação das políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p> <p>20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;</p> <p>20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;</p> <p>20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;</p> <p>20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;</p> <p>20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p> <p>20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de</p>	<p>capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;</p> <p>20.2-Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;</p> <p>20.3-Utilizar como fonte o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;</p> <p>20.4-Aderir ao Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, a ser implantado pelo Governo Federal, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p> <p>20.5-Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p> <p>20.6-Promover estudos e debates sobre a lei de responsabilidade educacional, a fim de encontrar os meios para assegurar o padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino.</p> <p>20.7-Atender aos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

PLANO NACIONAL	PLANO MUNICIPAL
<p>instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p> <p>20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p> <p>20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;</p> <p>20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;</p> <p>20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;</p> <p>20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7º desta Lei.</p>	<p>20-8 - Determinar o aporte financeiro para a realização de concurso público tendo em vista garantir a viabilização da estratégia 18.9 na esfera municipal, com vistas a dar maior autonomia e valorização profissional.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

RELATÓRIO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM: CONSTRUINDO O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE TODOS PARA O DECÊNIO 2015- 2025

A V Conferência Municipal de Educação – COMED 2015, ocorreu nos dias 15 e 16 das 8h às 18h no auditório da Universidade do Estado do Pará- UEPA, no dia 21 das 8h às 18h e no dia 22 de maio de 2015 das 8h às 12h no Auditório do SINPROSAN, sendo que a abertura oficial do evento deu-se no dia 15/05/15 às 9h da manhã.

O evento iniciou com o Mestre de cerimônia convidando as autoridades presentes para comporem a mesa, sendo estes: Prof^a Maria José Maia (Vice-Prefeita de Santarém), Professora Irene Escher Boger (Secretária Municipal de Educação), Sr. Paulo Sérgio Marinho de Sousa (Representante do Conselho Municipal de Educação), Sr. Antonio Noel Dias Sanches (Coordenador Regional do SINTEP), Vereador Reginaldo Campos (Presidente da Câmara Municipal), Sr. Jackson Assis (Representante da UMES), Sr. José Francisco de Sousa Lobato (Presidente do Conselho de Alimentação), Sr. Josafá (Presidente do Sindicato Municipal dos Profissionais da Educação), Sr. Marco Aurélio Magalhães Cardoso (Coordenador do Fórum Municipal de Educação), e a Sra. Edna Galvão (Coordenadora da UEPA).

Após esse momento, convidou todos a postarem-se de pé, para que fosse entoado o Hino Nacional Brasileiro. Logo após a palavra foi dada ao Sr. Marco Aurélio Magalhães Cardoso (Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Santarém), que na oportunidade deu boas vindas a todos os presentes. O mesmo relatou todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação, ressaltando seu histórico, desde a aprovação do seu primeiro Plano Municipal de Educação no dia 03 de novembro de 2004, sob a Lei nº 17.867/2004, estabelecendo Metas e Estratégias para o decênio 2004/2013, até chegar na V Conferência Municipal de Educação, com o tema: “Construindo o Plano Municipal de Educação – Compromisso e Responsabilidade de Todos, para o Decênio 2015/2025”. Enfatizou o objetivo do PME e o compromisso e responsabilidade de todos os envolvidos nesse processo de construção, dando ênfase à Comissão Organizadora, e solicitando uma salva de palmas a essas pessoas.

Em seguida fez uso da palavra o Sr. José Francisco de Sousa Lobato, que em seu discurso falou sobre a importância desse momento para a educação, frisando sobre a responsabilidade de todos, haja vista que esse Plano refletirá em uma educação democrática de qualidade.

O Sr. Paulo Sérgio Marinho de Sousa se manifestou sobre o prazer de poder contribuir com a construção do PME, parabenizando a toda a equipe envolvida nessa organização.

A professora Edna Galvão cumprimentou a todos da mesa e o público, e em seu discurso falou do prazer em fazer parte e poder contribuir com esse evento, através da UEPA, reforçando o comprometimento de todos com o PME.

Com a palavra, o Sr. Josafá cumprimentou a todos em nome da professora Irene Escher Boger. Reforçou sobre a relevância da construção do PME a nível nacional, lembrando que as Metas já traçadas nos últimos 10 anos do Plano anterior, nem todas foram executadas. Deixou claro sua expectativa sobre a (re)elaboração das Novas Metas traçadas nesta Conferência em relação a sua real efetivação no decorrer desses 10 anos. Ressaltou sobre a importância da valorização dos profissionais da educação e sobre os avanços tecnológicos, que são tão necessários para dar suporte a uma educação de qualidade.

O Sr. Antonio Noel se manifestou saudando a todos os presentes, e em especial às mulheres, em nome da Prof^a Maria José Maia. Inicialmente recitou uma poesia e após isso, começou a falar sobre a importância dessas propostas e metas que seriam discutidas nessa Conferência, com base nos princípios norteadores para concretizar a elaboração do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Reforçou sobre o descompromisso do governo Estadual para com a educação, nesse atual contexto em que se encontra a educação, e o descontentamento por parte dos professores.

Dando prosseguimento, o Sr. Jackson Assis se pronunciou saudando todas as mães do município pela passagem do dia das mães. Frisou que os maiores beneficiados com o PME são os estudantes e os professores, daí a importância de sua participação nesse processo. Mas sentiu falta de muitos professores e gestores nesse evento, sendo que esses profissionais deveriam se fazer presentes, haja vista que serão eles que irão ou deveriam discutir, avaliar e reavaliar esse documento de tanta relevância para a educação municipal.

Em seguida, a palavra foi dada à professora Irene Escher Borger que cumprimentou e agradeceu a Professora M^a José Maia da Silva e as demais pessoas pela presença. Falou sobre a importância da representatividade de cada um que estava participando deste evento, reconhecendo sua relevância para a Consolidação do Plano Municipal de Educação. Frisou sobre a construção coletiva desse processo, sobre as discussões e necessidades de se traçar os Planos e Metas do PME.

O vereador Reginaldo Campos, em nome do Poder Legislativo, cumprimentou a Prof^a M^a José Maia e a todos os demais presentes. Citou o autor Paulo Freire sobre a construção da educação na sua coletividade e seus diversos representantes. Parabenizou a organização do evento e o Conselho Municipal de Educação, através de seu representante Sr. Paulo. Desejou que Santarém tenha seu melhor PME projetado para mais 10 anos de execução. Parabenizou, também, todos os professores, enfatizando que “são eles o melhor da educação”. Ressaltou sobre as dificuldades enfrentadas pelos profissionais da educação em exercer sua função e aproveitou a ocasião para destacar sobre a importância da “criação do Estado do Tapajós”, pois segundo ele, somente assim teremos voz e seremos ouvidos mais diretamente por nossos governantes, e dessa forma Santarém poderá melhorar em vários aspectos, começando por sua estrutura e educação. Em seu discurso, o mesmo falou que considera Santarém uma cidade forte e que essa Conferência vem consolidar a necessidade de mudanças na educação.

Com a palavra, a Professora e Vice- prefeita Maria José Maia deu boas vindas a todos em nome da professora Irene Escher Boger e falou de seu pesar por esta data, (15/05), pela lembrança da morte de seu filho. Mas que se sentia honrada em participar desse evento, tendo em vista que também é professora e atua nessa área há 34 anos. Ressaltou que essa Conferência servirá para construir e reconstruir os rumos da educação em nosso município, haja vista que os desafios da educação são muitos em Santarém e a nível nacional. Por isso frisou sobre a importância das discussões e sobre os desafios nesse PME, sendo esta a oportunidade e espaço propício para se re(pensar) todos os desafios enfrentados pela educação, para que os mesmos sejam superados e que possa haver mudanças. Finalizou seu discurso citando um pensamento do autor Paulo Freire: “a educação sozinha não muda o mundo, mas sem ela, não podemos pensar em mudanças”.

Após esse momento, foi solicitado a todos que ficassem de pé, para que juntos pudéssemos entoar o Hino de Santarém, e em seguida todos saíram para um intervalo de 15 minutos.

Após o intervalo, a Professora Irene Escher iniciou com uma palestra sobre o PME, relatando que o mesmo foi construído em 24 meses, devendo ser projetado para 10 anos. Em seu discurso frisou sobre o desafio para a construção desse documento. Dessa forma, deixou claro a todos que quem o construiu, deve também ajudar a implementar. É um Plano que ultrapassa governos, devendo ser possível e implementado por qualquer gestão.

Pontuou sobre: QUAL O DESAFIO?

1. Construir um Plano que ultrapasse governos;
2. Estabelece vinculação de recursos para seu financiamento e possibilidades para sua efetivação no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

3. Cumprir a determinação de atividades do SNE (regime de colaboração).

O PME é do Município, portanto:

- ❖ É de todos que nele residem;
- ❖ Trata das necessidades educacionais dos cidadãos;
- ❖ Vai além da oferta da prefeitura;
- ❖ Não reflete interesses individuais (tem a pretensão de atender as necessidades coletivas);

Com base nessas colocações acima, frisou que não é um Plano de Administração da Prefeitura ou da SEMED, mas confere peso e importância aos dirigentes municipais.

Falou ainda, sobre a INTERSETORIALIDADE, destacando que o PME abrange as Esferas Federal, Estadual, Municipal, até chegar na sociedade. Isso reflete diretamente na melhoria das escolas (Infraestrutura) e nas ofertas diferenciadas para a educação. A palestrante reforçou que não se pode melhorar tudo de uma hora para a outra, mas que teremos uma década para realizar e fazer tudo o que for possível.

Em seu discurso reforçou que é um Plano construído pela e para a sociedade, sendo que traduz e concilia as necessidades dos cidadãos e a capacidade educacional do Município, levando em consideração a história, as características, a vocação, as perspectivas de futuro e desenvolvimento municipal. Daí a importância do seu monitoramento e cobrança. Isso acontece em parte, através dos Conselhos Escolares e comunidade em geral.

Deixou claro que a efetivação do PME depende do real dimensionamento das demandas educacionais e das fragilidades, desafios e potencialidades identificadas. Frisou que é necessário conhecer o cenário para projetar ações coerentes e pactuadas. Dessa forma, o PME deve ser construído de tal forma que as demandas e necessidades da sociedade sejam comparadas com o aporte financeiro, projetado e comparado com a capacidade atual e futura do município, envolvendo recursos Federais e Estaduais.

Segundo ela, o recurso está indo diretamente para as escolas e os gestores devem aplicá-lo com responsabilidade, suprimindo as necessidades do educandário que gerencia, juntamente com a ajuda do Conselho Escolar e de todos os envolvidos no processo educacional.

Com relação ao tema “Compromisso TODOS pela educação” ressaltou sobre:

1. Foco pela aprendizagem;
2. Alfabetização das crianças (8 anos);
3. Acompanhamento individual do aluno;
4. Combate à repetência;
5. Combate à evasão;
6. Matrícula do aluno conforme sua residência;
7. Ampliar a permanência do educando para além da jornada;
8. Valorizar a formação Ética, Artística e ed. Física;
9. Garantir acesso e permanência das pessoas com necessidades especiais;
10. Promover a Educação Infantil;
11. Manterde alfabetização de jovens e adultos;
12. Instituirda formação inicial e continuada;
13. Implantar Plano de Carreira;
14. Valorizar o mérito do trabalhador;
15. Dar sequência ao período probatório, tornando o professor efetivo, estável, somente após a avaliação;
16. Envolver os professores na elaboração do PPP;
17. Incorporar o núcleo gestor;
18. Fixar regras claras para a gestão da escola;
19. Divulgar o IDEB na escola e na comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

20. Acompanhar e avaliar, com a participação do Conselho Municipal de Educação, as políticas públicas, e garantir continuidade das ações efetivas;
21. Zelar pela transparência da gestão pública na educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos Conselhos de controle social;
22. Promover a gestão participativa;
23. Instalar o CME;
24. Integrar os programas na área da educação;
25. Fomentar os Conselhos Escolares;
26. Transformar as escolas em espaços comunitários;
27. Firmar parcerias externas;
28. Organizar um Comitê local de compromissos, envolvendo empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e Dirigentes do sistema educacional.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Irene Escher Boger finalizou agradecendo a todos que organizaram o evento.

Com a palavra, o professor Alípio Martins cumprimentou a todos e convocou as Sras. Solange Ximenes e Paula Godinho, para procederem a apresentação das discussões sobre o Regimento Interno da Conferência. Solicitou a todos que abrissem a cartilha do Documento Referência no item REGIMENTO INTERNO, sendo iniciado a leitura do mesmo para posterior aprovação. A metodologia adotada para esse processo foi fazer uma leitura pausada, bem legível e caso houvesse alguma proposta de alteração referente ao Regimento, que a pessoa trouxesse por escrito, para ser registrado e posteriormente debatido, sendo levado à plenária.

A Professora Solange Ximenes iniciou a leitura do Regimento Interno, para que o mesmo fosse analisado, e se necessário, alterado ou retificado em alguns itens, de acordo com a solicitação dos participantes da Conferência. Após essa leitura e questionamentos, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Educação foi aprovado no dia 15 de maio de 2015, às 11h e 46 min.

Finalizando os trabalhos naquela manhã, o Professor Marco Aurélio deu as orientações a todos, sobre como seriam realizadas as atividades no horário da tarde, que iniciariam a partir da 14h, onde algumas pessoas já nomeadas direcionariam as discussões dos Eixos Temáticos, através das equipes que iriam se deslocar para as salas de aula da UEPA, no horário combinado.

Os trabalhos reiniciaram às 14h do dia 15/05/15, onde os Delegados foram divididos com base nos 08 Eixos Temáticos, sendo estes: Eixo I – Educação Infantil; Eixo II – Ensino Fundamental; Eixo III – Educação de Jovens e Adultos; Eixo IV – Ensino Médio e Educação Profissional; Eixo V – Ensino Superior; Eixo VI – Gestão Democrática e Controle Social; Eixo VII – Educação Inclusiva, Temas Transversais, Diversidade e Inclusão Social; Eixo VIII – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. Os trabalhos dos Eixos Temáticos foram concluídos às 18h.

No dia 16 de maio de 2015, às 8h e 34 min, deu-se início ao segundo dia de trabalhos da V COMED, com a composição da mesa pelo professor Marco Aurélio (Presidente do Fórum), Solange Ximenes (mediadora), Paulo Sergio Marinho e Sabrina Guimarães Magalhães (relatora). O Presidente do Fórum deu boas vindas aos delegados e a todos os presentes na plenária. Em seguida pediu para ser realizada a leitura dos eixos, e as alterações que foram realizadas nos Eixos Temáticos do dia anterior. A Professora Solange Ximenes sugeriu à plenária que fosse feita a leitura das metas e das estratégias, e que estas seriam votadas no final da leitura do eixo. Nas metas e estratégias que houver manifestações da plenária, seriam anotados os nomes dos delegados para destaques e propostas, antes da votação. Ficou acordado entre a Presidente da mesa e a plenária, que as estratégias que não fossem contestadas, estariam automaticamente aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

O primeiro eixo a ser lido foi o Eixo I – Educação Infantil. A leitura foi realizada pela Relatora do eixo, Professora Maria José, que leu primeiramente a Meta e em seguida as estratégias.

Na estratégia 1.1, a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a preposição no por a partir do, que fosse acrescentado o termo através do Conselho Municipal de Educação - CME, e que a palavra frequência fosse substituída por acesso. Ficando o texto da estratégia assim redigido: “Fazer levantamento, periodicamente – a partir do primeiro ano de vigência deste PME - através do Conselho Municipal de Educação - CME, da demanda de crianças nos bairros, comunidades (rios, planalto, várzea, quilombolas e indígenas) para ampliação dos espaços de educação infantil, garantindo ao final da vigência deste PME maior acesso de crianças de 0 a 05 anos na escola”.

Na proposta feita pelo eixo, houve dois destaques:

1. Que haja fiscalização por parte do CME;
2. Que continue a manutenção do texto, pois não compete ao CME a fiscalização, o levantamento de crianças nos bairros e nas comunidades para ampliação de espaços.

Em regime de votação da estratégia 1.1, foi aprovada parcialmente a proposta apresentada pelo eixo, suprimindo a sugestão “através do Conselho Municipal de Educação - CME” e mantendo a alteração do termo acesso, ao invés de frequência, ficando o texto assim definido: “Fazer levantamento, periodicamente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, da demanda de crianças nos bairros, comunidades (rios, planalto, várzea, quilombolas e indígenas) para ampliação dos espaços de educação infantil, garantindo ao final da vigência deste PME maior acesso de crianças de 0 a 05 anos na escola”

Na estratégia 1.2, a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimido o trecho manutenção de 19, e que fosse acrescentada a palavra de mais 20. Ficando o texto da estratégia sugerido: Construção de mais 20 Creches no tipo padrão MEC (respeitando as normas de acessibilidade) para atendimentos de crianças na faixa etária 0 a 5, em regime de colaboração com a União.

Na proposta feita pelo eixo, houve dois destaques e um esclarecimento:

1. A construção de 20 creches ficava inviável ao município, pois quem determina as construções é o FNDE/MEC? Caso este órgão não aprove a construção das 20 creches, não ficará bem para o município.
 2. Que a construção de 20 creches até o ano de 2025 é um quantitativo pouco, e é necessário garantir o direito à educação das crianças do município.
- ❖ Esclarecimento: Na atual gestão municipal existem 11 creches planejadas e 09 licitadas, que estão aguardando a liberação de verbas para o início das construções.

Em regime de votação da estratégia 1.2, foi aprovada a manutenção do texto original.

Na estratégia 1.3, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentada a seguinte frase: “e ampliar o número de unidades”. Ficando o texto da estratégia: “Adequar as Unidades de Educação Infantis existentes e ampliar o número de unidades para o atendimento educacional especializado, respeitando as normas de acessibilidade”.

Na proposta feita pelo eixo, não houve destaques e nem esclarecimentos.

Em regime de votação desta estratégia, ficou aprovada a proposta feita pelo Eixo.

As estratégias 1.4 e 1.5, não foram contestadas e por isso foram aprovadas automaticamente.

Foi proposto pelo eixo a inclusão de uma Nova Emenda de estratégia, que foi nomeada 1.5.1, que passou a ser a 1.6: “Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Em regime de votação, foi aprovada a inclusão dessa Nova Emenda.

Com a criação da Nova Emenda de estratégia, a estratégia 1.6 do texto original passou a ser a 1.7, sendo proposto pelo eixo a substituição da palavra **para** pela palavra **realizar** e **profissionais** por **professores**. Ficando o texto da estratégia: “Promover formação continuada em serviço para todos os profissionais que atuam junto às crianças, e em parceria com as Universidades, **promover** formação a título de especialização para os **professores** que atuam na Educação Infantil”;

Em regime de votação da estratégia 1.6, que passou a ser a 1.7, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo Eixo.

Foi proposto pelo eixo a inclusão de uma Nova Emenda, que foi nomeada 1.6.1, que passou a ser 1.8: “Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior”;

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de inclusão de Nova emenda de estratégia apresentada pelo eixo.

Com esses novos acréscimos de Novas Emendas, a estratégia 1.7 do texto base, passou a ser a 1.9. Não houve proposta feita pelo eixo, mas houve manifestação da plenária, que sugeriu que a palavra **fomentar** fosse substituída por **garantir** e a palavra **limitando** por **suprimindo**. O texto da estratégia ficou assim definido: “**Garantir o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, suprimindo a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada**”.

Na proposta feita pela plenária houve um esclarecimento.

1- A Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino - SASE orientou que a equipe utilizasse a palavra fomentar, e que garantir é competência do MEC e não do município.

Em regime de votação da estratégia 1.7, que passou a ser 1.9, ficou aprovada a proposta sugerida pela plenária.

A estratégia 1.8 do texto base, que passou a ser 1.10, não foi contestada, sendo aprovada automaticamente: “Priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica”.

Na estratégia 1.9 do texto base, que passou a ser 1.11, a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimido o termo **“uma equipe itinerante para atendimento”** e que o atendimento seja estendido para as crianças até **5 (cinco)** e não até **3 (três)** como o texto propõe. O texto da estratégia ficou assim definido: “Contratar profissionais para formação de equipes multidisciplinares para Centros Municipais de Educação Infantil e as UMEIs (Pedagogo, Prof. AEE, Psicólogo, Assistente social e Enfermeiro), a fim de implementar programas que promovam a Integração da escola x família, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade”.

Em regime de votação da estratégia 1.9, que passou a ser 1.11, foi aprovada a alteração proposta pelo Eixo.

A estratégia 1.10 do texto base, que passou a ser 1.12, não foi contestada pela plenária, sendo aprovada automaticamente: “Preservar as especificidades da educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental”.

A estratégia de Nova Emenda proposta pelo eixo, nomeada como 1.11, passou a ser a 1.13, tendo como texto: “Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos”.

Em regime de votação, foi aprovada a inclusão da Nova Emenda proposta pelo eixo, nomeada como 1.11, que passou a ser a 1.13.

A estratégia de Nova Emenda proposta pelo eixo, nomeada como 1.12, passou a ser a 1.14, tendo como texto: “Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”.

No entanto, houve um destaque da plenária, como sugestão de substituição da palavra **estimular** para **garantir**. O texto da nova emenda ficou assim definido: “Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”.

Na proposta feita pelo eixo, houve dois destaques:

1. No PNE a palavra usada é estimular, portanto no PME deverá ficar também estimular. Não compete ao Município garantir a educação integral, mas estimular.
2. No documento base a palavra garantir aparece em vários eixos temáticos como competência do Município, portanto o município deverá sim, garantir a educação infantil em tempo integral.

Em regime de votação foi aprovada a sugestão da plenária, alterando a proposta de Nova Emenda apresentada pelo eixo.

Na Meta 01, a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a porcentagem de **20% (vinte por cento)** para **40% (quarenta por cento)**.

Na proposta feita pelo eixo, houve dois destaques:

1. 20% não é um quantitativo baixo, pois é um índice que o município pode alcançar e ultrapassar, ficando melhor para o município.
2. 20% é um quantitativo muito baixo para os 10 anos de vigência do PME, sendo um desafio para os educadores da cidade, Conselhos municipais e estaduais, para que possam acompanhar as necessidades das crianças de 0 a 5 anos, sendo os 40% índice ideal para o atendimento.

Em regime de votação da Meta 01, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo. O texto da Meta ficou assim definido: “Universalizar, até 2016 100% da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo **40%(quarenta por cento)** do total de crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME”.

Às 10h e16 min. houve uma pequena pausa para o lanche e às 10h e 29 min. os participantes da Conferência retornaram.

Por problemas técnicos, ficou definido que as próximas metas a serem votadas seriam as 08 e 09.

Por isso, o segundo eixo temático a ser lido, foi o Eixo III – Educação de Jovens e Adultos, que abrange as Metas 08, 09 e 10, sendo que na Meta 10 não houve alteração. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

leitura da Meta 08 foi realizada pelo relator do eixo, professor Pedro Célio, que leu primeiramente a Meta e em seguida as estratégias.

Nas estratégias 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 8.5, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado ao texto **“promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais, e que a palavra *identificar* fosse substituída por *identificando*”**. O texto da estratégia ficou assim definido: **“Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais, identificando os motivos de absenteísmo e colaborando com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino”**.

Na proposta feita pelo eixo houve um destaque da plenária:

1- Deve ser substituído o termo **“para os segmentos populacionais”** por **“específicos para a Educação de jovens e adultos”**.

Ficando o texto da estratégia: **“promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para a Educação de Jovens e Adultos, identificando motivos de absenteísmo...”**.

Em regime de votação da estratégia 8.5, foi aprovada a alteração do texto original, com as sugestões do eixo e da plenária, ficando o texto assim definido: **“Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para a Educação de Jovens e Adultos, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino”**.

Na estratégia 8.6, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na Meta 08, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado **“de vigência deste plano”**. O texto ficou assim: **“Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo...”**.

Em regime de votação da Meta 08, foi aprovada a alteração do texto original (documento base). O texto ficou assim definido: **“Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e dos mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)”**.

Em seguida foi lido a Meta 09, que também trata sobre a Educação de Jovens e Adultos.

Nas estratégias 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12, não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Foi proposto pelo eixo a inclusão de uma Nova Emenda de estratégia, a 9.13: **“Aderir aos programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização”**.

Na proposta feita pelo eixo, houve um destaque da plenária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

- 1) Que a palavra **aderir** fosse substituída por **implantar**.
Em regime de votação, foi aprovada a inclusão da Nova Ementa proposta pelo eixo.
Na Meta 09, foi sugerido pelo Eixo a supressão do termo “**até 2015**”, por “**até o final da vigência deste PME**”. Houve destaque da plenária:
1. A professora Amélia Melém sugeriu que fosse substituída a porcentagem de **93,5%** por **80%** e que a palavra **erradicar** fosse substituída por **minimizar**.
Em regime de votação da Meta 09, foi aprovada a alteração do texto sugerido pelo Eixo: “**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional**”.
Às 11h 30min ficou acordado que haveria intervalo para o almoço e que todos deveriam retornar às 13h 30min.
Como combinado, todos retornam às 13h 30min, dando continuidade à leitura do Eixo II – Ensino Fundamental.
Na estratégia 2.1, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.
Na estratégia 2.2 a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado no final do texto **(Livros regionalizados, computadores e profissionais)**. Ficando o texto da estratégia: “**construir, em parceria com a União, bibliotecas escolares e provê-las, inclusive as existentes, de livros científicos, literários e paradidáticos atualizados que possibilitem aos professores, alunos e comunidade a pesquisa, manuseio, consulta, empréstimo e participação na escolha do acervo, com prioridade para as regiões nas quais o acesso a material escrito seja de difícil aquisição (livros regionalizados, computadores e profissionais)**”.
- Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.
Em regime de votação da estratégia 2.2, fica aprovada a alteração feita pelo Eixo.
Nas estratégias 2.3 e 2.4, não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.
Foi proposto pelo eixo o acréscimo do termo “**e em quantidade suficiente para todos os alunos presentes**” na estratégia 2.5, ficando o texto assim definido: “**Assegurar alimentação escolar de qualidade e regionalizada em todos os turnos “e em quantidade suficiente para todos os alunos presentes”**”.
- Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.
Em regime de votação da estratégia 2.5, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.
Nas estratégias 2.6 e 2.7, não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.
Na estratégia 2.8, a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a palavra **relação** por **proporção**, ficando o texto da estratégia: “**Possibilitar o acesso às tecnologias da informação e da comunicação e aumentar a proporção computadores/ estudantes nas escolas do município, promovendo a utilização pedagógica dos equipamentos tecnológicos, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas**”.
- Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.
Em regime de votação da estratégia 2.8, ficou aprovada a alteração sugerida pelo Eixo.
Na estratégia 2.9 a proposta feita pelo eixo é que fosse substituído “**áreas de assistência social e saúde**” por “**rede de serviços**”. Ficando o texto da estratégia: “**Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com a rede de serviços**”.
- Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.
Em regime de votação da estratégia 2.9, foi aprovada a alteração sugerida pelo Eixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Nas estratégias 2.10 e 2.11 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 2.12 a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a palavra **último** por **sexto**, ficando o texto da estratégia: “Formar os professores da educação básica das turmas multisseriadas das escolas do campo indígenas e quilombolas, até o **sexto** ano de vigência deste PME, garantindo a estes profissionais, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e especificidades do campo, fomentando a qualidade da educação básica”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.

Em regime de votação da estratégia 2.12, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 2.13, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 2.14 a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimido o termo “**em especial dos anos iniciais**”. Ficando o texto da estratégia: “Garantir a oferta do ensino fundamental, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.

Em regime de votação da estratégia 2.14, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Nas estratégias 2.15, 2.16 e 2.17, não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 2.18 a proposta feita pelo eixo é que seja acrescentada “**Estadual**”. Ficando o texto da estratégia: “Promover, em parceria com a Secretarias **Estadual** e Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.

Em regime de votação da estratégia 2.18, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 2.19, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 2.20 a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado o termo “**Estadual de Educação – CEE**”, ficando o texto da estratégia: “Institucionalizar a avaliação da aprendizagem para o aluno da Educação Especial incluso no ensino fundamental, tendo em vista instrumentos qualitativos (portfólio ou relatório), a fim de adequar as especificidades de cada deficiência, a partir da regulamentação do Conselho **Estadual de Educação - CEE** e Conselho Municipal de Educação – CME”.

Na proposta feita pelo eixo houve destaque e um esclarecimento:

1. Suprimir **Estadual de Educação – CEE**.

❖ Esclarecimento: Que o nível fundamental está inserido também na esfera Estadual, por isso necessita de apoio do Estado.

Em regime de votação da estratégia 2.20, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 2.21, a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimido o termo: “**Se liga e Acelera Brasil para o 1º ao 5º ano e Fórmula da Vitória para o 6º ao 9º ano, na rede municipal de ensino**”. Ficando o texto da estratégia: “Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de projetos de intervenção de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade”.

Na proposta feita pelo eixo houve um esclarecimento:

1. O relator do grupo, Prof. Mário Fernando, esclareceu que os programas federais não devem ser inseridos no P.M.E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação foi aprovada a proposta do eixo.

Na estratégia 2.22, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

O eixo propôs a inclusão de duas Novas Emendas, sendo estas a 2.23: “Garantir, até o terceiro ano de vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades musicais na escola, a partir do ensino regular da música em cumprimento à Lei 11.769/2008, que torna obrigatório o ensino do conteúdo musical na educação básica”; e a 2.24: “Garantir a contratação de profissionais licenciados na área de educação física na educação básica, inclusive nas escolas do campo, indígenas e quilombolas até o terceiro ano da vigência deste PME”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaque e nem esclarecimento.

Em regime de votação foi aprovada a inclusão das duas Novas Emendas.

Em regime de votação da Meta 02, foi aprovada a permanência do texto original.

A próxima Meta lida foi a 05, que também trata do Ensino Fundamental. A leitura foi realizada pelo relator do eixo, Professor Mário Fernando, que leu primeiramente a Meta e em seguida as estratégias.

Nas estratégias 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 5.5 não houve proposta feita pelo eixo, mas foi registrado destaques da plenária para que fosse suprimido o termo: “Apoiar a alfabetização de” e acrescentar o termo Alfabetizar todas as. Ficando o texto da estratégia: “Alfabetizar todas as crianças do campo, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento específicos que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas”.

Na proposta pela feita pela plenária não teve destaque e nem esclarecimento.

Em regime de votação foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

Na estratégia 5.6 não houve proposta feita pelo eixo, mas foi registrado destaques da plenária, para que fosse substituída a palavra “apoiar” por “garantir”. Ficando o texto da estratégia: “Garantir a alfabetização de pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal”.

Na proposta pela feita pela plenária teve um esclarecimento por parte do eixo:

1. A palavra apoiar, no contexto está relacionada aos materiais didáticos específicos, utilizados na alfabetização das crianças com necessidades especiais.

Em regime de votação da estratégia 5.6 foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

Nas estratégias 5.7 e 5.8 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Em regime de votação da Meta 05, foi aprovada a alteração do texto original: “Alfabetizar 100% das crianças matriculadas no município, até os oito anos de idade, quando concluem o 3º ano do Ensino Fundamental até o final da vigência deste PME”.

Em seguida, a próxima Meta lida foi a 06, que trata da Educação Integral na Educação Básica. A leitura foi realizada pelo relator do eixo, Professor Mário Fernando, que procedeu a leitura da Meta e posteriormente de suas estratégias.

Nas estratégias 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 6.8 não houve proposta feita pelo eixo, mas foi registrado destaques da plenária, para que fosse substituída a palavra “04 (quatro)” por “06 (seis)”.

Na proposta feita pela plenária houve um destaque



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

1) “06 (seis)” anos está relacionado ao ensino fundamental e por isso não está excluindo a educação infantil.
Em regime de votação da estratégia 6.8 foi aprovada a manutenção do texto original.
Na estratégia 6.9, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 6.10, não houve proposta feita pelo eixo, mas houve destaques e esclarecimento da plenária:

1. Suprimir a porcentagem de “em 100%” e adicionar o termo “gradualmente” e suprimir a frase “em relação as já existentes não vinculadas ao Programa Mais Educação” -

2. Que o texto da estratégia fique: “aumentar gradativamente o número de escolas em regime de tempo integral de forma atender pelo menos 50% dos alunos da rede de ensino municipal até o final de vigência do PME”.

❖ Esclarecimento: “O PME não pode ir contra o PNE, a meta do Plano Nacional de Educação é de 25%, e o Plano Municipal de Educação é de 50%, devendo ser adotado o a porcentagem de 25%”.

Em regime de votação da estratégia 6.10, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pela plenária, ficando o texto da estratégia: “Aumentar gradativamente o número de escolas em Regime de Tempo Integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da rede pública de ensino até o final da vigência deste Plano”.

Em regime de votação da Meta 06, foi aprovada a manutenção do texto original.

A próxima Meta lida foi a 07, que trata do Ensino Fundamental. A leitura foi realizada pelo relator do eixo, Professor Mário Fernando, que leu primeiramente a Meta e em seguida as estratégias.

Nas estratégias 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 7.6 o eixo propôs que fosse suprimido os termos “(Se liga e Acelera Brasil)” e “artigo 87 e a reclassificação no artigo 89”. Ficando o texto da estratégia: “Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como teste classificatório baseados nos regimentos das redes municipal e estadual de ensino”.

Na proposta feita pelo eixo houve um destaque da plenária:

1. Que fosse suprimido a frase “Municipal e Estadual de Ensino” e adicionado o trecho “das redes pública e privada do município”.

EM regime de votação foi aprovada a alteração feita pela plenária, ficando o texto: “Assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como teste classificatório, baseado nos regimentos das redes públicos e privada do município”.

Nas estratégias 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, e 7.15 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 7.16 não houve proposta feita pelo eixo, mas foi registrado destaques da plenária:

1. Os alunos do ensino médio do campo, também devem ser contemplados com o transporte escolar, devendo ser acrescentado ao texto “de todos os níveis de ensino da educação básica”;

2. O termo educação básica contempla todos os níveis;

3. Que seja suprimido o termo “na faixa etária da educação escolar obrigatória”.

Em regime de votação foi aprovada a alteração da sugestão feita pela plenária.

Nas estratégias 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, e 7.21 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

A estratégia 7.22 foi excluída em razão do conteúdo está se repetindo na estratégia 7.8.

Devido a supressão da estratégia 7.22, as estratégias 7.23, 7.24, 7.25, e 7.26 tiveram suas numerações alteradas, e passaram a ser respectivamente: 7.22, 7.23, 7.24 e 7.25.

Nas estratégias acima citadas não houve alteração em seu conteúdo, sendo aprovado o texto original automaticamente.

Na estratégia 7.27 do texto original não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária:

1. Para exclusão (supressão) da mesma;
2. O processo da meritocracia deve ser estimulado nas escolas, pois incentiva os alunos desde cedo a praticarem cidadania;
3. A estratégia é uma forma de reconhecimento profissional dos educadores.

Em regime de votação foi aprovada a exclusão desta estratégia.

Na Meta 07 houve um destaque e um esclarecimento:

1. Que fosse acrescentado a palavra “**Estado**” após município.
- ❖ Esclarecimento: A palavra município contempla a rede Municipal e Estadual de educação.

Em regime de votação da meta 07 foi aprovada a manutenção do texto original.

O Eixo IV – que trata do Ensino Médio e Educação Profissional foi lido em seguida. A leitura foi realizada pela relatora do eixo, professora Socorro Fernandes, que leu primeiramente a Meta 03 e em seguida suas estratégias.

Na estratégia 3.1 a proposta feita pelo eixo é que fosse especificado os tipos de linguagem, ficando o texto da estratégia: “Implementar, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens (Técnica, estrangeira, artística, entre outras), tecnologia, cultura, e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais”.

Na proposta feita pelo eixo houve destaques da plenária.

1. Que seja acrescentado um aditivo ao texto da estratégia “(assim como garantir a lotação de recursos humanos especializados nos espaços pedagógicos nos turnos de funcionamento da escola)”;
2. Que seja suprimido o termo “em parceria com o estado”.

Em regime de votação da estratégia 3.1 foi aprovada a alteração do texto original. Ficando o texto da estratégia: “Implementar, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens (Técnica, estrangeira, artística, entre outras), tecnologia, cultura, e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, assim como garantir a lotação de recursos humanos especializados nos espaços pedagógicos nos turnos de funcionamento da escola”.

Na estratégia 3.2 não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 3.3 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária para que fosse suprimido o termo “em parceria com o estado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação da estratégia 3.3 foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

Nas estratégias 3.4 e 3.5 não houve propostas feitas pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovadas automaticamente o texto original.

Na estratégia 3.6 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária:

1. Para que fosse suprimido o termo “em parceria com o estado”;
2. Que fosse incluído o texto “em regime de colaboração entre os entes federados”.

Em regime de votação da estratégia 3.6 foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

Foi proposto pelo eixo a inclusão de uma de uma Nova Emenda, a 3.7: “Reativar o convênio entre o estado e o município, para atender as necessidades básicas bem como: Estrutura física específica, merenda escolar, transporte escolar e outras”.

Na proposta feita pelo eixo houve dois destaques:

1. A parceria entre Estado e Município deve retornar, sendo proposto a substituição da palavra “Reativar” por “Renovar”, que fosse suprimido a palavra “para”, sendo ainda acrescentado “visando”, “moradia adequada para os professores” “as necessidades básicas do ensino modular”, “contemplando inclusive o ensino médio indígena e quilombola”.
2. Como esclarecimento, alguém da plenária explicou que o município não tem condições de oferecer moradia aos professores do ensino modular, pois não oferece nem aos professores da rede municipal, por não ter condições. O que o Município pode ofertar é a merenda escolar, o espaço físico das escolas. A moradia para os professores do ensino modular é obrigação do Estado.

Em regime de votação da estratégia 3.7 (Nova Emenda) proposta pelo eixo, foi aprovada a inclusão da mesma, com as alterações sugeridas pela plenária, ficando assim o texto: “Renovar o convênio entre o Estado e o Município, visando atender as necessidades básicas do sistema modular de ensino, bem como: Estrutura física específica, merenda escolar, transporte escolar, moradia adequada para os professores e outras, contemplando inclusive o ensino médio indígena e quilombola”

Com a criação da Nova Emenda 3.7, sugerida pelo eixo e plenária, a estratégia 3.7 do texto original passou a ser a 3.8.

Na estratégia 3.8 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária.

- 1) Que fosse suprimido o termo “em parceria com a União e o Estado”.
- 2) Que fosse acrescentado “em regime de colaboração entre os entes federados”.

No regime de votação da estratégia 3.8, foi aprovada a alteração sugerida pela plenária.

Com a criação da nova emenda 3.7, sugerida pelo eixo e plenária, a estratégia 3.8 do texto original passou a ser a 3.9.

Na estratégia 3.9 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária.

1. Que fosse suprimido o termo “em parceria com a União e o Estado”.
2. Que fosse acrescentado “em regime de colaboração entre os entes federados”.

Em regime de votação da estratégia 3.9, foi aprovada a alteração sugerida pela plenária.

Com a criação da nova emenda 3.7, sugerida pelo eixo e plenária, a estratégia 3.9 do texto original passou a ser a 3.10.

Na estratégia 3.10 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaques da plenária.

- 1) Que fosse suprimido o termo “em parceria com a União e o Estado”.
- 2) Que fosse acrescentado “em regime de colaboração entre os entes federados”.
- 3) Que fosse acrescentado “e garantir condições físicas e materiais pedagógicas adequadas para sua efetivação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação da estratégia 3.10, foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

A plenária sugeriu a inclusão de uma Nova Emenda 3.9, que passou a ser a 3.11: “Garantir formação pedagógica aos profissionais da educação e do magistério que atuam nas unidades de sócio educação e prisionais”.

Em regime de votação da estratégia 3.11 foi aprovada a inclusão da Nova Emenda.

A estratégia 3.10, que passou a ser a 3.12, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 3.11 do texto base, que passou a ser a 3.13, a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimido o termo “Documento” e acrescentado “nas Diretrizes”. Ficando o texto da estratégia: “Fomentar, em parceria com a União e Estado, o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio-DCNEM, a fim de permitir comparação de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Sistema Paraense de Avaliação-SISPAE promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior”.

Na proposta feita pelo eixo houve um destaque:

1. Que fosse suprimido o termo “e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior”.

Em regime de votação foi aprovada a alteração proposta tanto pelo eixo, quanto pela plenária.

Na estratégia 3.12, que passou a ser a 3.14, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 3.13 do texto base, que passou a ser a 3.15, houve proposta feita pelo eixo e destaques da plenária:

1. O eixo solicitou que fosse acrescentado a palavra “especializado” e “em todas as modalidades e a do Sistema de Organização Modular de Ensino – SOME (Lei estadual nº 7806/14)”.
2. Houve esclarecimentos da plenária sobre os acréscimos sugeridos pelo eixo.

Em regime de votação da estratégia 3.15, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 3.14 do texto base, que passou a ser a 3.16, a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a palavra “Fomentar” por “Garantir”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimentos.

Em regime de votação da estratégia 3.16, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 3.15 do texto base, que passou a 3.17, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 3.16 do texto base, que passou a ser a 3.18, a proposta feita pelo eixo é que fosse substituída a palavra “mercado de” por “mundo do”.

Na proposta feita pelo eixo houve um destaque

1. Que a palavra “estimular” fosse substituída por “garantir” e que fosse acrescentado “no ensino médio inclusive do SOME”.

Em regime de votação da estratégia 3.18, foi aprovada a alteração proposta tanto pelo eixo, quanto pela plenária.

Na estratégia 3.17 do texto base, que passou a ser a 3.19, não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na votação da Meta 03 houve um destaque dois esclarecimentos da plenária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

1. Alterar o ano de 2016 para 2020, pois falta apenas um semestre para chegarmos a 2016, precisando de mais tempo para universalizar o atendimento escolar de 15 a 17 anos.

❖ Esclarecimentos:

1. As orientações recebidas pela SASE, é que elas precisam ser seguidas com rigor, principalmente as metas que contém o termo “Universalizar”.

2. O termo “universalizar” está inserido no sentido de “buscar solução”.

Em regime de votação da Meta 03, foi aprovada a manutenção do texto base.

Dando continuidade ao Eixo IV, foi lida a meta 11, que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A leitura foi realizada pela relatora do eixo, Sra. Socorro Fernandes, que leu primeiramente a Meta e em seguida as estratégias.

Na estratégia 11.1 não houve proposta feita pelo eixo e nem manifestação da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 11.2 a proposta do eixo é que fosse substituída a palavra “fomentar” por “garantir”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimentos.

Em regime de votação fica aprovada a alteração proposta pelo eixo.

O eixo trouxe a proposta de uma Nova Emenda, que seria a 11.3: “Garantir campo de estágio na educação profissional técnica de nível médio e pós-médio”.

Na proposta de Nova Emenda feita pelo eixo houve destaque da plenária:

1. Que fosse acrescentada a palavra “ensino”, ficando assim o texto:

“Garantir campo de estágio na educação profissional técnica de nível médio e ensino pós-médio”.

Em regime de votação foi aprovada a Nova Emenda proposta pelo eixo, com a alteração sugerida pela plenária.

Com o acréscimo dessa Nova Emenda sugerida pelo eixo, a estratégia 11.3 do texto base passou a ser a 11.4. A proposta do eixo é que fosse substituída a palavra “estimular” pela palavra “promover” e o termo “do ensino médio regular” por “pós-médio”. Ficando o texto da estratégia: “Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e pós-médio, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimento da plenária.

Em regime de votação, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Nas estratégias 11.4 do texto base, que passou a ser 11.5, houve proposta feita pelo eixo, para que fosse acrescentado a consoante “s” na palavra vinculada e acrescentado o termo “ao”, com a supressão da palavra “são”.

Não foi registrado nenhum destaque da plenária, sendo aprovada a alteração proposta pelo eixo.

A estratégia 11.5 do texto base, que passou a ser 11.6, não houve nenhuma proposta do eixo e nem da plenária, sendo aprovado o texto original automaticamente.

Na estratégia 11.6 do texto base, que passou a ser a 11.7, não foi feita proposta pelo eixo, mas houve destaque da plenária:

1. O contexto da emenda não está claro. Por isso foi proposto Emenda Aditiva ficando a estratégia: “Aderir à avaliação da qualidade de educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, institucionalizada pelo governo federal”. Devendo ser suprimido o restante do contexto da estratégia: “ao sistema institucionalizado pelo governo federal, que avalia a qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação da estratégia 11.7, foi aprovada a Emenda Aditiva proposta pela plenária.

Na estratégia 11.7 do texto base, que passou a ser a 11.8, não foi feita proposta pelo eixo, mas houve destaque da plenária:

1. Que fosse substituída a palavra “fomentar” por “garantir”, suprimir o trecho “em parceria com a União e Estado”, e acrescentar o trecho “em regime de colaboração com os demais entes federados”.

Em regime de votação da estratégia 11.8 foi aprovada a alteração sugerida pela plenária.

Na estratégia 11.8 do texto base, que passou a ser a 11.9, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentada o termo “e pós-médio”. Ficando o texto da estratégia: “Desenvolver, em parceria com a União e Estado, a oferta de educação profissional técnica de nível médio e pós-médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimento da plenária.

Em regime de votação da estratégia 11.9, foi aprovada a alteração sugerida pelo eixo. Na estratégia 11.9 do texto base, que passou a ser a 11.10, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado o termo “e pós-médio”. Ficando o texto da estratégia: Desenvolver gradualmente, em parceria com a União e Estado, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos *“cursos técnicos de nível médio e pós-médio”*.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimento da plenária.

Em regime de votação da estratégia 11.10, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Na estratégia 11.10 do texto base, que passou a ser 11.11, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado o termo “e pós-médio”. Ficando o texto da estratégia: “Minimizar, em parceria com a União e Estado, as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de *nível médio e pós-médio*, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimento da plenária.

Em regime de votação da estratégia 11.11, foi aprovada a alteração proposta pelo eixo.

Foi proposta pelo eixo a inclusão de uma Nova Emenda, nomeada como 11.11, que passou a ser a 11.12: “Estruturar o sistema municipal de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mundo do trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores”.

Na proposta feita pelo eixo não houve destaques e nem esclarecimento da plenária.

Em regime de votação foi aprovada inclusão da Nova Emenda proposta pelo eixo.

Na Meta 11 não houve proposta do eixo, mas destaque da plenária:

1. Que fosse substituída a palavra “duplicar” por “aumentar gradativamente” e acrescentado o termo “em”.

Em regime de votação da Meta 11, foi aprovada a alteração proposta pela plenária.

O terceiro dia de discussão da V Conferência Municipal de Educação teve sua abertura às 8h e 23 min, do dia 21 de maio de 2015, no Sindicato dos Profissionais da Educação de Santarém - SINPROSAN, começando pela composição da mesa, onde foram convidados (as) a Sra. Solange Ximenes, Sr. Paulo Sérgio Marinho de Sousa (Secretário do Fórum e Representante do Conselho Municipal de Educação), M^a da Conceição Lourenço Leite (Redatora) e Sr. Marcos Aurélio Magalhães (Coordenador do Fórum Municipal de Educação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Inicialmente houve a apresentação, pela Prof^a Loreni Bruch, como Relatora do Eixo Temático V- Educação Superior, que procedeu a leitura da Meta 12 e suas estratégias.

Na Meta 12 não houve alteração apresentada nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na ocasião em que foram apresentadas as estratégias 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15, não ocorreu nenhuma alteração nem do eixo, nem da plenária, sendo aprovado o texto original automaticamente.

Houve uma sugestão apresentada pelo Prof. Alípio Martins, de criação de Nova Emenda 12.16: “Incentivar a criação do fórum municipal dos dirigentes educacionais das instituições de ensino superior a partir da aprovação deste PME, de modo a viabilizar a participação dos gestores educacionais na discussão de uma agenda de compromissos para elevar a qualidade da educação básica”, sendo justificado pelo mesmo o porquê do acréscimo desse item.

Em regime de votação, a Nova Emenda foi aprovada pela plenária.

As estratégias 13.1 e 13.2 não sofreram nenhuma alteração nem do eixo, nem da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Em seguida, o eixo apresentou a proposta de divisão da estratégia 13.3 do texto original, criando uma Nova Emenda, nomeada pelo eixo como 13.4, ficando assim registrado: 13.3 – “Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020”.

13.4: “Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 05 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional”.

Em regime de votação, a proposta de divisão da estratégia 13.3 e a criação da Nova Emenda 13.4, apresentadas pelo eixo, foram aprovadas pela plenária.

Com a divisão da estratégia 13.3 e a criação da Nova emenda 13.4, a estratégia do texto original nomeada como 13.4, passou a ser a 13.5, sendo que a mesma não sofreu nenhuma alteração nem do eixo, nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Retomando a leitura da Meta 13, houve uma proposta aditiva apresentada pelo eixo, sobre a necessidade de se estabelecer prazos para esta Meta: “Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 69%, sendo, do total, no mínimo 26% de doutores, **até o 6º ano de vigência deste plano**”.

Em regime de votação, a proposta do eixo foi aprovada pela plenária.

As estratégias da meta 14: 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13 não foram alteradas nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na Meta 14 não houve proposta apresentada pelo eixo, mas houve propostas apresentadas pela plenária, com 02 destaques:

1. O professor Alípio sugeriu que ao invés de “de modo a atingir a titulação de 1065 mestres e 88 doutores, até o final da vigência do PME”, deveria ser alterado para “de modo a contribuir, para atingir a meta do plano nacional”.
2. A professora Elenise propôs que fosse aumentado o número da formação de “1065” para “1500 mestres” e de “88 doutores” para “150 doutores”, até o final da vigência do PME”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta sugerida pela professora Elenise, ficando o texto assim registrado: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 1500 mestres e 150 doutores até o final da vigência do PME”.

Em seguida, foi discutido o EIXO VI - GESTÃO DEMOCRÁTICA E CONTROLE SOCIAL, tendo como relator desse eixo o Sr. Antonio Noel Dias Sanches. O mesmo começou com a leitura da Meta 15- “Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o município, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os **docentes** da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”.

Nas estratégias 15.1, 15.2 e 15.3 não houve nenhuma alteração apresentada nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo provadas automaticamente.

Na estratégia 15.4 não houve proposta de alteração apresentada pelo eixo, somente da plenária, tendo como sugestão substituir o termo “Oportunizar”, por “Garantir”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração da plenária.

Nas estratégias 15.5, 15.6 e 15.7 não houve nenhuma alteração apresentada nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo provadas automaticamente.

Na estratégia 15.8, foi sugerido pelo eixo a supressão total da mesma, pelo fato da mesma está repetida.

Em regime de votação, foi aprovada a supressão total da estratégia 15.8.

Com a supressão total da estratégia 15.8, a estratégia 15.9 passou a ser nomeada 15.8, a 15.10, passou a ser 15.9, a 15.11 passou a ser 15.10, a 15.12 passou a ser 15.11, a 15.13 passou a ser 15.12 e a 15.14 passou a ser 15.13.

Nas estratégias 15.10, que passou a ser 15.9, a 15.11 que passou a ser 15.10 e a 15.12 que passou a ser 15.11, não houve nenhuma alteração apresentada nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo provadas automaticamente.

Na Estratégia 15.13, que passou a ser 15.12, houve uma proposta do eixo de substituir a palavra “Fomentar” por “Garantir”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pelo eixo.

A estratégia 15.4, que passou a ser a 15.3 não houve nenhuma alteração apresentada nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo provada automaticamente.

Retomando a leitura da Meta 15, houve uma proposta apresentada pelo eixo de substituição da palavra “professores” por “docentes”, com registro de alguns destaques:

1. Foi sugerido pela Sra. M^a José a supressão do trecho “na área de conhecimento em que atuam”.
2. Foi esclarecido pela Sra. Elenise sobre o objetivo do PARFOR.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pelo eixo.

Após esse momento foi lido e discutido a Meta 19 e suas estratégias.

Na estratégia 19.1 não houve nenhuma alteração apresentada pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na Estratégia 19.2 o eixo não apresentou nenhuma proposta de alteração, mas houve proposta da plenária de substituir a palavra “Estimular” por “Garantir”, ficando o texto assim registrado: **“Garantira participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares”**,

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pela plenária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Na estratégia 19.3 não houve nenhuma alteração apresentada pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 19.4 houve proposta de alteração vindas do eixo, de substituir a palavra “Fóruns” por “Fórum”, “Permanentes” por “Permanente” e a supressão da palavra “estaduais”.

Em regime de votação foi aprovada a proposta de votação apresentada pelo eixo.

Na estratégia 19.5 o eixo não apresentou nenhuma proposta de alteração, mas houve proposta da plenária de substituir o termo “**Estimular**”, por “**Assegurar**”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pela plenária.

Na Estratégia 19.6, houve proposta de alteração apresentada pelo eixo de substituir a palavra “**Incentivar**” pela frase “**assegurar condições aos**” e substituir o termo “**assegurando-lhes condições de**”, pelo termo “**mantendo seu**”, ficando o texto assim registrado: “Assegurar condições aos Conselhos Escolares e Conselho Municipal e Estadual de educação na participação e fiscalização da gestão escolar e educacional, mantendo seu funcionamento autônomo”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo eixo.

Na Estratégia 19.7 foi sugerido pelo eixo a “Supressão total” sem nenhum destaque da plenária.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de supressão total da estratégia 19.7, apresentada pelo eixo.

Com a supressão da estratégia 19.7, a estratégia 19.8 passou a ser nomeada 19.7, sendo sugerido pelo eixo a supressão da palavra “**diretores**” e da frase “**bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão**”. A plenária sugeriu o acréscimo da frase “coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, em parceria com a união e estado, a fim de subsidiar a prática da gestão democrática”.

Em regime de votação, foram aprovadas as propostas de alterações apresentadas pelo eixo e pela plenária, ficando assim o texto registrado: “Desenvolver programas de formação a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e outros profissionais da educação, em parceria com a união e estado, a fim de subsidiar a prática da gestão democrática”.

Foi sugerida pela plenária a criação de Nova Emenda de estratégia, nomeada 19.9, que passou a ser a 19.8: “Criar fóruns permanentes para discutir conteúdos voltados à diversidade sócio-cultural e educacional, bem como à educação indígena, quilombola e educação do campo”, com destaques da plenária:

1. Que fosse esclarecido o porquê desse acréscimo;
2. Foi sugerido pela Sra. Maria José o acréscimo do termo “educação Infantil e Educação especial” nessa nova Estratégia.
3. O professor Alípio ressaltou que nessa nova proposta corria-se o risco de ficarem muitas temáticas de fora.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pela plenária, ficando assim definida: “**Criar fóruns permanentes para discutir temas que contemplem todos os segmentos, níveis e modalidades da educação básica**”,

Na Meta 19, houve proposta de alteração apresentada pelo eixo de supressão dos termos “**no prazo de 2 (dois) anos**”, “**da educação**” e “**escolas públicas**”, com o acréscimo dos termos “**da educação e eleição direta para gestores**” e “**unidades escolares públicas da educação básica**”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo eixo, ficando o texto assim definido: “**Assegurar condições, para a efetivação da gestão**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

democrática da educação e eleição direta para gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das unidades escolares públicas da educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”.

Foi dado um intervalo de 15 minutos para a realização do lanche e em seguida deu-se prosseguimento com a leitura do eixo VII, que contempla a Meta4, sobre a Educação Inclusiva.

O Sr. Joilson Vasconcelos dos Santos foi o relator responsável por conduzir as discussões, havendo a leitura de sua Meta e estratégias.

Nas estratégias 4.1 e 4.2 não houve proposta de alteração apresentada pelo eixo nem pela plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 4.3 houve proposta apresentada pelo eixo, de re colocação da estratégia 4.20 do texto original, passando a ser nomeada 4.3, com destaques:

1. Foi sugerido o acréscimo do termo **“espaços prisionais e sócio-educativa”**, como também a supressão da expressão **“de comunidades”** e a substituição da palavra **“fomentar”** pela palavra **“garantir”**.
2. Foi sugerido o acréscimo depois da palavra **“escola”** do termo **“em todos os níveis e modalidades da educação básica e espaços não-escolares”**.
3. O profº Marco Aurélio sugeriu que fosse alterado para **“em todos os níveis e modalidades da educação básica, a exemplo dos espaços não-escolares”**

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo eixo e pela plenária, ficando o texto assim definido: **“Implantar/adequar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas em todos os níveis e modalidades da educação básica, a exemplo dos espaços não-escolares, urbanas, do campo, indígenas, quilombolas, espaços prisionais e sócio educativa”**.

Com a re colocação da estratégia 4.20, no lugar da estratégia 4.3, a estratégia 4.3 do documento base passou a ser a 4.4.

Na Estratégia 4.4, não houve proposta vinda do eixo, somente da plenária:

1. A Sra. Bilani Ferreira de Almeida sugeriu o acréscimo da palavra **“Prioritariamente”** e supressão da palavra **“classes”**.
2. Que fosse acrescentado o termo **“com escuta qualificada da família e do”**.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pela plenária, ficando o texto assim definido: **“Proporcionar atendimento educacional especializado prioritariamente em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, com escuta qualificada da família e do aluno”**

Foi sugerida pelo eixo a criação de Nova Emenda, que foi nomeada como 4.5. Esta Nova Emenda constava somente no Plano Nacional, sendo copiada para o PME. Nessa estratégia houve o acréscimo da palavra **“serviço”**, sugerido pela plenária.

Em regime de votação, foi aprovada a criação de Nova Emenda sugerida pelo eixo, com o acréscimo sugerido pela plenária.

Com a inclusão da Nova Emenda de estratégia 4.5, a estratégia 4.5 do texto base passou a ser a 4.6. A mesma não foi alterada pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 4.6 do texto base, que passou a ser 4.7, não foi sugerida pelo eixo nenhuma alteração, mas foi registrado alguns destaques:

1. A professora Mª José sugeriu alteração do termo **“4 a 17 anos”** para de **“0 a 17 anos”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2. A Sra. Gilma da Silva Pereira Rocha esclareceu o porquê do registro de “4 a 17 anos”, sendo justificado que seguiram a meta nacional.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pelo eixo, ficando o texto assim registrado: “Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocego”.

Na estratégia 4.7 do texto base, que passou a ser 4.8 não houve nenhuma proposta de alteração vinda do eixo nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 4.8 do texto base, que passou a ser 4.9 não houve nenhuma proposta de alteração vinda do eixo nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 4.10 houve proposta apresentada pelo eixo, de realocação da estratégia 4.13 do texto original, passando a ser nomeada 4.10.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pelo eixo, de realocação da estratégia 4.13 do texto original, que passou a ser nomeada 4.10.

Foi sugerida pelo eixo a criação de uma Nova Emenda de estratégia, nomeada como 4.11.

Em regime de votação foi aprovada criação de Nova Emenda de estratégia sugerida pelo eixo.

Com a proposta de realocação da estratégia 4.13 do texto original, que passou a ser nomeada 4.10, e com a criação de uma Nova Emenda de estratégia, nomeada como 4.11, a estratégia do texto base 4.9 passou a ser a 4.12, a 4.10 passou a ser a 4.13, a 4.11 passou a ser a 4.14, a 4.12 passou a ser a 4.15.

Em regime de votação, não houve proposta de alteração vindo do eixo nem da plenária, sendo a estratégia do texto base 4.9 que passou a ser a 4.12, a 4.10 que passou a ser a 4.13, a 4.11 que passou a ser a 4.14, a 4.12 que passou a ser a 4.15 aprovadas automaticamente.

Com a proposta de realocação da estratégia 4.13 do texto original, que passou a ser nomeada 4.10, a estratégia 4.14 do texto base passou a ser a 4.16 e a 4.15 passou a ser a 4.17.

Em regime de votação, não houve proposta de alteração vindo do eixo nem da plenária, sendo as estratégias aprovadas automaticamente.

Com a alteração de nomeação das estratégias 4.14 do texto base, que passou a ser 4.16 e a 4.15 que passou a ser 4.17, a estratégia 4.16 do texto base, passou a ser 4.18.

Na estratégia 4.16 do texto base, que passou a ser a 4.18, não foi apresentada nenhuma proposta de alteração vinda do eixo, mas houve destaques da plenária:

1. Que fosse acrescentado o termo “Conselho **Municipal de Educação**”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração da plenária.

Com a proposta de renomeação das estratégias, a estratégia 4.17 do texto base passou a ser 4.19, a estratégia do texto base 4.18 passou a ser 4.20 e a estratégia do texto base 4.19 passou a ser 4.21.

Na estratégia 4.17 do texto base que passou a ser 4.19, a estratégia do texto base 4.18 que passou a ser 4.20 e a estratégia do texto base 4.19 que passou a ser 4.21, não houve proposta de alteração do texto vinda do eixo, nem da plenária, sendo aprovadas automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Com a realocação da estratégia 4.20, que passou a ser a 4.3, a estratégia do texto base 4.21 passou a ser 4.22, a 4.22 passou a ser 4.23, a 4.23 passou a ser 4.24, a 4.24 passou a ser 4.25, a 4.25 passou a ser 4.26 e a 4.26 passou a ser 4.27.

Em regime de votação, como não houve proposta de alteração vindas do eixo nem da plenária, as estratégias acima foram aprovadas automaticamente.

Na Meta 04, não houve proposta de alteração apresentada pelo eixo, mas houve pedidos de destaque da plenária:

1. Foi solicitada a “supressão” do termo “classes”.
2. O professor Alípio Martins solicitou que permanecesse a proposta da professora Maria José, de alterar a expressão “de 4 a 17 anos”, para “0 a 17 anos”.

Em regime de votação, venceu a alteração para “de 0 a 17 anos”, ficando registrado assim o texto: “Universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

Dando prosseguimento ao V Conferência Municipal de Educação, às 11h e 35 min foi apresentado o eixo VIII pelo Sr. Raimundo Carlos de Assis como relator, Eixo este que contempla a Meta 17 e aborda sobre a valorização dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica.

Na ocasião, por conta da hora, o professor Mário Adônis propôs que essa Meta (17) fosse discutida com mais calma por todos os envolvidos nesse processo, no horário da tarde, devido o avançado da hora, haja vista ser uma Meta de extrema importância para os profissionais da Educação Básica. A solicitação foi acatada e foi dado por encerrado o Fórum às 11h e 55 min.

No dia 21 de maio de 2015, às 14h e 08 min., no Sindicato dos Profissionais das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Santarém - SINPROSAN, deu-se continuidade ao terceiro dia de trabalhos da V COMED, com a composição da mesa pelo Professor Marco Aurélio (presidente do Fórum), Professora Solange Ximenes (mediadora), Professor Paulo Sergio Marinho e Sabrina Guimarães Magalhães (redatora).

O Eixo a ser lido foi o VIII, que trata da Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho. A leitura foi realizada pelo relator do eixo, Raimundo Carlos de Assis, que leu primeiramente a Meta 17, e em seguida as estratégias.

Na estratégia 17.1 a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado o trecho “dos profissionais da educação” e “em único estabelecimento escolar”. Ficando o texto da estratégia: “Atualização permanente do plano de valorização e carreira do magistério dos profissionais da educação proporcionando adequação de jornada de trabalho (em um único estabelecimento escolar), avaliação de desempenho e salários iniciais cada vez mais atrativos com o objetivo de manter os professores no processo educacional e agregar valores de compromisso social e político a sua prática”.

Na proposta feita pelo eixo houve quatro destaques.

- 1). Que fosse suprimido a palavra do magistério e acrescentado a palavra “unificado” e que o termo “dos profissionais da educação” fosse substituído por “demais profissionais que trabalham na educação”.
2. Que fosse acrescentado no texto “no que se refere ao auxílio alimentação e transporte”
3. Que seja acrescentado “preferencialmente”.
4. Que fosse acrescentado “e demais profissionais da educação”.

Em regime de votação da estratégia 17.1 foi aprovada a proposta construída pelo eixo com as alterações parciais sugeridas pela plenária. Ficando o texto: “Atualização permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

do plano de valorização e carreira dos profissionais da educação, proporcionando adequação de jornada de trabalho (preferencialmente em um único estabelecimento escolar), avaliação de desempenho e salários iniciais cada vez mais atrativos com o objetivo de manter os professores e demais profissionais da educação no processo educacional e agregar valores de compromisso social e político a sua prática”.

Na estratégia 17.2, a proposta feita pelo eixo é que fosse acrescentado o termo “pós-graduação”. Ficando o texto da estratégia: “Formar em nível superior e pós - graduação, em parceria com União e Estado, todos os professores que atuam na educação básica do Município, atendendo as especificidades para as classes de educação infantil, séries iniciais do fundamental 1º ao 5º ano e das disciplinas de 6º ao 9º ano”.

Na proposta feita pelo eixo houve dois destaques:

1. Que fosse suprimido o termo “nível superior” e fosse acrescentado “curso de graduação”.
2. Que fosse suprimido “atendendo as especificidades para as classes de educação infantil, séries iniciais do fundamental 1º ao 5º ano e das disciplinas de 6º ao 9º ano”, sendo acrescentado o trecho “na educação básica do”, e suprimindo o termo “no”.

Em regime de votação da estratégia 17.2 ficou aprovada a proposta construída pelo eixo com a sugestão da plenária. Ficando o texto: “Formar em curso de graduação e pós graduação, em parceria com União e Estado, todos os professores que atuam na educação básica do município”.

Na estratégia 17.3, a proposta feita pelo eixo é que fosse suprimida a palavra “promover” e acrescentado “garantir e expandir a oferta de vaga para a”. Ficando o texto da estratégia: “Garantir e expandir a oferta de vaga para formação continuada em serviço e outras modalidades asseguradas com horas/aulas para esse fim no plano de valorização e carreira com o objetivo de proporcionar aos professores o crescimento e atualização permanente frente os avanços científicos e tecnológicos da sociedade atual”.

Na proposta feita pelo eixo houve dois destaques:

1. Substituir a palavra “professores” por “profissionais da educação”.
2. Que fosse acrescentado “e outras modalidades”.

Em regime de votação da estratégia 17.3 foi aprovada a proposta construída pelo eixo com a sugestão da plenária. Ficando o texto: “Garantir e expandir a oferta de vaga para formação continuada em serviço e outras modalidades asseguradas com horas/aulas para esse fim, no plano de valorização e carreira, com o objetivo de proporcionar aos profissionais da educação o crescimento e atualização permanente, frente aos avanços científicos e tecnológicos da sociedade atual”

Na estratégia 17.4, não houve proposta feita pelo eixo, mas houve destaque da plenária.

1. Que fosse substituída a palavra “magistério” por “da educação básica escolar” e acrescentar “e outras legislações correlatas” e “preferencialmente”.

Em regime de votação da estratégia, foi aprovada a proposta elaborada pela plenária de alteração do texto original, ficando a estratégia: “Manter no âmbito do município, Plano de Carreira para os profissionais da educação básica escolar das redes, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, e outras legislações correlatas com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente em um único estabelecimento de ensino”.

Foi proposto pelo eixo a inclusão de oito Novas Emendas, sendo estas: 17.5, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9, 17.10, 17.11 e 17.12.

Na estratégia 17.5 houve destaque da plenária:

1. Que fosse substituído 4% por 3%.
2. Que fosse suprimido o restante da estratégia 17.5 devendo ir até “no máximo 3 anos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação foi aprovada a inclusão da Nova Emenda, com as alterações propostas pela plenária. Ficando a estratégia: “Garantir que a gratificação ou adicional por tempo de serviço (quinquênio) a que se refere o artigo 76 do PCCR municipal, ocorra em acordo com os seguintes critérios: até o quinto ano de vigência do PME, ela ocorra em um período de no máximo 3 anos, mantendo a porcentagem de 5%”.

No regime de votação, foi aprovada a criação dessa Nova Emenda 17.5 proposta pelo eixo, com as sugestões de alterações feitas pela plenária.

Na estratégia 17.6, houve destaque da plenária.

1. Acrescentar o termo “bem como os temporários”, pois estes são tão professores quanto os efetivos.
2. Suprimir os termos “2º”, “do magistério”, acrescentando “1º” e “profissionais da educação básica”.
3. Que fosse suprimido o termo “bem como os temporários”.

Em regime de votação da estratégia, foi aprovada a inclusão da Nova Emenda proposta pelo eixo, com as alterações sugeridas pela plenária, ficando a estratégia: “Garantir até o 1º ano de vigência do PME aos profissionais estáveis da educação escolar básica do período 83/88, o direito de progressão de nível em acordo com o artigo que trata da progressão vertical do PCCR dos profissionais da educação”.

Na estratégia 17.7, houve destaque da plenária.

1. Substituir “até o 5º ano” por “até o 4º ano” e “PNE” por “PME”.

Em regime de votação da estratégia 17.7, foi aprovada a inclusão da Nova Emenda proposta pelo eixo, com as alterações sugeridas pela plenária. Ficando a estratégia: “Garantir que, até o 4º ano de vigência do PME, a progressão de classe a que se refere o artigo que trata da promoção horizontal do PCCR dos profissionais da educação do município, ocorra de 3 em 3 anos entre as classes mantendo uma porcentagem de acréscimo de 5%”.

Em regime de votação da Nova Emenda de estratégia 17.8 proposta pelo eixo, foi aprovada sem destaques da plenária.

Na Nova Emenda 17.9, houve destaque da plenária:

1. Substituir o termo “meia passagem” por “vale transporte”.
2. Acrescentar no final da estratégia “no valor de 10% do salário base dos profissionais da área urbana e 15% dos profissionais da área rural”.

Em regime de votação, foi aprovada a Nova Emenda de estratégia, com a sugestão de alteração proposta pela plenária, ficando a estratégia: “Garantir que até o 5º ano de vigência do PME, todos os profissionais da educação tenham o direito a vale transporte e ticket alimentação no valor de 10% do salário base aos profissionais da área urbana e 15% aos profissionais da área rural”.

Em regime de votação, foi aprovada a Nova Emenda de estratégia 17.10 proposta pelo eixo, sem destaques da plenária.

Na estratégia 17.11, houve destaque da plenária.

1. Que seja suprimido o termo “não portadores e por alunos portadores de” e acrescentado o termo “com”.

Em regime de votação da Nova Emenda de estratégia sugerida pelo eixo, foi aprovada com as sugestões apresentadas pela plenária. Ficando a Nova Emenda de estratégia: “Garantir até o 3º ano de vigência do PME, concessão da Gratificação de Ensino Especial para professores da rede pública de ensino que ministram suas aulas em turmas inclusivas ou mistas, compostas concomitantemente por alunos com necessidades especiais”.

Em regime de votação da Nova Emenda de estratégia 17.12 proposta pelo eixo, não houve destaque da plenária, sendo aprovada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Em regime de votação da Nova Emenda de estratégia 17.13 proposta pelo eixo, não houve destaque da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na meta 17 não houve proposta feita pelo eixo, mas destaque da plenária:

1. Substituir o termo “do magistério” por “da educação básica escolar”.
2. Substituir a palavra “equiparar” por “garantir a isonomia de rendimento dos demais profissionais da educação” e “sexto” por “quinto”.
3. Suprimir a palavra “médio” e acrescentar o termo “média dos rendimentos”, suprimir também a preposição “ao” e acrescentar ainda “e que atuam em áreas diferentes da educação”.

Em regime de votação da Meta 17, foi aprovada com as alterações sugeridas pela plenária, ficando a Meta: “valorizar os (as) profissionais da educação básica escolar das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seus rendimentos a média dos rendimentos dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, e que atuam em áreas diferentes da educação até o final do quinto ano de vigência deste PME.”

Às 8h e 29 min, do dia 22 de maio de 2015, iniciou-se os trabalhos com a retomada da Meta 20, onde havia uma solicitação de uma “supressiva parcial” da porcentagem de 2,5%, por 8%, sem nenhum destaque.

Na estratégia 20.1, houve proposta apresentada pelo eixo de substituir a palavra “observar” pela expressão “lutar pela efetivação das”, e supressão do artigo “a”, sem nenhum destaque.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo eixo.

Nas estratégias 20.2, 20.3, 20.4 e 20.5 não houve propostas de alteração do eixo, nem da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 20.6 houve uma proposta apresentada pelo eixo de suprimir os termos “Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, quando essa for aprovada, assegurando”, “aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas e por institutos oficiais de avaliação educacionais, e adicionar a frase “promover estudos e debates sobre a lei de responsabilidade educacional afim de encontrar os meios para assegurar”, sem destaque da plenária.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração apresentada pelo eixo.

Na estratégia 20.7 não houve propostas de alteração do eixo, nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Foi sugerido pela plenária a criação de uma Nova Emenda da estratégia nomeada 20.8, que após ser apresentada à Plenária houve destaque.

1. O Professor Mário Adônis sugeriu o acréscimo da expressão “tendo em vista garantir a viabilização da estratégia 18.9”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de inclusão da Nova Emenda de estratégia, sugerida pela plenária.

Na Meta 20, houve sugestão do eixo de substituir “2,5%” por “5%” e substituir “5%” por “10%”, com destaques da plenária:

1. De substituir o termo “contribuir com”, por “ampliar”.
2. O Prof. Mário Adônis se manifestou, sugerindo que ao invés de ser suprimido “contribuir com” por “ampliar”, que fosse substituído por “auementar”.
3. Foi sugerido a substituição de “2,5%” por “8%”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de alteração feita pelo eixo e pela plenária, ficando o texto assim definido: “Aumentar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 8% do Produto Interno Bruto - PIB do município no 5o ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio”.

As estratégias 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 não tiveram alterações sugeridas nem pelo eixo, nem pela plenária, sendo aprovadas automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Na estratégia 16.6 foi sugerido pelo eixo a substituição da palavra “**Apoiar**” por “**Ampliar**”, e acréscimo da expressão “**os profissionais da educação**”, com 2 destaques da plenária.

1. Foi sugerido que o acréscimo do termo “**Aumentar e ampliar**”
2. Que fosse suprimido do termo “os professores e as professoras da rede pública de educação básica e demais”, por “os profissionais da educação”.

Em regime de votação desta estratégia, foi aprovada tanto a proposta de alteração apresentada tanto pelo eixo, quanto pela plenária.

Na “estratégia 16.7 houve proposta apresentada pelo eixo, para que fosse acrescentado o termo “**e demais profissionais da educação**”, sem destaques.

No regime de votação, foi aprovada a proposta sugerida pelo eixo.

A estratégia 16.8 foi aprovada automaticamente, pois não houve proposta de alteração nem do eixo, nem da plenária.

A estratégia 16.9 foi aprovada automaticamente, pois não houve proposta de alteração nem do eixo, nem da plenária.

Foi sugerido pela plenária a criação de 04 Novas Emendas, sendo estas a 16.10, 16.11, 16.12 e 16.13.

A Nova Emenda 16.10—após várias discussões ficou assim definida: “Garantir a disponibilização de computadores, periféricos e recursos humanos qualificados na área, para todas as escolas públicas, até o 9º ano de vigência deste PME, a fim de equipá-las com laboratório multimídia, dependendo da localização, com acesso à rede mundial de computadores”.

O professor Marco Aurélio, presidente do Fórum Municipal de educação, propôs que em todas as metas onde fosse registrado PNE, fosse alterado para PME, sendo que grande maioria presente votou à favor.

A Nova emenda 16.11, após várias discussões ficou assim definida: “Garantir até o 3º ano de vigência do PME acervo literário aos professores da educação básica do município, bem como sistemática de acompanhamento de utilização deste acervo promovendo mostra e seminários a serem divulgados, apreciados e premiados em ambientes escolares e em fóruns educacionais municipais”.

A Nova emenda 16.12, após várias discussões ficou assim definida: Construir bibliotecas em todas as escolas públicas e garantir o funcionamento pleno das mesmas com a lotação de recursos humanos qualificados e aquisição de obras literárias e acervo científico até o 5º ano de vigência deste PME.

A proposta de Nova emenda 16.13 foi aprovada automaticamente, ficando assim definida: “Garantir formação continuada na área de computação e o uso de aparelhos multimídia para os profissionais que trabalham em sala de computação e biblioteca bem como para os demais profissionais”.

Em seguida, foi iniciada a leitura da Meta 16 pelo Sr. Raimundo Carlos de Assis como relator do eixo, onde o mesmo propôs que fosse substituído o termo “último” por “9º ano”, tendo destaques.

1. Foi solicitado esclarecimento sobre o termo “pós-graduação” e “stritu sensu”, que foi esclarecido pela professora Solange Ximenes.
2. Os professores Noel e Leno respectivamente questionaram a percentagem apresentada nessa Meta, de 40%, com sugestão de alteração para 60%.
3. O professor Noel sugeriu, ainda, uma supressão da expressão “professores da educação básica” por “profissionais da educação básica”.
4. O professor Leno sugeriu uma alteração “garantir aos mesmos”, para evitar a redundância no texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

5. O professor Alípio destacou que permanecesse o termo “até o 9º ano” ao invés de “até o último ano”.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta do professor Noel de 60% como também a expressão “até o último ano do PME”, proposta pela plenária, sendo que a proposta do documento original foi alterado com essas sugestões. O texto desta Meta ficou assim definido: “Formar, em nível de pós-graduação, 60% dos profissionais da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir aos mesmos, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”

Foi iniciada a leitura da Meta 18 pelo sr. Raimundo Carlos de Assis como relator, sendo proposta a manutenção do texto original.

Na estratégia 18.1, houve destaques da plenária:

1. Foi sugerido a alteração de “70%”, para “80%”;
2. Foi sugerido que ao invés de “80%”, fosse alterado para “90%” no mínimo dos respectivos profissionais do magistério, e que ao invés de 50%, ficasse 70% no mínimo dos respectivos profissionais da educação.

Em regime de votação, foi aprovada a alteração parcial sugerida pela plenária, ficando o texto: “Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados”

A estratégia 18.2 foi analisada, tendo um destaque da plenária:

1. Foi sugerida a supressão da palavra “**supervisionado**”, por “**orientados e auxiliados**”

Em regime de votação, foi aprovada a sugestão proposta pela plenária.

Na estratégia 18.3 não houve sugestão de alteração do eixo, nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Na estratégia 18.4, houve sugestão do eixo do acréscimo do termo “a partir do primeiro ano de vigência do PME” e de supressão de algumas palavras, com destaques da plenária:

1. Foi sugerido pela plenária a substituição da palavra “Manter” por “Garantir”, e o acréscimo do termo “**cargos**”.

Em regime de votação, foi aprovada a sugestão vinda do eixo e da plenária.

Nas estratégias 18.5 e 18.6 não houve sugestão de alteração nem do eixo e nem da plenária, sendo aprovadas automaticamente.

Na estratégia 18.7 houve sugestões de alteração feitas pelo eixo de substituir a palavra “Estimular” por “Garantir”. Houve destaque da plenária:

1. Que fosse substituído a palavra “Estimular”, por “Criar” e “e garantir seu pleno funcionamento a partir do 1º ano de vigência deste PME”.

Em regime de votação, foi aprovada tanto as sugestões vindas do eixo, quanto da plenária, ficando o texto: “Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira e garantir seu pleno funcionamento a partir do 1º ano de vigência deste PME”

Na estratégia 18.8 não houve sugestão de alteração nem do eixo, nem da plenária, sendo aprovada automaticamente.

Foi sugerida pelo eixo a criação da Nova Emenda 18.9 “Unificar o PCCR dos profissionais do magistério com os demais profissionais da educação”, com destaques:

1. Houve a proposta de uma nova redação, que seria: “criar o PCCR unificado e atualizá-lo permanentemente, de modo que contemple, reconheça e valoriza todos os profissionais de educação básica”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

2. Houve proposta do acréscimo da expressão **“e profissionais das atividades meios”**.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de Nova Emenda sugerida pelo eixo, com alterações feitas pela plenária.

Houve a sugestão da criação de uma Nova Emenda pela plenária, sendo esta a 18.10: **“Garantir moradias adequadas para uso exclusivo dos professores e demais profissionais da educação cujo domicílio é na zona urbana que desempenham atividades pedagógicas das áreas de rios, várzea e planalto através de parcerias com os entes federados.”**

Em regime de votação, foi aprovada a proposta de Nova Emenda 18.10.

Houve uma sugestão da plenária, de criação de uma Nova Emenda 18.11: **“Realizar concurso público a cada 4 anos, para que até o final deste PME, pelo menos 80% dos profissionais da educação do sistema municipal de ensino seja constituído por servidores efetivos. E garantir a admissão imediata dos aprovados de acordo com o número de vagas explícito no edital, a partir do 1º ano de vigência deste PME.”**. Essa nova proposta teve destaques.

Em regime de votação, a proposta de Nova emenda 18.11, apresentada pela plenária, foi aprovada.

Foi sugerido pela plenária a criação de Nova Emenda 18.12, sendo esta: **“Firmar parceria entre município, estado e união para a construção de habitação á preço popular e que venham beneficiar os profissionais da educação e demais funcionários públicos do município..”, sem destaques. No regime de votação, a criação dessa nova Emenda foi aprovada.**

Na votação da Meta 18, a plenária sugeriu que fosse substituído o termo **“Manter”** por **“Garantir”**, e suprimido **“e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência”**, e o acréscimo das palavras **“unificados”, “cargos”, “e remuneração”, “todos”, “tendo como referencial jurídico”**.

Em regime de votação, foi aprovada a proposta apresentada pela plenária.

Após esse momento, foi lida uma nota de repúdio do SINTEP contra o Estado, com 47 assinaturas dos delegados dessa conferência. Em seguida o professor Marcos Aurélio leu uma declaração de voto redigida pelo professor Alípio Martins. O professor Mário Adônis tomou a palavra, fazendo algumas considerações sobre o termo **“má interpretação”** sendo para ele interpretado como uma expressão de liberdade, que inclusive foi enfatizado na fala do professor Raimundo Carlos de Assis, e com o qual se solidarizava, afirmando que não devemos nos desculpar por sermos mal interpretadas. Solicitou, ainda, que os servidores públicos tivessem acesso a uma cópia desse Plano Municipal de Educação, após o mesmo ser finalizado e publicado. O professor Alípio ressaltou sobre a avaliação desse Plano, amarrando sobre a importância da periodicidade do mesmo. A Sra. Lucélia reforçou uma nota de repúdio, abordando que que sentiram-se prejudicados com relação a alteração da Meta 1, que aborda sobre a Educação Infantil.

O Sr. Raimundo Carlos agradeceu em nome da SINPROSAN, a todos os envolvidos direta ou indiretamente para a realização do Fórum Municipal de Educação.

O professor Marco Aurélio Agradeceu à professora Solange Ximenes, Sr. Paulo e Sra. Conceição Leite, Sr. Raimundo Carlos, Sra. Jeisy e sua equipe, assim como a todos que contribuíram para a realização desse evento, dando por encerrado os trabalhos desse dia e conseguinte pelo encerramento da V Conferência Municipal de Educação.

Santarém, 05 de junho de 2015

M^a da Conceição Lourenço Leite
(Relatora)

Sabrina Guimarães Magalhães
(Relatora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – 68030-290.
Santarém-Pa.

Realização:



SEMED
Secretaria Municipal
de Educação



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

Parceiros:



COMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e dos Adolescentes



**5ª Unidade Regional
de Ensino**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM



CEULS/ULBRA



**Conselho Municipal
de Alimentação**

Apoio:



AES
Associação dos Estudantes
de Santarém

AEPE
Associação das Escolas
Particulares de Santarém

UNECOS
União de Entidades Comunitárias de Santarém

FOQS
Federação das Organizações
Quilombolas de Santarém

UMES
União Municipal dos Estudantes
Secundaristas de Santarém

STPMS
Sindicato dos Trabalhadores Públicos
Municipais de Santarém

UGEL
União dos Grêmios
Estudantis Livres

AGES
Associação dos Grêmios
Estudantis de Santarém

SINPRO
Sindicato dos Professores da Rede
Particular do Estado do Pará

SEMA
Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

SEMJEL
Secretaria Municipal
da Juventude, Esporte e Lazer

